TRANSCRIÇÕES DA 40ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

ADI 7.662 E ADI 7.675

MODELO DE ESCOLAS CÍVICO-MILITARES EM SÃO PAULO

Ministro-Relator Gilmar Mendes



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

SECRETARIA JUDICIÁRIA – SEJ

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO FINAL/GERÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO

RELAÇÃO DE EXPOSITORES:

1. O SENHOR LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO (CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS – CNPG) 10
2. A SENHORA GABRIELE ESTÁBILE BEZERRA (NÚCLEO ESPECIALIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO) 18
3. A SENHORA NÁGILA DE MOURA BRANDÃO (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC/MT) 27
4. A SENHORA ÉLIDA GRAZIANE PINTO (PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO) 33
5. A SENHORA KELSEN CHRISTINA ZANOTTI TONELO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ) 41
6. O SENHOR SIMÃO PEDRO CHIOVETTI - SIMÃO PEDRO (DEPUTADO ESTADUAL/SP) 48
7. O SENHOR MATHEUS COIMBRA MARTINS DE AGUIAR - TENENTE COIMBRA (DEPUTADO ESTADUAL/SP) 55
8. A SENHORA DENISE CARREIRA (FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP) 62
9. O SENHOR AUGUSTO ZACARIAS CORRÊA LEITE - GUTO ZACARIAS (DEPUTADO ESTADUAL/SP) 69
10. A SENHORA MARIA IZABEL AZEVEDO NORONHA - PROFESSORA BEBEL (DEPUTADA ESTADUAL/SP) 75
11. O SENHOR SALOMÃO BARROS XIMENES (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA EM FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO - FINEDUCA) 81
12. O SENHOR CARLOS HENRIQUE COELHO DE CAMPOS - CORONEL HENRIQUE (DEPUTADO ESTADUAL/MG) 89
13. O SENHOR FÁBIO SANTOS DE MORAES (SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – APEOESP) 95
14. O SENHOR GILSON PASSOS DE OLIVEIRA (EX-DIRETOR DO PROGRAMA NACIONAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES E CONSULTORIA DA SEDUC/SP) 101
15. O SENHOR FLÁVIO JOSÉ ROMAN (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO) 111
16. O SENHOR JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA) 123
17. O SENHOR RODOLFO DE CARVALHO CABRAL (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) 130
18. O SENHOR IZALCI LUCAS (SENADOR DA REPÚBLICA) 138
19. O SENHOR MAURÍCIO LUIZ DE SOUZA, MAURÍCIO DO VÔLEI (DEPUTADO FEDERAL) 140
20. O SENHOR CARLOS GIANNAZI (DEPUTADO ESTADUAL/SP) 145
21. O SENHOR MIGUEL NOVAES (PARTIDO DOS TRABALHADORES) 154
22. O SENHOR VINICIUS MENDONÇA NEIVA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) 162

23. A SENHORA LUCIENE CAVALCANTE (DEPUTADA FEDERAL) 182
24. A SENHORA MIRIAM FÁBIA ALVES (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO - ANPED) 188
25. A SENHORA GEOVANNA PASSOS DUARTE (ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE INSPETORES ESCOLARES – AMIE) 193
26. A SENHORA LÍGIA ZIGGIOTTI DE OLIVEIRA (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JURISTAS PELOS DIREITOS HUMANOS LGBTI - ANAJUDH-LGBTI) 199
27. O SENHOR SANDRO TORRES AVELAR (SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL) 205
28. A SENHORA CATARINA DE ALMEIDA SANTOS (CENTRO DE ESTUDOS EDUCAÇÃO E SOCIEDADE - CEDES - E REDE NACIONAL DE PESQUISA SOBRE MILITARIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - REPME) 211
29. A SENHORA ELIENE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BURITIS – MG) 217
30. O SENHOR FERNANDO CÁSSIO (REDE ESCOLA PÚBLICA E UNIVERSIDADE - REPU) 220
31. O SENHOR FERNANDO DE ARAÚJO PENNA (OBSERVATÓRIO NACIONAL DA VIOLÊNCIA CONTRA EDUCADORAS E EDUCADORES) 227
32. A SENHORA BÁRBARA DE OLIVEIRA LOPES (AÇÃO EDUCATIVA - ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO) 234
33. A SENHORA DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA (INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS – IBCCRIM) 242
34. O SENHOR DOUGLAS GRZEBIELUKA (COLÉGIO CÍVICO-MILITAR PROFESSOR COLARES - PONTA GROSSA/PR) 248
35. A SENHORA ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO (GRUPO CANDANGO DE CRIMINOLOGIA) 255
36. O SENHOR HAMILTON HARLEY (INSTITUTO VLADIMIR HERZOG) 262

22/10/2024 - MANHÃ

MESTRE DE CERIMÔNIAS - Senhoras e senhores, bom dia. Iniciaremos neste momento os trabalhos da quadragésima audiência pública do Supremo Tribunal Federal, sob a relatoria do Ministro Gilmar Mendes.

Esta audiência pública foi convocada no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7.662 e 7.675, propostas, respectivamente, pelo Partido Socialismo e Liberdade e pelo Partido dos Trabalhadores em face da Lei Complementar nº 1.398, de 2024, do Estado de São Paulo, que institui o Programa Escola Cívico-Militar. Esta audiência acontecerá no formato híbrido, com alguns expositores participando presencialmente; e outros, por meio de videoconferência. Todo o conteúdo será transmitido ao vivo pela TV Justiça, pela Rádio Justiça e pelos canais oficiais do Supremo Tribunal Federal no YouTube.

As audiências públicas organizadas pelo Supremo Tribunal Federal seguem algumas formalidades. Assim, em respeito às tradições desta Casa e aos argumentos plurais defendidos pelos senhores expositores, não se permitem manifestações de aprovação ou desaprovação às ideias apresentadas durante as exposições.

Faz-se necessário que os expositores atentem para a limitação do tempo oferecido conforme o cronograma. Quando houver mais de um expositor

indicado para o uso do espaço, devem dividir o tempo atribuído conforme o despacho convocatório. O cronômetro será acionado ao início de cada fala para auxiliar os expositores.

Também não são permitidos os registros de vídeos e fotografias durante as audiências, com o intuito de não interferir no andamento dos trabalhos. Mas esclarecemos que a transmissão oficial é pública pela TV Justiça e YouTube e que as fotografias oficiais serão divulgadas no Flickr do STF.

Ao final de cada bloco de exposições, a critério e sob a mediação do Ministro-Relator e Presidente desta audiência, poderá ser destinado tempo para questionamentos aos participantes.

Está disposto, em cada cadeira, um cartão com *QR code* para enviarem suas perguntas. E para aqueles que acompanham virtualmente, um *link* para envio de perguntas encontra-se na descrição de vídeo no Youtube.

Preside essa audiência pública Sua Excelência o Senhor Ministro Gilmar Mendes do Supremo Tribunal Federal. E compõem a Mesa Sua Excelência o Senhor Doutor Juliano Baiocchi, subprocurador-Geral da República e Sua Excelência o Senhor Doutor Felipe de Farias Ramos, juiz auxiliar do Gabinete do Ministro Gilmar Mendes.

Tem a palavra o Relator, Sua Excelência o Senhor Ministro Gilmar Mendes.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (RELATOR) - Bom dia a todas e a todos. Cumprimento todos os participantes desta audiência, cumprimento o doutor subprocurador-Geral da República, Doutor Juliano Baiocchi, e o Doutor Felipe Farias, juiz-auxiliar do meu gabinete, que trabalhará conjunto nesta audiência.

É com alegria que damos início à presente audiência pública, ato processual que, no âmbito das ADIs 7.662 e 7.675, pretende reunir subsídios para o enfrentamento de ambas as causas, nas quais se põe em questão a constitucionalidade da Lei Complementar nº 1.398, de 2024, do Estado de São Paulo, que institui o Programa Escola Cívico-Militar.

Em pormenor, caberá ao Supremo aferir se se conforma aos rigores constitucionais e à Lei Federal nº 9.394/96 o modelo concebido pelo legislador paulista, que estabeleceu arranjo institucional bifronte em matéria de organização de escolas cívico-militares. De um lado, um núcleo civil, responsável pela gestão pedagógica e administrativa; de outro lado, um núcleo militar, responsável pelo acompanhamento da organização e da segurança escolar e pelo desempenho de atividades extracurriculares de natureza cívico-militar.

Não tenho dúvidas de que se cuida de questões jurídicas de alta relevância e significação, pois envolvem não apenas o direito à educação, como também o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária e de reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Diante desse complexo tema, é certo que a coleta de dados e argumentos especializados permitirá a esta Corte debruçar-se, com mais segurança, sobre os fatos que conformam a aplicação da norma impugnada à luz dos princípios constitucionais da liberdade de aprendizagem, ensino e pesquisa, do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e, por fim, da gestão democrática do ensino.

De fato, a reflexão em torno da adequação constitucional da norma requer esclarecimentos de ordem administrativa, relativos à gestão e execução dessa política pública; técnica, concernentes ao ensino de educação básica; e fática, respeitantes às consequências locais e regionais da política implantada, que podem ser colhidos com maior exatidão mediante a oitiva da sociedade civil, respeitadas as mais diversas visões de mundo que nela se inserem.

Sendo assim, é induvidoso que a realização de audiência pública somará esforços para que surjam subsídios para o exame da política pública

perante os direitos fundamentais invocados ao longo das peças que compõem os autos.

De resto, é evidente que os atos, como o presente, em que a Corte ouve as opiniões de outras pessoas para além das partes formalmente constituídas no feito, são centrais na participação das potências públicas pluralistas na qualidade de intérprete em sentido amplo da Constituição, permitindo a vocalização de interesses difusos e coletivos que permeiam a temática objeto dos autos.

Imbuído dessa convicção jurídica é que convoquei o presente ato. E diante de quase 80 pedidos de colaboração determinei a habilitação de mais de 30 partícipes, pessoas jurídicas e físicas, detentoras de *expertise* teórica e experiência prática em matéria de educação.

Com base nos critérios previamente estabelecidos, representatividade, especialização técnica, diversidade de gênero, *expertise* e garantia de pluralidade de opiniões, com paridade de pontos de vista, a seleção dos habilitados priorizou o binômio representatividade e diversidade, ao tempo em que a abrangência de entidades associativas foi especialmente ponderada, também, a pluralidade de experiências institucionais foi valorada, como forma de evitar a sobreposição ou a repetição de pontos de vista.

No ponto, registro que é facultado a todos os interessados, inclusive àqueles que não foram selecionados para a presente exposição, o envio por escrito de suas contribuições, que serão incorporadas ao relatório final da audiência pública.

Em pormenor, assinalo as seguintes questões como objeto de debate na audiência pública que ora se inicia: escolas militares e cívico-militares no Brasil, sua evolução; distinção prática entre escolas militares e escolas cívico-militares; impactos financeiros e orçamentários na implementação de escolas cívico-militares; dinâmica pedagógica; escolas convencionais, escolas militares e escolas cívico-militares.

Objetivamente, os participantes do presente ato, distribuídos entre os períodos da manhã e da tarde, já foram previamente cientificados do tempo de fala, devendo obedecê-lo rigorosamente, como forma de cooperar para o bom andamento dos trabalhos.

Ao final de cada turno, será possível, segundo a conveniência da presidência dos trabalhos, instaurar espaço de diálogo entre os intervenientes, permitindo que dúvidas e questionamentos sejam sanados no tempo máximo de 3 minutos para cada expositor eventualmente indagado.

Presente esse cenário, estou convicto de que as senhoras e os senhores, na diversidade de suas posições, colaborarão para que este ato traga a

lume reflexões que venham a colaborar para o real dimensionamento das questões necessárias ao julgamento dos pedidos formulados nas referidas ações de controle de constitucionalidade.

Com a certeza plena de que todos os presentes estão empenhados nessa missão de alto significado jurídico, desejo-lhes excelente dia de troca de conhecimentos e experiência.

Muito obrigado!

Creio que agora temos o primeiro participante: Lucas Sachsida Junqueira Carneiro, promotor de justiça, que fará pelo modo virtual, e integra o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais.

Portanto, o Doutor Lucas tem a palavra.

O SENHOR LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO (CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS – CNPG) - Muito obrigado, Excelência!

Eu sou o Lucas Sachsida, sou membro do Ministério Público do Estado de Alagoas, integrante da Comissão Permanente de Educação. Faço uma rápida audiodescrição, eu sou um homem branco, uso óculos com hastes transparentes, um terno preto e uma gravata vermelha; e há, atrás de mim, alguns quadros colados na parede.

Bom, cumprimento, agradeço e parabenizo Vossa Excelência, Ministro Gilmar Mendes. De fato, é um tema muito caro ao Ministério Público brasileiro, e aí já estendo meus cumprimentos às Suas Excelências os integrantes da mesa e aos demais Ministros e Ministra dessa Corte.

A minha fala hoje é pautada no posicionamento firmado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça, entidade que congrega a chefia dos Ministérios Públicos dos estados e da União.

O CNPG é integrado também pelo seu Grupo Nacional de Direitos Humanos; e esse grupo, por sua vez, é integrado pela Comissão Permanente de Educação, a qual eu integro. A Comissão Permanente de Educação é formada, é integrada por representantes do Ministério Público brasileiro, as grandes cabeças do Ministério Público brasileiro, escolhidas pelos procuradores gerais, no que diz respeito à temática direito educacional.

O CNPG, através de enunciado entabulado no ano de 2021, firmou o posicionamento pela inconstitucionalidade das escolas cívico-militares, então vivenciada por um programa da época, depois, por um decreto específico, depois caiu, mas, de toda sorte, esse enfrentamento do Ministério Público veio em razão do crescimento, de 2013 a 2018, de mais ou menos 212% de escolas militarizadas no país; e, 2018 a 2024, um crescimento de 344%.

A ideia essencial, primeiro, e é inclusive pressuposto de minha fala do CNPG e da Comissão Permanente de Educação, foi o respeito pleno às instituições militares, o respeito e admiração plenos às instituições militares no que diz respeito às funções para as quais a Constituição as definiu.

Mas, de toda sorte, também foi importante, diante das várias inconstitucionalidades que batiam à porta do Ministério Público brasileiro naquele período e ainda batem, definir e retirar o debate do mar tortuoso da polarização política e trazer para um debate técnico-jurídico, para que a gente possa, então, também afastar certos mitos no que diz respeito à eficiência desses estabelecimentos de ensino e também da redução de violência.

Permita-me ler, Ministro, por favor, o enunciado. É o Enunciado nº 21, de 2021.

Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

O Grupo Nacional de Direitos Humanos, GNDH, pela Comissão Permanente de Educação, COPEDUC, e pela Comissão Permanente de Direitos Humanos, aqui *stricto sensu*, considera que o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, instituído por meio de decreto, fere os princípios constitucionais da reserva legal e da gestão democrática do ensino, bem como aqueles fixados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pelo Plano Nacional de Educação.

Àquela época, o Ministério Público enfrentava, e assim acompanhei, pois era o coordenador da Comissão Permanente no período, diversas inconstitucionalidades. E essas inconstitucionalidades passavam por, rapidamente: inconstitucionalidade formal, violação do art. 22, XXIV; violação da gestão democrática, meta 19. A gente vivencia essa violação da gestão democrática hoje como a problemática maior com as diretrizes firmadas pela Lei do Fundeb com relação a repasses meritórios de verbas da educação. Violação da adesão à BNCC, violação do art. 144, § 5º, violação do art. 214 e 212, isso considerando o programa de governo desvinculado do planejamento decenal. Violação do princípio do concurso público. Recepção simultânea de aposentadoria com remuneração para desempenho de função pública. Violação das funções constitucionais da Polícia Militar. Custeio parcial de rendimento de militares por orçamento destinado à educação. E isonomia e acesso e permanência escolar.

Note, Excelência, falo aqui alguns dos debates que foram levados e colocados em notas técnicas ou enunciados do Ministério Público brasileiro, como o do Ministério Público do Rio de Janeiro, Bahia, Acre, Paraná, Goiás, Amazônia, São Paulo e Distrito Federal.

Com a leitura de todos esses dispositivos, pareceu-me, até porque minha fala é uma fala inicial, importante denotar que existe um ponto de

toque especial em cada documento deste do Ministério Público brasileiro, que é o conceito de escola.

Bernard Charlot, eu sempre cito nas minhas palestras, tem uma fala que eu acho interessantíssima: a educação é um fato antropológico essencial. Mas aqui, para o nosso debate, eu quero conceituar a educação como sendo um fato constitucional essencial e a escola um instrumento para a formação do cidadão constitucional, que é aquele, claro, que atende aos objetivos previstos no nosso art. 3º, o cidadão solidário, o cidadão que busca a redução das desigualdades, o cidadão que busca o bem de todos.

E o Ministério Público tem trabalhado muito nessa dinâmica de reconhecer a escola como um *locus* de vivência democrática, com vistas à ampla liberdade de pensamento, estímulo à curiosidade, exercício de autonomia, liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, pluralismo de ideias e universalidade de acesso.

Aí destaco diversas atuações do Ministério Público brasileiro na implantação, por exemplo: do art. 26-A, da LDB, que impõe a colocação dentro do currículo escolar da história afro-brasileira, indígena e quilombola; art. 26, § 9º, que impõe a colocação dentro do currículo escolar de questões relativas à violência contra a criança; a aplicação da Lei nº 13.935, que é a colocação de assistentes sociais

e psicólogos dentro do ambiente escolar; o Parecer nº 50, a Comissão Permanente de Educação e o CNPG têm um parecer específico, uma nota técnica específica sobre o tema, no sentido de conseguir ao máximo a inclusão dentro do ambiente escolar de todos os tipos de pessoas que formam a nossa sociedade brasileira.

E isso nos preocupa quando nos deparamos com algumas questões das escolas militares, e aqui peço todas as vênias para dizer, mas note o art. 9º, que vai de encontro a essa vontade constitucional:

> "Art. 9º - As unidades escolares selecionadas e aprovadas pela comunidade escolar para implementar o Programa no ano letivo seguinte não poderão:
> I - ofertar ensino noturno; "
> Ora, afronta-se aí o art. 18 diretamente.
>
> "(...)
> II - ser instituição rural, indígena, quilombola ou conveniada;
> III - ter gestão compartilhada entre Estado e Municípios;
> IV - ofertar, exclusivamente, modalidade de ensino de educação de jovens e adultos; (...)"
> Portanto, também EJA.

Creio que há, aqui, uma certa violação do que se entende, do que nós entendemos como ambiente escolar plural, multicor, como quer a nossa Constituição.

Quero dispor só de mais algumas questões, também objeto inclusive de uma ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal lá no Acre, que dizem respeito ao sistema disciplinar, e destaco a impossibilidade da

separação de gestão escolar e gestão pedagógica. Vejam, toda a vivência dentro da escola é uma vivência pedagógica. O alimentar é uma vivência pedagógica, basta olhar a lei do PNAE, que dispõe ali expressamente formas e porcentagens de compra de alimentação local para a integração daquela sociedade ao ambiente escolar e integração do ambiente escolar àquela sociedade.

Notem o art. 54, e aí eu destaco a questão do Acre, porque isso também se repete no Paraná, tendo como ato de indisciplina mexer-se ou conversar excessivamente. Parece-me uma questão muito problemática no que diz respeito à educação especial e de pessoas neurodivergentes dentro daquele ambiente. Coloco em destaque a questão disposta no Paraná, a qual diz que o monitor militar deve estar atento àqueles que têm dificuldades de se expressar em público ou de exercer uma posição de destaque, uma vez que tímidos.

A nossa preocupação no que diz respeito à escola como aquele local de primeiro contato de crianças que sofrem abuso sexual, ou violência, ou ciclo de violência dentro das escolas. Por isso, eu me referi à Lei nº 13.935, no sentido de colocar assistentes sociais e psicólogos dentro das escolas, justamente porque é preciso identificar questões sociais, como a violência, a fome, o racismo, que influenciam dentro do processo de aprendizagem, não para que essas pessoas não exerçam uma posição de destaque, mas porque precisam da ajuda do sistema,

de toda a rede protetiva e da atuação também do Ministério Público para que o processo de ensino-aprendizagem seja eficiente para essas crianças também.

Passo da questão. São dois pontos do conceito de escola. o primeiro, escola como instituto necessário à formação do cidadão constitucional.

A escola precisa ser plúrima. E, com relação a isso, cito o caso Baker, de 1978, dos Estados Unidos, em que a Suprema Corte enfrentou caso parecido, e o conceito de escola foi pedra angular na decisão daquela Corte. E me permitam só citar um trecho enviado pela Universidade de Harvard em uma súmula:

> "Se o desempenho escolar tivesse sido o único e exclusivo critério, ou mesmo o critério predominante, a Universidade de Harvard teria perdido grande parte de sua vitalidade e excelência intelectuais (...) e a qualidade da experiência educacional oferecida a todos os alunos teria sido prejudicada de forma que a experiência educacional de todos os alunos depende, em parte, dessa diversidade de antecedentes e expectativas (...)"
> Peço que me avisem o tempo, eu não estou...

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (PRESIDENTE) - Doutor Lucas, eu pediria que encerrasse.

O SENHOR LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO (CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS – CNPG) - Ok.

Algo que me preocupa, no que diz respeito à eficiência, é a questão da escola como um todo.

Das dez melhores redes de ensino do país, não temos escolas militarizadas e todas elas cumpriram os critérios mínimos de desigualdades colocados na lei do Fundeb. E se eu colocar as melhores dez escolas, eu tenho quatro escolas militarizadas, as quais estão 75% delas em locais onde não se atende os requisitos mínimos de redução de desigualdade. A escola tem que ser vista como rede. O objetivo e a eficiência da escola, a escola é vista como rede e como plano nacional de educação, portanto, como país.

Eu agradeço muito a atenção dos Senhores e fico à disposição.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (RELATOR) - Muito obrigado ao Doutor Lucas Sachsida Junqueira Carneiro. As manifestações não são permitidas, já fomos advertidos disso.

Passo agora a palavra à Doutora Gabriele Estábile Bezerra, do Núcleo de Especialização da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

A SENHORA GABRIELE ESTÁBILE BEZERRA (NÚCLEO ESPECIALIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Bom dia a todos e a todas!

Excelentíssimo Senhor Doutor Ministro-Relator Gilmar Mendes, excelentíssimo Senhor Doutor Juiz-Auxiliar Felipe de Farias Ramos,

excelentíssimo Procurador-Geral da República, excelentíssimas autoridades presentes, demais entidades e interessados habilitados à participação na presente agência pública.

A manifestação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado de São Paulo neste processo é fruto do trabalho conjunto com o Ministério Público do Estado por meio do Grupo de Atuação Especial de Educação da Capital, demonstrando a importância do cuidado com a política de educação.

De início, gostaria de pontuar o contexto do surgimento das escolas cívico-militares em São Paulo. Houve um período extremamente exíguo entre a proposição do PL e sua apreciação na Assembleia Legislativa, cerca de dois meses, o que não permitiu o debate público aprofundado com audiências exaurientes com a sociedade civil sobre o tema. Apenas uma foi convocada.

Na data de 21 de maio de 2024, quando estudantes tentaram protestar na Alesp contra a criação das escolas cívico-militares, foram recebidos com truculência justamente pela Polícia Militar, ou seja, a forma como tramitou este PL reflete a falta de participação popular e gestão democrática, conceitos basilares da ruptura com as diretrizes militares vigentes pré-88.

Outro aspecto é a premissa de que seria possível separar o ensino de um lado, o trabalho pedagógico, a carga dos profissionais da educação,

um núcleo civil, e, de outra, a organização de seguranças escolares e outras atividades que envolvam os estudantes nos períodos de aulas, entregues a um núcleo militar composto por policiais militares da reserva.

A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional traz a impossibilidade de fragmentação das atividades realizadas nos estabelecimentos de ensino. A instituição escolar, em síntese, é sempre um ambiente educativo, e todos aqueles que interagem com os alunos realizam atividade pedagógica em sentido amplo.

É preciso ressaltar que a conversão de escolas para o modelo cívico-militar não consta dos planos decenais nacionais ou estaduais de educação como meta ou estratégia de melhoria da qualidade de ensino, tratando-se de iniciativa desvinculada do indispensável planejamento de prioridades e ações articuladas dos entes federados em políticas educacionais.

É inevitável que se aponte o art. 22, XXIV, da Constituição, que traz como competência privativa da União legislar sobre diretrizes e bases da educação. Por si só, já haveria um vício de inconstitucionalidade formal instalado. Por esse fundamento e a lei estadual, o TJ-SP suspendeu a eficácia da lei complementar estadual até o julgamento da presente ADI 7.662.

A decisão democrática prevê a horizontalização das relações, o que é frontalmente oposto aos conceitos de hierarquia e disciplina previstos como base da organização da Polícia Militar e como valores das escolas cívico-militares.

Partindo dessas premissas, gostaria de fazer um recorte aqui sobre o público atendido pela Defensoria Pública. Embora crianças e adolescentes sejam presumidamente vulneráveis à acepção jurídica de defesa, as crianças e adolescentes que batem à porta da Defensoria para a garantia de seus direitos fundamentais, seja a educação ou outros, se apresentam em condição de extrema vulnerabilidade social e econômica e enfrentam o peso da estigmatização.

É incompatível com a política educacional que vem sendo desenhada no Estado de São Paulo a alocação de recursos para a contratação de militares da reserva. O próprio Governo do Estado tem proposta de emenda constitucional para reduzir em 5% a aplicação mínima da receita em educação.

A título de exemplo, anota que a Defensoria ajuíza anualmente inúmeras ações relativas à educação especial e disponibilização de profissionais de apoio escolar, uma vez que o Estado sequer consegue permitir o acesso universal à educação e cumprir seu próprio decreto regulamentador sobre este tema.

Da mesma forma, não foi dado cumprimento ao Plano Nacional de Educação quanto ao mínimo de cargos de provimento efetivo para profissionais do magistério e profissionais de educação. Diversos são os cargos ocupados por

profissionais temporários e, quando instado, o Estado alega ausência de verbas para concurso público.

A Lei Complementar nº 1.398, de 2024, traz como suposta premissa a prevenção de violência contra escolas, demanda que cresceu substancialmente no ano de 2023, marcado por ataques contra alunos e trabalhadores em educação.

O relatório de política educacional de novembro de 2023 produzido por Telma Vinha aponta escolas vinculadas a programas cívico-militares que também sofreram ataques, o que indica que a militarização não trouxe mais segurança nesse sentido.

Por outro lado, o relatório indica que a presença de profissionais de segurança pública nas escolas intensificou a incidência de suspensões e registros de ocorrências, tornando o ambiente mais vigiado, piorando o clima escolar e o bem-estar emocional, o que potencializa violências contra escolas e índices de evasão escolar.

Na prática, os defensores da infância e juventude infracional da capital viram aumentar o número de apreensões na época dos citados ataques, não por atos concretos e ameaças comprovadas, mas sim porque todo e qualquer comportamento entendido como suspeito nesse cenário de insegurança era tratado como matéria de polícia e virava ato infracional.

Conforme noticia o jornal *Metrópoles,* com dados da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Distrito Federal, a média diária de atos infracionais registrados nas escolas públicas de gestão compartilhada com militares dobrou entre 2019 e 2022. Mais uma vez, se vê que questões que demandariam uma solução extrajudicial com resposta pedagógica e mediação do espaço de convivência, se tornam uma intervenção socioeducativa.

Preocupa a criação de um programa educacional que não leve em consideração a produção científica sobre pedagogia, transferindo para a segurança pública uma parte importante da gestão de rotina escolar. Os efeitos podem ser desastrosos em momento que ainda estamos nos recuperando de uma grave crise sanitária, que atingiu de forma brutal crianças e adolescentes com repercussões significativas no âmbito da saúde mental e da convivência comunitária.

A política estadual do Conviva, para tratar de convivência escolar, sequer foi plenamente implementada em São Paulo, eis que nem todas as escolas receberam a indicação de professores para orientação e convivência. A ideia, por trás das escolas cívico-militares, parece centrar na suposta existência da experiência da Polícia Militar em lidar com situações conflituosas, equiparando indisciplina à perturbação da ordem pública. Essa ideia, entretanto, não encontra eco na produção científica sobre educação.

Vera Lúcia de Sousa Freitas e Maria Inácia Lopes explicam que a indisciplina no ambiente escolar é multifatorial e precisa ser enfrentada com intervenções pedagógicas articuladas, o que não pode ser feito por policiais militares que não têm atribuição, tampouco formação para tanto. Assim, gerir situações de conflito e indisciplina no ambiente escolar em nada se assemelha à polícia ostensiva ou manutenção da ordem pública, funções típicas da Polícia Militar previstas constitucionalmente.

Segundo dados do Comitê Paulista de Prevenção de Homicídios na Adolescência, no período de 2015 a 2022, foram registradas 1.408 ocorrências de morte de pessoas de até 19 anos em contextos de intervenção policial. Cruzando com dados da Secretaria de Educação e usando o número de todos os adolescentes mortos de forma violenta, não só o universo da intervenção policial, verificou-se que 2 a cada 3 adolescentes que morreram de forma violenta no Estado de São Paulo estavam fora da escola, sem ter concluído o ensino médio quando morreram. E mais, os dados apontam também que em 70% dos casos a morte ocorreu entre 1 e 2 anos depois da evasão escolar. Ou seja, a construção de políticas públicas de prevenção e de garantia do direito à educação nessa etapa crítica da vida dos adolescentes pode ter um impacto significativo na sobrevida deste público com esse perfil. Afastar os adolescentes da escola nessa fase crucial de desenvolvimento não

é só falhar enquanto política pública de educação, é colocá-los de fato em situação de risco.

A lei estadual, como mencionado pelo Conselho do Ministério Público recentemente em abordagem, veda que as instituições de ensino integrem o programa dos colégios cívico-militares, ofertem o ensino noturno, sejam instituições rurais, indígenas, quilombolas ou conveniadas, ou ainda que possuam dualidade administrativa. Dessa forma, são convenientemente excluídos os programas de inclusão e democratização do ensino, a fim de facilitar o aumento dos índices educacionais medidos em avaliação de ampla escala de desempenho e ranqueamento, e consequentemente do sucesso da ideia de militarização, visto que via de regra a avaliação de estudantes do período diurno tem melhor média que noturno, assim como os índices de permanência e aprovação.

Refletindo também esse caráter excludente da lei, a Resolução Conjunta da Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança Pública de junho de 2024 trouxe que os alunos com menos de 16 anos participariam da consulta pública sobre a inclusão da escola no modelo cívico-militar por meio de representação dos seus pais ou representantes legais. A norma, no entanto, restringe de forma ilegal a participação de crianças e adolescentes no processo de decisão sobre a implementação do programa da escola cívico-militar, ou seja, desmerece todas as construções normativas e pedagógicas sobre o protagonismo de crianças e

adolescentes, e não só fere o direito nacional que garante participação desse público em assuntos de seu interesse, mas também normativas internacionais que regulamentam o tema.

É simbólico que o comentário-geral número 1 do Comitê dos Direitos das Crianças da ONU trate justamente do direito à educação, que deveria ser fornecida de forma que respeite a dignidade inerente à criança, podendo expressar livremente suas opiniões e participar da vida escolar.

Eu encerro minha fala citando Carolina Maria de Jesus, a autora de *Quarto de Despejo*: "A transição da minha vida foi impulsionada pelos livros. Tive uma infância atribulada. É por intermédio dos livros que adquirimos boas maneiras e formamos nosso caráter. Se não fosse por intermédio dos livros, que deu-me boa formação, eu teria me transviado". Em conclusão, a escola é meio de transformação pessoal e social, e por isso, nunca vai ser espaço militar.

Obrigada. A Defensoria Pública fica à disposição.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Doutora Gabriele!

Passo a palavra agora à Doutora Nágila de Moura Brandão e ao Doutor Sandro Luiz Charnoski, que falarão em nome da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

A SENHORA NÁGILA DE MOURA BRANDÃO (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC/MT) - Bom dia a todos e a todas! Cumprimento todos os presentes.

Gostaria de me apresentar. Sou a Tenente-Coronel PM Nágila de Moura Brandão, mestre em educação pela Universidade Federal de Mato Grosso, doutora em educação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, atual coordenadora de escolas militares e cívico-militares do Estado de Mato Grosso da Secretaria de Educação. Para audiodescrição, sou uma mulher negra, de estatura mediana, estou fardando uma farda cinza e gravata preta, com saia.

Gostaria de falar da complexidade da realidade e da objetiva necessidade de respostas complexas à realidade do Estado de Mato Grosso, senhores, de fronteira e crime organizado e diretores de escola com relatos oficiais e já encaminhados às autoridades competentes de domínio simbólico e físico do crime organizado em escolas públicas. Diante da situação, foram construídas diversas soluções tendo como base a premissa de que a escola pública é porta de entrada e acesso às políticas públicas do estado e deve ser promotora de direitos humanos, lembrando aqui aos senhores que segurança também é um direito humano.

Assim sendo, o Mato Grosso criou leis, decretos e portarias, bem como fez convênios e concursos, para que as escolas estaduais permanecessem sob o domínio do estado e fornecessem condições de segurança tanto aos profissionais de educação quanto aos alunos e comunidades ao redor. Posso citar, entre tais ações, o programa Vigia Mais Mato Grosso, que instalou câmeras de alta resolução em pátios, portas e arredores das escolas, todas conectadas à central da Secretaria de Segurança Pública em Cuiabá.

A segunda ação - e cabe reforçar aqui que essa nunca foi tema de litígio - é a seleção e a contratação de equipe psicossocial composta por profissionais de psicologia e assistência social, para atender, inicialmente, as escolas com maiores números de casos de violência, expandindo paulatinamente até atingir a maioria da rede estadual. Essa ação visa a atender de maneira qualificada questões de saúde mental e todos os tipos de violência e realiza os encaminhamentos aos órgãos do sistema de proteção à criança e ao adolescente. Com isso, a equipe gestora da escola fica menos sobrecarregada e pode se empenhar em seus esforços na parte pedagógica.

Insta também falar, no que diz respeito a esta audiência pública em si, que foi uma outra resposta composta na complexidade do problema, que é o problema da segurança em ambiente escolar. Assim, nós fizemos a contratação dos

militares de reserva, que podem ser oriundos tanto das Forças Armadas quanto das forças auxiliares. Esses são chamados, no Estado de Mato Grosso, equipe cívico-militar. Esses profissionais passam por um seletivo previsto em lei e curso de formação ofertado pela Secretaria de Estado de Educação e são responsáveis diretamente - e previsto em lei, novamente repito - por evasão escolar, busca ativa, indisciplina e violência em ambiente escolar, novamente, permitindo que a equipe gestora cuide da parte pedagógica com maior atenção e que os cinquenta minutos de hora-aula sejam realmente usados para a instrução em sala de aula. Volto a falar da necessidade de propor soluções complexas, amplas e baseadas em dados para lidar com a realidade complexa, pois a solução da equipe cívico-militar não é tomada pelo Estado de Mato Grosso como uma pílula mágica e sim como uma entre as várias soluções construídas.

Cito agora o aporte à merenda escolar, visando a segurança alimentar aos alunos de toda a rede estadual e ao aporte físico-material aos gestores de maneira anual, o chamado recurso único, entre tantos outros, pensados no sentido de diminuição das desigualdades.

No que diz respeito ao pluralismo, convém que eu exponha, senhores, que o Estado de Mato Grosso possui escolas regulares, escolas integrais, escolas confessionais, escolas militares, escolas vocacionadas ao esporte, escolas

vocacionadas ao ensino de idiomas, escolas vocacionadas ao ensino de tecnologia, escolas do campo, escolas indígenas, que hoje são 71, escolas quilombolas e, agora, em 2024, escolas cívico-militares. São uma entre as tantas. Então, quando a gente fala de pluralismo, esse aqui é o exemplo, é só mais uma entre as tantas modalidades. E enfatizo: todas elas recebem os mesmos professores, o mesmo material didático, o mesmo aporte tecnológico e o mesmo investimento financeiro.

Diante desses esforços todos e dessa complexidade para responder a esses problemas complexos, o Estado de Mato Grosso saiu da 22ª posição do Ideb em 2019 e, agora, figura entre as 10 melhores educações do país, com aferição dos dados do Ideb 2023.

A respeito dos dados trazidos e solicitados para esta audiência pública, em especial gostaria de citar que a Lei nº 12.388, que criou o modelo cívico-militar no Estado de Mato Grosso, levou em consideração as críticas levantadas ao modelo anterior, que era do Governo Federal, corrigindo eventuais falhas.

Além disso, as escolas estaduais cívico-militares do Mato Grosso surgem com viés de corrigir situações históricas instaladas em determinadas comunidades, sendo obrigatório que seja levado em consideração para a sua conversão a posição de quesitos tais como: a violência escolar do entorno e da escola; evasão escolar; baixos índices de ensino-aprendizagem. E também gostaria

de levantar a situação de que a lei, no Mato Grosso, permite voto aos alunos durante a proposta de conversão - dos alunos maiores de 16 anos para votação.

As escolas cívico-militares do Mato Grosso possuem um diretor civil, funcionário de carreira da Seduc e também podem ser dirigidas por um militar da reserva que tenha passado nesse concurso. A gestão da Ecim é inteira da Seduc, sendo os militares que laboram oriundos de concurso para exercer a função exclusiva.

Os militares da Ecim estão exercendo função civil, bem como, por serem de origem variada e possivelmente distinta, não usam farda nem arma de fogo, sendo caracterizados por um uniforme específico. Não há seletivo para as vagas nas Ecims. As Ecims são regidas pela Lei nº 12.388, de 2024.

Gostaria de falar a respeito dos impactos financeiros e orçamentários. Os militares da reserva remunerados e aprovados em concursos e formados pela Seduc que estejam aptos a prestarem em serviço nas Ecims fazem jus a receber gratificação, nos termos da lei, sendo 6.100 reais para o cargo de diretor ou vice-diretor; 6.100 reais para o cargo de coordenador; e 4.700 reais para o cargo de monitor, tendo a escola uma média de 5 militares da reserva remunerada, totalizando um investimento de 26 mil reais mensais por escola.

Convém lembrar aqui que situação relacionadas a gastos em questões comprovadamente, no Estado do Mato Grosso, de manutenção predial

oriundo de atos de vandalismo e também o uso massivo do prédio, já que, na nossa escola, que foi transformada, nós tínhamos um espaço em que cabia 1.040 alunos e ele tinha apenas 400, a partir do momento da conversão, e a comunidade busca esse espaço, nós temos quase o triplo de alunos dentro da escola, o que faz o uso do dinheiro público ser gasto de maneira mais equânime.

A respeito da repercussão na segurança pública, no Estado de Mato Grosso não há nenhum tipo de repercussão, haja vista que os militares que lá laboram são da reserva remunerada e oriundos das Forças Armadas e forças auxiliares, com isso não é trazido nenhum militar da ativa e não há impacto nenhum na segurança pública.

Muito obrigada a todos e a todas. Tenham todos um excelente dia.

Obrigada.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ-AUXILIAR) - Agradeço à Doutora Nágila pela sua exposição. E convoco agora a usar a palavra a Doutora Élida Graziane Pinto, que falará em nome do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo. Doutora Élida nos acompanha virtualmente. A palavra é sua, Doutora, pelo prazo de 10 minutos.

A SENHORA ÉLIDA GRAZIANE PINTO (PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Agradeço a oportunidade da palavra.

Exatamente a partir da perspectiva de quem estuda financiamento da educação já há alguns anos - e aqui eu falo na condição de pesquisadora do financiamento da educação e procuradora do Ministério Público de Contas, mas não falo em nome do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo -, atuo na perspectiva do financiamento da educação, e aqui eu falo individualmente. É importante esclarecer de plano essa perspectiva institucional.

Quando eu trouxe o debate da Lei Complementar paulista nº 1.398, de 2024, o que se tem em mente, o que se aspira nesse caso concreto é certamente o ponto dessas despesas com os monitores cívico-militares como se fossem manutenção e desenvolvimento do ensino. E certamente, nessa perspectiva, não é possível que aceitemos que uma lei complementar estadual invada a competência, que é privativa da União, de fixar o que é ou não despesa elegível em manutenção e desenvolvimento do ensino. É importante, nessa seara do que é ou não gasto a ser inserido tanto no Fundeb quanto no piso em educação, que se tenha clareza de que é a União, no art. 70 da LDB, que dita claramente o que é ou não elegível.

A lei paulista a respeito do programa de escolas cívico-militares previu claramente, no seu art. 17, que a implantação do programa ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do estado à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

No próximo eslaide, eu trago em especial a perspectiva de que, embora a lei estadual reconheça que os monitores militares, profissionais da reserva, jamais poderão ser considerados profissionais da educação para todos os fins da legislação educacional, certamente eles entrarão na parcela do que é computado no gasto mínimo em educação como despesa que, embora não seja de remuneração dos profissionais, ainda assim seria supostamente uma despesa computada como manutenção e desenvolvimento do ensino.

No próximo eslaide, esse é o enfrentamento que eu gostaria de provocar ao Supremo Tribunal Federal, sobretudo porque o próprio Estado de São Paulo, há pouco tempo, inclusive, teve uma lei complementar sua julgada inconstitucional no âmbito da ADI 5.719, em que, da mesma forma como agora em relação à escola cívico-militar, o Estado de São Paulo invadiu a competência privativa da União e considerou pagamento de inativos como se fosse gasto educacional.

O Supremo já tem sólida jurisprudência em torno exatamente dessa impossibilidade de invasão dos recursos vinculados à educação para despesas de outras áreas.

O monitor cívico-militar, a pretexto de pacificar a escola, tem todos os questionamentos, inclusive do ponto de vista substantivo da impossibilidade para tanto. Mas, ainda que se traga a ideia de um gasto para promover segurança pública no espaço da escola, esse gasto não é elegível como educação. Inclusive, na divulgação que o Estado de São Paulo fez do programa cívico-militar a partir da aprovação da Lei Complementar nº 1.398, ele dá notícia de que teria uma repercussão de implantação inicial desse modelo de R$ 7,2 milhões.

Fico bastante confortável de falar depois da colega da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que atua conjugadamente com os colegas do Ministério Público do Estado de São Paulo, no sentido de que o Estado de São Paulo não cumpre adequadamente as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação. O Estado de São Paulo tem várias deficiências, inclusive em relação à efetiva valorização dos profissionais do magistério, e pretende pagar, a pretexto de gratificação honorária aos monitores militares, um valor superior ao próprio piso do magistério. É um contrassenso alocar recursos escassos, como são os recursos

educacionais, com tantos gargalos no atendimento da sociedade, desses jovens que estão nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio, para, supostamente, trafegando dinheiro da educação, fazer um gasto em segurança pública.

Exatamente por isso, o debate que o Parquet de contas, em especial na nossa análise, e a respeito da competência privativa da União, art. 22, XXIV, essa matéria não está ao alcance do que o Estado de São Paulo pode legislar. Afronta a LDB, no art. 70, repito, a possibilidade de fazer um cômputo invasivo como esse. E digo mais, desconfigura a noção de oferta regular de ensino, na forma do § 2º do art. 208 da Constituição, a noção de oferta regular de ensino, quando o estado acaba aportando um valor maior para remunerar, pagar a gratificação dos honorários do monitor militar do que o próprio piso do Magistério.

Além disso, essas escolas cívico-militares, na experiência das prefeituras do Estado de São Paulo, em que já tive a oportunidade de me manifestar, a experiência é que essas escolas cívico-militares recebem valores *per capita*, um volume de recursos proporcionalmente maior do que as demais escolas da rede pública estadual de ensino.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exatamente naquele debate, quando havia alguns ataques a escolas e havia pressão para contratar até segurança privada com os recursos da educação, chegou a publicar

um comunicado - que é o método que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunica, faz saber a todos os seus jurisdicionados - que os gastos realizados com a contratação de empresas de vigilância e segurança não podem ser computados para o referido fim. Não são elegíveis em educação.

Então, é importante que se diga, se a pretensão é pacificação da comunidade escolar, supostamente de segurança pública, não é gasto educacional e não faz sentido que se pretenda desviar esses recursos escassos para essa finalidade.

Os próximos eslaides, na sequência, são um diálogo que tive a honra de promover com um colega professor da Universidade Federal de Goiás e conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Doutor Fabrício Mota, que exatamente sabendo a premência daquela ocasião de várias prefeituras e estados quererem manejar os recursos escassos de educação para absorver despesas de segurança pública ou segurança privada, sobretudo contratando profissionais de segurança privada, vigilância, para ficar nas escolas, como se fosse gasto educacional, nós escrevemos esse texto com a pretensão de dizer, com todas as letras, que não é um gasto elegível. A segurança pública tem recursos próprios.

Inclusive, apontamos a própria existência do Fundo Nacional de Segurança Pública e os seus recursos especificamente destinados a esse tipo de

finalidade. Nós apontamos, quando do decreto federal que previa, no mandato anterior, a figura das escolas cívico-militares, que também havia uma vedação expressa para não considerar esses profissionais como profissionais da educação. E digo mais, tampouco é elegível na parcela dos 30% do Fundeb, que não é com remuneração aos profissionais da educação.

Nós claramente entendemos que a pretensão de ampliar o escopo do que seja gasto em educação para estrutura de segurança pública é um desvio de finalidade, é uma afronta ao art. 212 da Constituição, é uma afronta ao art. 212-A e, obviamente, à LDB, no art. 70, que prevê o que é ou não despesa elegível.

Ainda mais, em relação ao Plano Nacional de Educação com o estágio tão ampliado de descumprimento de metas, qualquer desvio de recursos que se pretenda para implantar um modelo, que é um modelo controverso, se configura ainda mais negativa de tempestivo cumprimento das obrigações de fazer na área da educação.

Esse é o teor do que debatemos, inclusive quando o art. 71 da LDB claramente veda o cômputo, como manutenção e desenvolvimento do ensino, de quaisquer gastos que não tenham correlação direta com a política pública educacional. Mesmo os profissionais da educação, quando não estiverem

diretamente na comunidade escolar, não são elegíveis, não são computáveis como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Então, é preciso, com todas as letras, aplicar os recursos da educação em consonância com o planejamento educacional, sobretudo o art. 10 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005, de 2014.

O que nós percebemos, inclusive, é uma tendência de, a partir do modelo de escola cívico-militar, onde se faz parceria com a Associação dos Militares Inativos, uma tendência de terceirização da educação básica obrigatória, potencialmente irregular, porque afronta o próprio art. 203 § 1º da Constituição e o art. 208, VV, da Constituição.

Esse debate todo é preciso que ele trafegue, inclusive, em torno da própria Estratégia 18.1 do próprio Plano Nacional de Educação, que fala claramente que não é cabível contratação de profissionais, a qualquer título, que não corresponda ao vínculo direto com o poder público, sobretudo servidores efetivos.

Na área docente, em especial, a Estratégia 18.1 fala em 90% dos professores com vínculo efetivo. Esse, inclusive, é o alcance do art. 208, V, da Constituição.

Não é possível permitir terceirização insidiosa, tergiversadora da execução direta da educação básica obrigatória.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Doutora?

A SENHORA ÉLIDA GRAZIANE PINTO (PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Próximo eslaide.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Peço que Vossa Excelência se encaminhe à sua conclusão, por favor.

A SENHORA ÉLIDA GRAZIANE PINTO (PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Desculpe-me, muito obrigada por me alertar do prazo!

Por favor, podem passar os próximos eslaides, para ir só à última notícia, que vai mostrar que essa é uma atuação que já fizemos, em concreto, em relação a prefeituras do interior paulista e que o debate do financiamento constitucionalmente adequado da educação, como competência privativa do governo federal, da União, para legislar a respeito dessa matéria, mas, ao mesmo tempo, com aderência ao planejamento educacional, em que há várias metas e estratégias descumpridas pelo Estado de São Paulo, reclama, no julgamento da ADI 7.662 e também no debate que o Supremo faz a respeito do modelo das escolas cívico-militares, que se respeite à integridade do ordenamento, especialmente da

legislação educacional, quanto à adequada aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Agradeço! Desculpe-me, mais uma vez, me excedi um pouco no tempo, mas era importante falar do orçamento da educação, com essa integridade.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Doutora! Agradeço pelas palavras.

E agora eu passo a palavra à Doutora Kelsen Christina Zanotti Tonelo, que nos acompanha virtualmente. Doutora, a Senhora tem a palavra pelo prazo de 10 minutos.

A SENHORA KELSEN CHRISTINA ZANOTTI TONELO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ) - Bom dia a todos presentes! Estão todos me ouvindo? Bom dia a todos presentes, às autoridades aqui!

Eu gostaria de solicitar a apresentação que foi encaminhada também.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Já se encontra à disposição da Senhora, Doutora; a palavra é sua.

A SENHORA KELSEN CHRISTINA ZANOTTI TONELO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ) - Agradeço a presença de todos. Eu gostaria de demonstrar aqui a todos os presentes o sucesso

do nosso programa cívico-militar aqui no Estado do Paraná, que se encontra em vigência desde 2021.

Atualmente, ele está instituído, o programa cívico-militar, nas instituições da Rede Estadual de Educação Básica, que tem essa finalidade de promoção à melhoria na qualidade da educação no ensino fundamental, no ensino médio e na educação profissional.

Nesses documentos norteadores, que nós temos aqui dentro dos colégios cívico-militares do Estado do Paraná, nós temos, além da instituição já falada pela Lei nº 21.327, de 2022, nós temos também outros materiais que são utilizados como base, documentos norteadores para o programa.

Nós temos, dentro desses documentos, um documento norteador que expressa a política e a questão pedagógica, administrativa e disciplinar na escola, com base nos dispositivos legais e nas normas estabelecidas pelo Sistema Estadual de Ensino.

Além deste documento, nós temos um manual dos colégios cívico-militares. Este manual contém as informações necessárias ao estudante, ao responsável legal deste estudante, sobre a sua vida estudantil, sobre a organização dos colégios, as normas sociais, as práticas que garantem uma boa convivência entre a comunidade escolar. E o objetivo é aproximar os responsáveis dos valores, das tradições, das normas dentro do colégio cívico-militar, permitindo que essas

informações apresentadas e padrões estabelecidos sejam referência de uma convivência sadia entre todos da comunidade escolar, dentro do ambiente, e que promovam o senso de responsabilidade, respeito às normas, favorecendo ainda mais o aprendizado dos estudantes.

Além desses documentos, também temos a padronização das atividades dentro de todos os colégios cívico-militares, que promovem um ambiente escolar onde os estudantes aprendam a respeitar as normas, os valores, bem como aprendam a exercer a autodisciplina e as habilidades essenciais para o sucesso de um ambiente de aprendizagem. Incentivam também o patriotismo, a cidadania, o amor e o respeito pelo povo brasileiro e aos símbolos maiores da pátria.

O guia direciona também a atuação dos monitores militares, que recebem todo o treinamento específico para a atuação. Eles seguem orientações, eles são mediadores, eles promovem o apoio aos professores quando necessário, à equipe diretiva, e juntos desenvolvem na escola um ambiente ainda mais seguro e disciplinado.

Além desses documentos, também seguimos o contido na Constituição, na LDB e no ECA, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Precisamos estabelecer aqui as características que nós temos hoje dentro das escolas regulares. Dentro das escolas regulares, nós temos cinco aulas diárias, atendendo todos os componentes curriculares das unidades da BNCC. Os recursos educacionais digitais, o programa de aprendizagem extracurricular e todos os professores são da rede de educação para todos os componentes, unidades curriculares.

Já as principais características do CCM, além dessas aulas diárias, que são cinco nas escolas regulares, nós temos dentro do CCM seis aulas diárias, tanto no fundamental quanto no ensino médio. Nós temos, além de todos os componentes das escolas regulares, nós temos um acréscimo também da unidade curricular exclusiva de cidadania e civismo, com a base na Constituição Federal.

Também temos a disponibilização dos uniformes para todos os alunos. Dentro também dessa estrutura, nós temos a formação dos estudantes quando na organização da entrada e o canto do Hino Nacional, que é feito na formatura e na entrada desses alunos.

Nós temos também a Ordem Unida, são os eventos cívicos, muito importante para os alunos, o sinal de respeito, a saudação, e, um ponto importante, a disciplina. Além da disciplina, nós temos também a possibilidade,

dentro da turma de todos os alunos, da participação de um chefe de turma, que acaba motivando os próprios alunos, essa troca ocorre a cada 15 dias, com a participação de todos os alunos.

Como é que se dá o funcionamento do modelo cívico-militar no Paraná?

No modelo cívico-militar do Paraná, os diretores gerais e os auxiliares das instituições inseridas no programa são os professores concursados na rede estadual de educação. O que nós temos hoje são 877 militares estaduais que atuam numa função muito semelhante à do inspetor de alunos, sendo que a função deles aqui é monitor militar estadual inativo voluntário. Ele promove o senso de responsabilidade e disciplina, o que favorece o aprendizado dos estudantes e melhora também o trabalho pedagógico dos professores. E ainda garante uma segurança desarmada no ambiente escolar e uma sensação de segurança na comunidade escolar.

Cabe ainda enfatizar também que o custo financeiro, sendo pago pelo Estado do Paraná aos monitores militares estaduais inativos voluntários, é realizado com o orçamento do Tesouro e não com o orçamento do Fundeb. E mais, a presença dos CMEIVs, que são os monitores militares do estado, reforça ainda a segurança escolar como uma das alternativas para se atender a necessidade do

cumprimento do estabelecido no próprio ECA, através de um protocolo de segurança e também o atendimento à Lei nº 14.811, de 2024.

Cabe esclarecer ainda que a comunidade escolar é soberana na decisão de inclusão da escola no modelo cívico-militar. É a comunidade que escolhe. Ela vota e decide se a instituição se tornará, ou não, cívico-militar. Caso os pais optem pela não inclusão dessa escola, é garantido a ele a possibilidade de, no entorno da sua residência, também escolher uma outra escola que não a cívico-militar. A comunidade escolar, os pais, os responsáveis e professores é que têm direito a essa escolha.

Cabe ainda demonstrar para vocês que 76,6% dos pais consideram importante, ou muito importante, a oferta do CCM dentro do Estado do Paraná. Esse percentual tem uma fonte estabelecida dentro do Paraná Pesquisa.

Nós tivemos uma expansão da cívico-militar no Paraná. Atualmente, são 312 escolas cívico-militares, atendendo 191 mil estudantes. Em 2023, tínhamos 120 mil matrículas para 206 escolas. Hoje, deu um salto para 190 matrículas para 302 escolas em 2024.

O que nós temos de indicadores educacionais para comprovar essa melhoria no ensino? Uma melhoria de frequência em torno de 80% nas escolas cívico-militares; uma melhoria do Ideb em 84% das escolas; temos também, dentro

das melhores instituições de ensino médio do Paraná, as melhores escolas são as cívico-militares e as escolas da polícia militar, as quais estão com a nota máxima do Ideb.

O SENHOR FELIPE DE FARIA RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Doutora, eu vou interromper a senhora, pedindo, por gentileza, para que a senhora se encaminhe para a conclusão. O seu tempo está encerrado.

Obrigado.

A SENHORA KELSEN CHRISTINA ZANOTTI TONELO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ) - Nós temos que passar para vocês o impacto do programa tanto para as crianças dentro do cívico-militar, a diferença das escolas que tínhamos antes e depois da cívico-militar e quais foram os melhores resultados alcançados aqui. Houve uma menor distorção da idade e série das crianças; uma melhora no rendimento escolar, com aumento do Ideb; redução dos problemas disciplinares; uma drástica redução da evasão escolar e uma diminuição de criminalidade em torno das instituições. É visível que a formação dos alunos teve uma melhora muito grande, principalmente quanto à questão do Ideb.

É o que eu tenho para apresentar aqui para vocês.

Agradeço a atenção, mais uma vez, e boa reunião.

Obrigada.

O SENHOR FELIPE DE FARIA RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Doutora. Dando prosseguimento aos trabalhos, eu passo a palavra a Simão Pedro, deputado estadual de São Paulo. O senhor vai ocupar a tribuna. A palavra é sua, Doutor, pelo prazo regimental de 10 minutos.

O SENHOR SIMÃO PEDRO CHIOVETTI - SIMÃO PEDRO (DEPUTADO ESTADUAL/SP) - Bom dia para todas e todos.

Excelentíssimo Ministro-Relator Gilmar Mendes; excelentíssimo Doutor Juliano Baiocchi, excelentíssimo Doutor Filipe de Farias Ramos, senhoras e senhores expositores e público aqui presente.

A presente celeuma objeto desta audiência pública reside na aferição da constitucionalidade da recente Lei Complementar nº 1.398 do Estado de São Paulo que, em seu art. 1º, institui o Programa Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo para as escolas públicas estaduais e municipais da rede de ensino da educação básica.

Por sua vez, a tese aqui defendida é pela procedência da referida ação direta de inconstitucionalidade, pois, ironicamente, a legislação estadual em comento, embora de viés militar, diz respeito a preceito básico do nosso ordenamento jurídico, qual seja, da hierarquia das normas, bem como gera

insegurança jurídica. Isso, sucintamente, em virtude da supremacia da força normativa da Constituição Federal, a qual, no que atine à temática da educação, sofreu ofensas tanto da ordem formal quanto material.

Da inconstitucionalidade formal da lei que nós estamos analisando. A lei maior prevê que a competência para legislar sobre as diretrizes e bases da educação é privativa da União, art. 22, XXIV. Desse contexto, confere-se a legitimidade constitucional para a Lei nº 9.394, de 96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que, ao seu turno, além de fincar a estrutura da educação escolar pública (art. 4º, I), delimitar as incumbências dos entes federados (art. 10), estabeleceu o ensino militar como tema distinto, cujo tratamento se deve por meio de lei específica.

Já a lei objeto desses autos, transpondo as balizas constitucionais e legais, inova ilegalmente ao instituir um suposto modelo educacional híbrido, civil e militar, mas que, em realidade, está arraigado num idealismo próprio do ensino militar, o que, portanto, concebe procedente que desestabiliza a segurança jurídica.

Diversos são os exemplos que estampam a heterogenia do modelo cívico-militar instituído naquele diploma legislativo estadual, tais como o art. 1º, § 4º, com a previsão da articulação da Secretaria de Segurança Pública com

a Secretaria de Educação, com as Secretarias Municipais de Educação e com as equipes escolares para definição do programa das atividades extracurriculares cívico-militares e, no art. 4º, III, ao prever a condução das atividades extracurriculares cívico-militares pela Secretaria da Segurança Pública.

Ademais, o referido programa de educação não encontra amparo na competência concorrente entre a União e os entes federativos, até porque, como se nota, acabou por inaugurar através da junção de dois sistemas que, por definição, são apartados, cada um do seu regramento.

Nesse sentido, confere-se manifestação exarada pelo douto Subprocurador-Geral da República, Doutor Nicolau Dino Neto, acerca da ausência de base normativa autorizadora da criação de escolas cívico-militares, entre aspas, e o que é relevante nesse ponto, a Constituição Federal não assegura competência legislativa aos estados federados, por mais que prestigie o sofisticado modelo federativo erigido no Texto Constitucional, para estabelecerem modelos diversos de educação daqueles estabelecidos na Lei nº 9.394.

De modo que não está no escopo da competência legislativa concorrente dos entes federados a criação de um programa híbrido alternativo, o chamado cívico-militar, que implique a fusão de dois distintos modelos de ensino. Em uma frase: há evidente transgressão das normas nacionais de cunho geral

editadas pela União no seu constitucional papel de legislar previamente para a Federação sobre os temas indicados no art. 22, da Constituição Federal.

Portanto, não há dúvida de que a impugnada Lei Complementar nº 1.398 criou diretriz e base da educação pública, inovação ilegal, porque é isso o conteúdo de competência privativa da União, estando assim maculada por patente inconstitucionalidade formal.

Da inconstitucionalidade material. Demonstrada a incompatibilidade formal da Lei Complementar nº 1.398, de São Paulo, ela também não sobrevive sob o ponto de vista da ação material, seja à luz do critério pedagógico técnico das peculiaridades da atuação militar ou da gestão democrática da escola. Comecemos por esse último.

A respeito da gestão democrática, o art. 206, VI, da Constituição Federal, coloca a gestão democrática como princípio regente da educação pública brasileira. E, nesse sentido, a racionalidade militar, enquanto política educacional nas escolas públicas, é incompatível com o preceito constitucional.

Conforme exaustivamente explorado pelo Professor Vitor Paro, especialista em educação da USP de São Paulo, a administração consiste na alocação adequada de recursos entre meios e fins. Portanto, sendo o fim

indissociável dos meios, a inserção de um componente militar na educação consiste num verdadeiro desvio de finalidade.

Constantemente, a escola pública brasileira é objeto das maiores falácias. Há pouco, havia a tendência de tomar o paradigma gerencial da empresa capitalista, no sentido weberiano, inclusive abrir margem para a sua privatização sob a alegação de ser a eficiência um atributo inerente ao setor privado. *Mutatis mutandis*, a Lei Complementar nº 1.398 atualiza o ataque à educação pública, dessa vez colocando o componente militar não só como sinônimo de eficiência, mas também como garantidor de segurança, permitindo a atuação de policiais militares que estão na reserva.

Inclusive, essa é mais uma aberração. Primeiro, porque o militar não possui *expertise* necessária para a atuação escolar. Ele é preparado para a guerra. Tal bizarrice é bem ilustrada a partir de uma inversão de papéis e é tão anômalo quanto levar os professores para a atuação nos quartéis. Segundo, porque consiste em desperdício de recursos públicos. Afinal, a remuneração deste policial em função anômala poderia ter outra destinação às necessidades mais urgentes e reais da escola pública brasileira.

A colocação de militares na escola é uma violência aos educadores e aos educandos. Tecnicamente, a educação consiste, sim, no exercício de um poder. Ocorre que o exercício desse poder é ontologicamente democrático.

O educador deve convencer o educando a aprender. Não se impõe um conhecimento, não se transmite um saber. Aprendizagem pelo aluno é ato radicalmente voluntário de apropriação da cultura, um produto da persuasão. Esse caráter dialógico é incompatível com a racionalidade militar voltada à hierarquia e à disciplina.

Disciplina pedagógica não tem nada a ver com comportamento militar. A educação é formação para autonomia, autorresponsabilidade e para a vida, enquanto o ensino militar se orienta para a simples obediência, supressão da vontade individual e se destina à guerra. O antropólogo Celso Castro, diretor da Escola de Ciências da GV e da Escola de Relações Internacionais, ambas da Fundação Getúlio Vargas, bem registrou as peculiaridades da racionalidade militar na sua premiada obra *O Espírito Militar, Um Antropólogo na Caserna.* Em especial, no capítulo *Os Cadetes e o Mundo de Fora*, fica registrada a percepção que os militares de menor patente têm de si mesmos, sentindo-se desprestigiados, e a insegurança que sentem ao terem como interlocutores pessoas com ensino de nível superior e o descompasso inerente a esses dois mundos. Tal registro serve como alerta de como a aproximação do militar e da escola pública pode ser explosiva.

Ademais, há também um fator nada desprezível e que não pode passar despercebido, a Lei Complementar nº 1.398 fere o princípio da igualdade. É uma lei voltada aos pobres, colocando as crianças e adolescentes não sob proteção,

mas sob a vigilância dos policiais, naturalizando a presença da violência do Estado e do poder disciplinador na vida dessas pessoas. É o que a literatura hoje classifica como o biopoder voltado para a disciplina e adestração das populações.

Para encerrar, senhoras e senhores, esse entendimento é plausível porque, se de fato houvesse preocupação com a melhora de ensino, o governador do Estado de São Paulo procuraria dar melhores condições de trabalho aos educadores, pagando-lhes um salário melhor, diminuindo o número de alunos por turma, propiciando estrutura adequada às escolas, viabilizando melhoria na formação continuada.

A Lei Complementar nº 1.398 é uma forma de criminalizar professores e alunos, só porque são pobres, pretos ou da periferia, sendo esses os marcadores sociais da escola pública. Não se vê escolas de elite com projetos análogos e, tampouco, iniciativas semelhantes em países desenvolvidos democráticos. É isso por uma razão muito simples: é um projeto falho e que não foi procedido por estudos que o sustentem de forma consequente. Portanto, não há dúvida de que a inovação educacional da escola pública, por esta Lei Complementar nº 1.398, carece de bases técnicas em termos de pedagogia e gestão democrática das escolas.

Diante do exposto, rogamos a esta Corte seja julgada procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.662, extirpando do ordenamento jurídico brasileiro a impugnada Lei nº 1.398 de 2024.

Muito obrigado.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço as palavras do Parlamentar Simão Pedro e passo a palavra agora a Matheus Coimbra Martins de Aguiar, Tenente Coimbra, também ele deputado estadual. O senhor vai fazer uso da tribuna e tem a palavra por 10 minutos.

O SENHOR MATHEUS COIMBRA MARTINS DE AGUIAR - TENENTE COIMBRA (DEPUTADO ESTADUAL/SP) - Bom dia a todos e a todas!

Vossa Excelência, Ministro Gilmar Mendes, em nome de quem cumprimento todos os presentes e todos os expositores, em nome de quem cumprimento também os meus colegas deputados, Guto, Simão e Bebel, que também serão expositores.

Para quem não me conhece, eu sou o Tenente Coimbra, deputado estadual, autor e presidente da Frente Parlamentar pela Implementação das Escolas Cívico-Militares no Estado de São Paulo, autor da lei da escola cívico-militar do Estado de São Paulo, que foi feita em 2021 e, diga-se de passagem, aprovada de forma unânime na nossa Assembleia. E renovei, obviamente, no

segundo mandato, a nossa frente parlamentar pelas escolas cívico-militares durante a gestão do atual governador.

É importante destacarmos o histórico das escolas cívico-militares, o porquê de elas existirem e desde quando elas existem, para entender, inclusive, o que leva aos questionamentos hoje, de forma legal, obviamente, feitos pelo Partido dos Trabalhadores e pelo PSOL.

As escolas cívico-militares existem há mais de 25 anos. Elas tentam trazer um modelo dos colégios militares, que são ilhas de excelência, mas um modelo público, gratuito e de acesso a todos. Isso começou há 25 anos, tendo uma grande expansão pelo Brasil, chegando-se, no ano de 2018, com mais de 200 escolas cívico-militares espalhadas na nossa federação.

Isso nunca foi alvo de questionamento jurídico, diga-se de passagem. Após a gestão 2019, quando foi implementado de forma institucional e, obviamente, teve o seu crescimento, começaram algumas indagações quanto ao programa.

Embora justo, embora legal o questionamento do Partido dos Trabalhadores no Estado de São Paulo, no programa criado e implementado dentro da Assembleia Legislativa, fica o questionamento por que não foi feito isso anteriormente, como, por exemplo, no Estado da Bahia, onde o Governador Rui

Costa implementou quase 100 escolas cívico-militares, ou em outros estados governados pelo PT, onde amplamente foi difundido e divulgado e o programa foi efetivado com dados técnicos e as suas amostragens.

Cabe trazer aqui uma pesquisa de Matheus Araújo e seus coautores, Ana Mello, Margarida Cunha e Pedro Alves, uma pesquisa de 2013 a 2019, que mostra a efetividade do programa. No período de 2013 a 2019, foram inseridas 60 escolas no programa pesquisado no Estado do Paraná. Os impactos positivos nos indicadores educacionais reduzem a distorção de idade e série em 10%, aumentam o desempenho dos alunos nas notas padronizadas em 15 e 11%, respectivamente, nas matérias de matemática e português.

A análise de robustez mostra que o tempo de exposição ao programa aumenta o impacto também de sua efetividade. Após sete anos da sua implementação, é possível observar um efeito duas vezes maior do que a média do próprio programa daquelas escolas que foram recém-implantadas. A efetividade é comprovada em números e em dados, antes mesmo do programa que se deu durante a gestão federal, que, obviamente, foi impactado também durante o processo pandêmico.

O fato é que hoje temos mais de 500 escolas cívico-militares ao longo do Brasil, que têm, de fato, a sua insegurança jurídica e necessitam de uma

ação deste Supremo para que tenham a sua continuidade. Como bem disse o estudo, há a importância da continuidade em todos os programas que mexem com educação. Não é em um ou em dois anos que a sua efetividade vai ser ampla, mas ao longo do tempo, como comprovado em prática, inclusive no Mato Grosso, inclusive no Paraná, como aqui muito bem dito pelos anteriores expositores.

No Paraná, inclusive, há média de aumento de nota de 20% no Ideb, diminuição da evasão escolar em 50% e aumento de 70% de alunos estudando no ano correto. Isso não são achismos, isso não são teorias, isso são dados, na prática, da efetividade desse programa, que, em média, teve um investimento de 6 a 7% maior dentro do ambiente escolar, para um resultado de 20% de nota no Ideb. Então, esse é um resultado altamente compensatório.

E eu ouso a dizer que a escola cívico-militar, principalmente dentro do Estado de São Paulo, é um dos programas mais democráticos que existem. Não existe outro programa público que, ao ser implementado, questiona, primeiramente, a condição da escola. E qual é essa condição? Qual é o alvo do programa das escolas cívico-militares? Aquela escola que está em processo de vulnerabilidade, aquela escola que está com nota abaixo da média estadual, aquela escola - e não é um método excludente - aquela escola que está em área central para as pessoas terem opção de escolha.

Quando colocado, anteriormente, que seria uma forma de excluir, tirar do programa as escolas quilombolas, as escolas rurais, as escolas noturnas, muito pelo contrário, é uma forma de criar opção para que a escola cívico-militar não seja a única opção do estudante, não seja a única opção do professor. Um dos requisitos do próprio programa no Estado de São Paulo é que na cidade onde ela for implementada tenha que ter mais de uma escola estadual para ter a própria opção.

Dito isso, o diretor ou a diretora tem que aceitar o programa. Sem ele aceitar o programa, não existe a continuidade do processo de implementação no Estado de São Paulo. Depois de aceitar o programa, é feita uma audiência pública em que se explica a toda a comunidade escolar o que é o programa, o que vai acontecer. Após essa audiência pública, é feita uma consulta pública em que todos dentro da comunidade escolar - pais, alunos, professores, diretores - têm a opção de escolha, têm a opção do voto. E só assim depois se dá o processo de implementação das escolas referidas.

Durante a gestão do governo federal, nós tivemos algumas consultas públicas dentro do Estado de São Paulo. E eu faço questão de trazer os números aqui para mostrar principalmente a demanda popular sobre o tema. Escola Professor Paulo de Barros Ferraz: 98% da comunidade escolar favorável; Escola Marechal do Ar Gomes: 98% da comunidade escolar favorável; Escola

Municipal Modesto Bohrer Professor: 80% da comunidade escolar favorável; Escola Jorge Bierrenbarch Senra: 82% da comunidade escolar favorável; Escola Professora Maria Júlia Antunes Amaral Moreira: 96% da comunidade escolar favorável; Professor Luiz Tácito Virgínio dos Santos: 80% da comunidade escolar favorável.

Temos uma média de aprovação, das 18 consultas públicas que fizemos no Estado de São Paulo, durante a gestão do programa anterior federal, uma média de aprovação nessas escolas, que são escolas de vulnerabilidade, que são escolas, em regra, aí na sua maioria, escolas em áreas periféricas, uma aprovação média de mais de 70%.

É notório o pedido da comunidade escolar. É notório o pedido de socorro de muitas comunidades escolares. E é notório o pedido de uma população a efetividade, além dos números, do próprio programa, a efetividade do pedido popular.

E é por isso que o programa no Estado de São Paulo teve tanta adesão, ele teve tanta repercussão, que hoje fica esse questionamento das escolas questionadas, das mais de 5 mil escolas do Estado de São Paulo, em que tínhamos por volta de 2 mil escolas elegíveis ao programa, mais de 300 solicitaram ser cívico-militares.

E é para isso, senhores, que estão aqui, que nós estamos lutando, é pelos pais, pelas mães, pelos alunos, pelos professores que querem ter segurança

dentro de sala de aula, para que possam ter essa opção de escolha, não é uma imposição. Todo o processo democrático de implementação das escolas, e posterior a isso, é um processo de escolha, é um processo de escolha do aluno, um processo de escolha dos pais e um processo de escolha dos próprios professores.

A escola cívico-militar não é, de fato, a varinha de condão que vai trazer toda a elucidação de um problema da nossa educação, não é, mas, comprovadamente, em números, em dados e efetividade, ela soma-se a uma rede de esforços que ajuda durante esse processo. Não cabe questionamento desses números.

E eu ouso a dizer que, de forma muito respeitosa aos expositores que me antecederam, ninguém nunca pisou numa escola cívico-militar, dos que foram contrários, nunca questionaram um pai, nunca conversaram com aluno, nunca viram na prática a efetividade do programa. Não questionam os números

A própria legalidade da LDB, que é alvo desse questionamento aqui, não é mudada dentro da escola cívico-militar, porque a escola cívico-militar não muda conteúdo programático. O militar não interfere na função do professor, o militar não interfere na função do diretor. Ele cria uma cultura, um ambiente dentro do sistema escolar de disciplina, de civismo, que leva, inclusive, o professor a conseguir dar aula com tranquilidade, que leva o professor a conseguir dar aula

na sua plenitude. E todo esse sistema que ajuda dentro do ambiente escolar leva aos resultados referidos pelos estudos aqui apresentados.

Então, torço e luto para que a ação não seja julgada procedente e que possamos continuar com o desejo de toda a população, não só do Estado de São Paulo, das mais de 100 mil assinaturas que colhemos favoravelmente ao tema do programa da escola cívico-militar, mas as mais de 500 escolas cívico-militares no nível da nossa Federação.

Muito obrigado e um bom dia a todos.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Tenente Coimbra.

Eu encareço aos senhores, mais uma vez, indicando que, por favor, não filmem nem fotografem, por gentileza, na forma regimental.

Passo a palavra agora a Denise Carreira, que falará em nome da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

Doutora, a palavra é sua pelo prazo regimental de 10 minutos.

A SENHORA DENISE CARREIRA (FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP) - Obrigada.

Meu nome é Denise Carreira, sou professora e represento aqui nesta audiência a Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. Em nome da nossa faculdade, cumprimento o Ministro Gilmar Mendes, as demais autoridades, expositoras e expositores e participantes desta audiência.

Informo que a Faculdade de Educação da USP tem por missão, primeiro, formar profissionais de educação para atuar com excelência nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino nas funções de professor, de gestor e de especialista em educação; segundo, promover e investigar a educação como fenômeno complexo de interesse social e público; terceiro, difundir conhecimentos científicos resultantes das pesquisas lideradas pelos docentes da faculdade e por pesquisadores e pesquisadoras vinculados ao nosso programa de pós-graduação.

Atualmente, a Faculdade de Educação da USP atende cerca de 3.600 estudantes de graduação. Nosso programa de pós-graduação conta com 118 docentes credenciados e 672 estudantes matriculados. Em seus 53 anos de existência, nossa pós-graduação formou cerca de 7 mil mestres e doutores, parte deles responsáveis pela criação e gestão de programas de pós-graduação de prestígio em universidades públicas brasileiras.

Com base nessa trajetória reconhecida no campo da formação de profissionais de educação, da pesquisa e da extensão, expresso veementemente o nosso posicionamento contrário a programas destinados à militarização de escolas públicas no Estado de São Paulo e em outros estados e municípios do país.

São inúmeros os aspectos violadores do direito à educação e dos demais direitos humanos gerados por programas de militarização de escolas públicas, como a pesquisa acadêmica tem amplamente abordado. Em especial, a perseguição a profissionais de educação e a estudantes que questionem a ordem militar, entre eles jovens negros, LGBTQIA+ e garotas, além da censura e da indução à autocensura no trabalho docente quanto a conteúdos críticos da realidade da história brasileira, como as profundas desigualdades sociais, a Ditadura Militar, a igualdade de gênero, a diversidade sexual, o enfrentamento do racismo e até mesmo as mudanças climáticas.

Como instituição formadora, afirmo que militares não são profissionais de educação, nem educadores. O art. 61 da LDB estabelece quem são considerados profissionais de educação e as exigências da formação necessária para o exercício da função educadora, que abarca desde a atuação em sala de aula e em outros espaços escolares junto a crianças, adolescentes, jovens e adultos, à gestão escolar e de redes de ensino.

Diferentemente do que determinados defensores da militarização de escolas públicas afirmam, destaco que a gestão escolar e educacional é função de profissionais de educação responsáveis por coordenar equipes de educadores e educadoras, realizar a gestão administrativa e financeira e promover a gestão democrática, visando a qualidade da oferta educacional nos diferentes lugares do país.

Em seu parágrafo único, o art. 61 da LDB fixa, entre outros fundamentos, a exigência de presença e sólida formação básica, a associação entre teorias e práticas, a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio à formação permanente para identificação de maus tratos, negligência e da violência sexual praticados contra crianças e adolescentes.

As diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial de profissionais do magistério da educação básica, Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 4, de 2024, que atualiza normativas de 2019 e de 2015, afirmam que as professoras exercem uma atividade profissional de natureza pública que implica, ao mesmo tempo, autonomia e responsabilidade, sendo que o ensino, como uma atividade profissional, se apoia em um sólido repertório de conhecimentos.

As diretrizes estabelecem que os cursos de licenciatura em nosso país terão, no mínimo, uma duração de 4 anos, com carga horária de 3.200 horas de formação. Essa carga está dividida em 880 horas para formação geral; 1.600

destinadas ao aperfeiçoamento específico na área em que o profissional vai lecionar; 400 horas destinadas a estágios presenciais; 320 horas destinadas a atividades presenciais de extensão em instituições educativas. Ou seja, são necessárias 3.200 horas para formar um profissional de educação em nosso país. Um país sério e efetivamente comprometido com a educação de qualidade não pode banalizar o exercício da profissão de educadoras e educadores.

A Lei Complementar nº 1.398 de 2024, que institui o Programa Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo, estabelece que a equipe gestora das escolas cívico-militares será composta por um núcleo civil e um núcleo militar. Este último é responsável pelo acompanhamento da organização e da segurança escolar e pelo desempenho de atividades extracurriculares de natureza cívico-militar, composto por monitores militares, obrigatoriamente policiais militares da reserva do Estado de São Paulo. Ou seja, policiais militares exercerão a função de profissionais de educação, ferindo frontalmente as exigências da legislação educacional e configurando grave desvio da função militar.

Estamos diante de dois caminhos, um ancorado em um discurso falacioso, com intenção manipuladora da população, que prega a militarização das escolas e da vida civil como solução e forma de contenção dos conflitos sociais, decorrentes das nossas profundas desigualdades e da intensa precarização imposta à rede estadual de ensino de São Paulo, com 62% dos profissionais com contratos

precários, fragilização das condições de trabalho e imposições de processos de vigilância e controle por meio de plataformas digitais.

Outro caminho é implementação de políticas educacionais com base no consistente planejamento de médio e longo prazo, por meio dos planos de educação, com financiamento adequado e gestão democrática, que possibilitem, como países que deram salto em educação o fizeram, valorizarmos, efetivamente, os profissionais de educação com melhores salários, condições de trabalho, planos de carreira, dedicação da jornada somente à uma escola, formação adequada e condições de vida para que exerçam, da melhor forma, a missão de educar crianças, adolescentes, jovens e adultos para o pleno desenvolvimento da pessoa humana e exercício da cidadania.

Quanto à prevenção e ao enfrentamento da violência nos espaços escolares, o direito humano à segurança pública nas escolas públicas deve ser abordado em uma perspectiva cidadã, baseada no estabelecimento de protocolos, na educação para direitos humanos e convivência democrática, no fortalecimento da rede de proteção com serviços intersetoriais, na implementação de políticas capilares de assistência social e de saúde mental, no fortalecimento da relação com os territórios, na participação social qualificada, no investimento em políticas de cultura, contando, sim, com o apoio da forças de segurança pública em uma perspectiva preventiva e quando acionadas pelas escolas. A escola deve se

manter como território educativo de construção de relações pedagógicas entre educadoras, estudantes e a comunidade escolar.

Finalizo destacando que a Constituição Federal de 1988 constitui o grande marco de transição da ditadura militar para a reconstrução de uma sociedade democrática ancorada no fortalecimento da vida civil e na promoção da cidadania, estabelecendo limites nítidos à atuação das forças militares. A militarização de escolas públicas representa um grande retrocesso a esses limites expressos pela Constituição Federal.

Comprometida com a promoção de uma cultura democrática que sustente um projeto de justiça social, a Constituição estabeleceu, por meio do art. 206, como princípios da educação: a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte, o saber, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. O que constatamos nas escolas públicas militarizadas é a imposição de padrões de comportamento, a interdição do debate público crítico e a restrição do que pode ser abordado no currículo. Como podemos formar sujeitos críticos e criativos em espaços escolares nos quais a pergunta, a pesquisa, a dúvida e o questionamento são considerados ameaças à autoridade e à ordem disciplinar militar?

Por mais que a lei de São Paulo cite o respeito aos direitos humanos e à diversidade como princípios, a educação para a obediência das escolas

públicas militarizadas é intrinsecamente incompatível com a formação de cidadãs e cidadãos autônomos, críticos e criativos que tanto nossa sociedade e os desafios contemporâneos exigem.

Muito obrigada!

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Doutora Denise!

Agora passo a palavra ao Deputado Guto Zacarias. O Senhor também fará uso da tribuna? O Senhor tem um tempo regimental de 10 minutos. A palavra é sua, Doutor.

O SENHOR AUGUSTO ZACARIAS CORRÊA LEITE - GUTO ZACARIAS (DEPUTADO ESTADUAL/SP) - Boa tarde a todos os presentes, a todas as autoridades, a todo mundo que nos assiste pelos meios de comunicação desta Suprema Corte!

Primeiramente, me apresentar: eu sou Guto Zacarias, sou deputado estadual pelo glorioso Estado de São Paulo, sou coordenador nacional do Movimento Brasil Livre, sou vice-líder do Governo Tarcísio na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Eu ganhei a eleição com 23 anos de idade, o que me fez o deputado estadual mais jovem do Estado de São Paulo.

Bom, primeiro, vamos trazer alguns fatos aqui. Eu costumo dizer que as pessoas podem ter a sua opinião, mas as pessoas não podem ter seus

próprios fatos: colocar alguns pingos nos is, sobre o que é a educação brasileira nesses últimos anos.

Bom, vamos lá!

Usando o *ranking* PISA, que é o melhor *ranking* para se checar a educação internacionalmente, o Brasil ocupa as últimas posições em matemática, em ciência e leitura. Para trazer exatamente o número, 57ª posição em leitura, 66ª posição em matemática, 59ª posição em ciência, em um *ranking* com 79 países.

Isso é condição de educação? Com certeza não é. Isso sem contar os elevados índices de evasão escolar.

O Brasil vive o terrível paradoxo que, quão mais moderna e tecnológica fica a sociedade, mais aumenta a evasão escolar brasileira. Sem contar também, ainda sem contar também os níveis altíssimos de violência escolar, que assombram pais, assombram professores, assombram os diretores, profissionais de educação em geral e alunos, com certeza.

No Estado de São Paulo, que é o estado sobre o qual estamos discutindo agora, nós tivemos, no ano passado, um aumento de 34% dos diretores afastados por problemas psicológicos. Quase pouco mais de um terço dos diretores afastados por problemas psicológicos. Isso é estado de educação?

E, além de ter o *ranking* PISA mostrando que a nossa educação é péssima, além de ter níveis altíssimos de evasão escolar, além de ter níveis

altíssimos de violência escolar e diretores sendo afastados dos problemas psicológicos, nós ainda temos, para aquelas poucas pessoas que conseguem se formar, 29% desses alunos que se formam saem das escolas públicas convencionais como analfabetos funcionais. Isso é situação de educação? Eu acho que não.

Em 2022, São Paulo começou a dar um salto, começou a querer fazer diferente, tentar fazer a diferença. Elegeu Tarcísio Gomes de Freitas como governador do Estado de São Paulo, esse que é notoriamente o melhor governador do país. Repito, as pessoas podem ter suas próprias opiniões; não podem ter seus próprios fatos. Os dados indicam isso. Tarcísio trouxe para ser secretário de educação o Renato Feder. Renato Feder tinha sido outrora secretário de educação do Paraná e lá foi eleito o melhor secretário de educação do país. O Paraná estava na 7ª posição no Ideb e se tornou o campeão, o líder, o primeiro colocado no Ideb.

Essas pessoas, Tarcísio Gomes de Freitas, o Secretário Renato Feder, os deputados estaduais que foram eleitos, esse deputado que vos fala também têm um rol de propostas para a educação. Dentre essas propostas para a educação está, evidentemente, a escola cívico-militar. Eu costumo dizer que política pública não é fla-flu, política pública não é [ininteligível], não é gre-nal, não é esquerda ou direita. Política pública é: funciona ou não funciona. E para isso nós temos os dados.

O que é uma escola cívico-militar segundo os dados? É redução de 82% na violência física. Isso é escola cívico-militar. É diminuição de 75% dos ataques verbais. Isso é escola cívico-militar. É redução de 82% no vandalismo em ambiente escolar. Isso é escola cívico-militar. É queda de quase 80% na evasão e abandono escolar. Isso é escola cívico-militar.

E aqui um dado que eu acho que é o principal na discussão: 85% de aprovação dos pais e dos professores. Aí eu pergunto para vocês: será que a gente precisa mesmo de tanta mobilização de sindicato, de partidos políticos, de movimentos estudantis, de grande imprensa sendo financiada sabe-se lá por que, para criticar uma política pública educacional em que nós temos 85% de aprovação de pais e professores? Vai todo mundo se mobilizar de maneira contrária a uma política pública com 85% de aprovação dos pais e dos professores e diretores que trabalham nessas escolas cívico-militar? Não é esquisito? Não é esquisito?

E quem é contra? E quem é contra essas escolas cívico-militar? Pasmem, os mesmos grupos políticos que trouxeram o Brasil a esse caos educacional que eu citei no começo da minha fala, que fica claro no *ranking* Pisa.

Nós não podemos defender a inércia. Já são 30 anos de modelo educacional que está esfacelando a nossa educação, que está destruindo o nosso ensino. Eu quero discutir política, quero discutir política pública. Estou aqui nessa

audiência pública, estava na audiência pública da Assembleia, sou membro titular da Comissão de Educação e Cultura. Eu quero discutir política pública, mas me parece que esses grupos só querem ficar na inércia, só querem ficar na estagnação. Vamos ser claros aqui. O PT destruiu a educação no Brasil, esfacelou a nossa educação, e o *ranking* Pisa deixa isso claro. Depois veio o Governo Bolsonaro que continuou esfacelando a educação brasileira. Teve ministro da educação do Governo Bolsonaro que chegou a ser preso. Não dá para esses dois grupos políticos tão grandes continuarem mandando na nossa educação. A inércia e a estagnação não podem ser a única solução para a nossa educação pública.

Sobre a questão jurídica desse projeto, eu gostaria de citar o advogado constitucionalista Luiz Felipe Panelli:

> Os estados têm competência para legislar de forma suplementar. O Estado de São Paulo não criou um novo modelo, não impôs um regramento alheio à LDB. Não contrariou nenhuma norma federal, não mudou o modelo de ensino básico dividido em fundamental e médio, não fez novas formas de avaliação. Simplesmente impôs, por lei, que é instrumento democrático, um modelo escolar que privilegia disciplina e valores cívicos, que são problemas crônicos na educação e em nossa sociedade. O que pode ser mais suplementar do que isso?

Ele indaga. E encerra dizendo que resta claro que as presentes ações sejam julgadas improcedentes.

Para concluir, eu gostaria de dizer que eu nasci na periferia da cidade de São Paulo, não vim de família de político, não vim de família de pessoas

ricas, estudei em escola pública e vi, senti na pele o descaso que o Brasil tem com a sua educação, sobretudo com a sua educação pública. Fui aluno de escola pública, vi pouquíssimos alunos, colegas de classe que prosperaram. A maioria acabou não se dando bem na vida, para a gente resumir. Sofreram na pele o descaso educacional brasileiro.

A minha mãe é professora, foi vice-diretora de escola pública, foi diretora de escola pública, foi professora de escola pública. Nós sentimos, na pele, o descaso educacional brasileiro. Eu posso dizer, sem sombra de dúvidas, que eu sei o que é ter um profissional da educação dentro de casa com receio de ir trabalhar, de ir ensinar, de ir lecionar por receio de apanhar, tomar uma cadeirada dentro do ambiente escolar. Eu sei o que é isso, do descaso educacional que o povo brasileiro tanto passa.

Eu saí daquela de periferia, de escola pública. Estar dentro do prédio da Suprema Corte brasileira, do nosso Supremo Tribunal Federal, é uma raridade, é uma exceção. Mas eu acredito em boas políticas públicas para a educação, como as escolas cívico-militares. Eu acredito que, com boas políticas públicas na educação, exceções como essa cada vez mais deixarão de ser exceções e passarão a se tornar regra.

Muito obrigado a todos os presentes.

O SENHOR FELIPE DE FARIA RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço a sua exposição, Deputado Guto Zacarias.

Passo a palavra agora à Deputada Maria Isabel Azevedo Noronha, Professora Bebel. Doutora, a senhora assomará ao púlpito e tem a palavra pelo prazo regimental de 10 minutos.

A SENHORA MARIA IZABEL AZEVEDO NORONHA - PROFESSORA BEBEL (DEPUTADA ESTADUAL/SP) - Boa tarde.

Começo cumprimentando o excelentíssimo Ministro Doutor Gilmar Mendes, que promoveu esta importante audiência pública, a qual, aliás, deveria ter acontecido no Estado de São Paulo e assim não ocorreu. Cumprimento também os dois componentes da mesa e o Doutor Felipe, que está na coordenação dos trabalhos.

É verdade que estamos fazendo confrontações e elas são necessárias. É verdade que temos posições, por isso estamos fazendo, aqui, um debate, no qual se coloca a questão daquilo que é plural, a pluralidade de ideias, a pluralidade de pensamentos, a pluralidade de concepção. Disso eu não tenho dúvida. Por isso, nós temos uma Assembleia Legislativa, todos e todas eleitos pelo voto popular. Ninguém, ali, é diferente de ninguém. Então, temos de tratar a questão não como um melhor, ou um pior, mas aquilo que a sociedade construiu

para si. E o que foi construído para sociedade no processo de redemocratização deste país? As leis foram inscritas com o povo na rua. Afrontar as leis é afrontar o povo que ajudou a construir essas leis.

Assim foi a Constituição Federal, no capítulo que versa sobre a educação; assim foi a Lei de Diretriz e Bases da Educação Nacional. Pode não ser a dos sonhos, mas é a que regula a educação nacional. É neste confronto que nós estamos; é no confronto do que é legítimo e do que é ilegítimo. Não há legalidade para escolas cívico-militares em nenhuma das duas leis, tanto a constitucional como a supraconstitucional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nem tampouco o Plano Nacional de Educação. Eu ouvi falar do Pisa, oras!

Gente, nós temos 80 países que fazem parte da OCDE. Nenhum desses países - e eles estão acima, estão com nota acima no Brasil - tem escola cívico-militar. Por que não foi dito isso aqui? Não tem. É singular aqui no Brasil. Escola cívico-militar é singular aqui. Ter o colégio militar - sim, concordo - é uma excelência, mas é uma escolha.

O que nós queremos foi traduzido aqui pela Doutora Denise Carreira. O quê? Nós queremos uma sólida formação básica, desde a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e todas as modalidades de ensino. Lá na frente ou durante, o estudante escolhe o que ele quer ser.

Não há uma briga entre nós *versus* os militares. Não é disso o que a gente está tratando. O que não combina, na verdade, é a presença do militar, que tem um papel coercitivo, num ambiente de persuasão e de convencimento e de educação, para os quais, senão, nós fomos formados.

Falo com a compreensão de quem é professora. Eu sou professora daquela que veio da base e estou deputada estadual, como também hoje segunda presidenta da Apeoesp. Sim, fizemos muitas lutas, inclusive para ter, se tem hoje, no Estado de São Paulo, o Plano Nacional de Educação, foi senão fruto de luta, não foi gratuitamente, foi com a articulação dos estudantes, dos professores, da sociedade civil organizada em torno da educação. Isso não pode ser zerado. Isso não é pouca coisa.

Então, falar que a escola cívico-militar no Estado de São Paulo está sendo implantada de uma maneira... Eu não vou... Eu não vou fazer um confronto, porque eu tenho muito respeito pelos dois deputados de oposição que aqui estão, e eles têm o direito de ver dessa forma, e eu tenho outra visão. Mas quero dizer que não é bem assim. Foram citadas algumas escolas, mas outras não. Outras, nós somos... Quem pensa diferente é retirado. Aí fica com os 80% mesmo, fica com os 90%.

E me parece que isso é algo que precisa ser debatido à exaustão, não poderia ser a toque de caixa, porque o que está implícito, na verdade, é o

seguinte, meus caros colegas e todos que aqui estão: é o poder que lá está constituído e como é que eu chamo uma parte de uma oposição que meio que ficou perdida com exatamente a não reeleição do Presidente Bolsonaro e que agora traz à cola a escola cívico-militar para atrair esses militantes do então Governo Bolsonaro, tanto que o decreto originário é dele. Olha só!

Então, vamos também fazer um *link*, porque a gente não está aqui brincando de falar as coisas por falar. A gente também tem que fazer a análise político-social do que é que nós estamos vivendo.

E eu chamo atenção para uma coisa que foi citada aqui sobre a vulnerabilidade. E a vulnerabilidade, eu tenho um problema com quem trata a vulnerabilidade como se fosse algo de cima, e não é, tem que perguntar por que há tanta vulnerabilidade? Quais são as causas? São injustiças sociais que ocorreram nesse país e que têm ocorrido. E que há que ter um meio de, sim, trabalhar no princípio da equidade, da igualdade, para chegarmos à justiça social. Se isso não acontecer, nós não vamos acabar com a vulnerabilidade.

Eu quero dizer que essa visão, e aí eu quero pedir licença para ler, essa visão formulada na justificativa dessas iniciativas das proposições elencadas, interpreta os graves e complexos problemas de vulnerabilidade social que emergem nas regiões mais pobres do país e que possam ser resolvidos ou tratados a partir de um modelo de excelência de gestão dos colégios de natureza

militar, com finalidade, funcionamento, estrutura e lugar institucional absolutamente diferente daqueles que organizam e movimentam os sistemas municipais e estaduais de educação. Nessa concepção, a vulnerabilidade social dos territórios é um tema de política militar e não de política social, cujas soluções passam pelo controle, hierarquia, disciplina e ordem que alicerçam a institucionalização das Forças Armadas no Brasil.

É bom refletir, porque vir falar de vulnerabilidade e tentar resolver colocando policiais dentro da escola ou militarizar a escola, não. Nós temos que resolver o problema crônico do não investimento numa educação pública de qualidade, do não investimento também, porque a gente está falando em educação pública, vamos detalhar, nós estamos falando desde a formação dos profissionais da educação à sua valorização, porque - pasmem! -, um desses policiais militares que estiverem na escola ganharão acima do que ganham os profissionais da educação, acima do piso salarial profissional nacional, que lá em São Paulo é complementado, nem como o piso é tratado, é tratado como teto, lamentável. E aí nós estamos falando de justiça nesses termos.

E termino para dizer o seguinte: aqui não há um confronto com os policiais, eu só acho que o lugar deles é lá, e ele está reformado, ele vai dobrar, ele vai ganhar mais do que já ganha, enquanto os professores estão lá se matando, garantindo o dia-a-dia, a estudantada aguentando uma escola, um projeto

arquitetônico que não dialoga com a estudantada. E aí querem que os estudantes, e há uma diferença entre ter disciplina e violência... Gente, nós somos preparados, eu fui preparada para lidar com indisciplina, assim como fui preparada também para lidar com violência, e nós nunca buscamos como saída a militarização. No mínimo, nós queremos a gestão democrática, a mediação entre a escola e a comunidade para que a gente veja melhor a saída. E se isto for feito, a gente revoluciona a educação, bem como chama também para o compromisso daqueles alunos, sim, que podem ter problemas, mas que o pai ou os responsáveis podem, com certeza, ajudar.

Então, termino dizendo o seguinte: agradeço a oportunidade, me desculpe se fui dura com meus colegas; agradeço, Simão, de estar aqui com você, bem como os outros debatedores; está aqui também o Doutor Vinícius, a quem eu tenho também grande respeito, e dizer que bastante profícua essa audiência pública.

Muito obrigada, Doutor Felipe.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Deputada. Chamo à palavra Doutor Salomão Barros Ximenes, que falará em nome da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação, Fineduca.

Doutor, o senhor tem a palavra pelo tempo de 10 minutos.

O SENHOR SALOMÃO BARROS XIMENES (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA EM FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO - FINEDUCA) - Boa tarde a todas e todos, queria cumprimentar a plateia que nos acompanha, a presidência desta sessão e, sobretudo, cumprimentar o Ministro Gilmar Mendes.

Eu falo em nome da Associação Nacional de Pesquisadores e Pesquisadoras em Financiamento da Educação no Brasil, uma associação que reúne pesquisadores vinculados a dezenas de programas de pós-graduação, trabalhadores do setor público e pessoas vinculadas aos órgãos de controle que têm se dedicado, desde 2011, ao estudo do financiamento da educação no Brasil.

E agradecer ao Ministro Gilmar Mendes e saudá-lo também pela decisão de convocar esta audiência pública, porque esta audiência pública nos permite colocar que, praticamente, não existe nenhuma organização que se dedica há décadas ao estudo do direito à educação, das políticas educacionais, do financiamento da educação no Brasil, seja no campo da pesquisa, seja no campo das organizações sindicais, sejam as instituições do terceiro setor vinculadas ao campo empresarial, que venha defendendo a militarização das escolas como uma solução aceitável no país.

A própria configuração dessa audiência pública mostra esse fato e o documento final da Conferência Nacional de Educação - da qual, inclusive, a

Fineduca participou como organizadora, organizou e coordenou o eixo de financiamento - também mostra isso, ou seja, há um posicionamento firme do campo educacional, de quem pesquisa educação, de que a militarização não é uma saída aceitável, seja dos pontos de vista científico e pedagógico, seja do ponto de vista dos parâmetros da Constituição de 88. E esta audiência pública vai representar muito bem esse fato já conhecido por todos nós que estamos no campo da educação.

Ela não é admissível sob os aspectos da Constituição de 88 e já há uma série de pronunciamentos nesse sentido, inclusive de organizações internacionais que têm alertado para os riscos que a militarização das escolas coloca para a realização do direito à educação. Eu queria destacar aqui um desses posicionamentos, o mais recente, que são os princípios para a implementação do direito à liberdade acadêmica, um documento endossado pelo Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, conselho em que o Brasil teve assento agora durante a 56ª Sessão, finalizada em maio deste ano.

Eu peço a permissão de ler o que o Conselho de Direitos Humanos endossa como um terceiro princípio:

> A proteção, a promoção e o desfrute da liberdade acadêmica exigem a autonomia das instituições acadêmicas de pesquisa e de ensino.
> E segue:

> Os Estados e os responsáveis pela educação devem garantir a segurança e integridade das instituições educacionais e das pessoas, abstendo-se ao mesmo tempo da militarização, da vigilância e de outras medidas que prejudicam a liberdade e a autonomia acadêmica.

Isso é parâmetro internacional de realização do direito à educação, reconhecido pelo órgão máximo de proteção a este direito no sistema internacional.

Falou-se aqui - e, com o máximo respeito, eu escutei - das referências internacionais nesse campo. Falou-se de uma decisão, colocada inclusive no Plano Nacional de Educação, de levar o Brasil ao patamar dos países desenvolvidos em matéria de educação, em matéria de aprendizagem, ou seja, a indicação da necessidade de que nós alcancemos os parâmetros da OCDE. Mas a militarização das escolas, o que ela está fazendo, de fato, é colocar o Brasil na contramão do entendimento internacional sobre o que é o direito à educação.

O Brasil corre o risco de se tornar um pária, um divergente internacional em matéria de realização do direito à educação. Eu acho que isso é muito distante da pretensão de transformar o país numa referência mundial nesse campo. Nós entendemos que o Supremo Tribunal Federal, ao abrir a oportunidade desta audiência, também abre a oportunidade de escutar esse entendimento internacional.

Também peço permissão, Senhor Presidente, porque foi comentado aqui o aspecto do pluralismo de concepções pedagógicas, mas nós temos que lembrar que o pluralismo de concepções pedagógicas se aplica àquelas concepções pedagógicas que são admitidas nas premissas básicas da Constituição Federal de 88 - a premissa da liberdade, a premissa da igualdade, a premissa do padrão de qualidade, a premissa da valorização dos profissionais formados para trabalhar na educação. Esse pluralismo de concepções pedagógicas não é absoluto, ele não pode se afirmar para uma educação antidemocrática.

Nunca é demais lembrarmos que a Constituição de 88 rompe com o paradigma autoritário anterior. Em alguma medida, é esse paradigma autoritário anterior que se busca reestabelecer nas políticas e no financiamento da educação.

Aqui eu entro no tema específico da Fineduca. Partindo dessas premissas, para a Fineduca, os gastos educacionais realizados com recursos públicos para o investimento em uma educação que descumpre os parâmetros básicos de realização da Constituição de 1988 são gastos impróprios, são gastos ilegítimos, são gastos que vão tirar o foco, vão dispersar recursos escassos que deveriam estar sendo investidos na realização do Plano Nacional de Educação.

A Fineduca tem três compreensões sobre esse desvio realizado pelo processo de militarização. Primeiro, a militarização vai na contramão de todo o esforço da sociedade brasileira e o desmobiliza. Esse esforço não é de hoje, é um esforço de décadas, reafirmado pela Emenda Constitucional nº 59, que é o esforço de pensar uma política educacional planejada no longo prazo, eficiente, eficaz e efetiva para a realização do direito à educação estruturada nacionalmente, por meio, sobretudo, do Plano Nacional de Educação.

A militarização de escolas não está prevista no Plano Nacional de Educação. Vem sendo implementada a despeito do Plano Nacional de Educação, e não é à toa que a Conferência Nacional de Educação, reunida nesse ano, com milhares de educadores, rejeitou a militarização como medida aceitável para realização daquele plano. Portanto, os gastos realizados neste setor também distorcem as prioridades alocativas para implementação do Plano Nacional de Educação e, sobretudo, a sua Meta 20, que é a meta que estabelece toda uma sistemática de financiamento da educação articulada à qualidade do ensino.

Segundo, também a militarização distorce conceitos básicos do financiamento da educação, isso já foi colocado aqui mais cedo. A ideia de manutenção e desenvolvimento do ensino, a ideia de que os recursos educacionais têm uma sistemática construída há décadas, que é técnica, que visa assegurar que

os recursos vinculados pela própria Constituição de 88 cheguem, de fato, naquelas que são as finalidades constitucionais, cheguem na escola, cheguem nos estudantes.

A militarização faz com que se inclua neste gasto educacional legítimo despesas que não podem ser descritas como despesas reconhecidas juridicamente como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, como um aspecto muito básico, por exemplo, porque financia profissionais que, a despeito de eventualmente seu mérito na área de segurança pública, não têm a qualificação para trabalhar com as escolas, qualificação profissional e as habilidades legais, como também foi colocado aqui, para trabalhar no ambiente da escola pública.

Por fim, eu queria te destacar que, no último dia 15 de outubro, no Dia da Professora e do Professor, a Fineduca juntamente com a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, que é uma rede nacional que articula centenas de organizações em defesa da escola pública no Brasil e do direito à educação, lançaram uma nota técnica conjunta com as estimativas de custos necessários para implementação do custo do aluno/qualidade no Brasil, o chamado CAQi.

O custo aluno/qualidade, Excelência, é aquela estimativa de referência prevista no § 7º do art. 211 da Constituição que visa assegurar que todas as escolas públicas no país, não algumas escolas selecionadas, mas todas as escolas

públicas do país atendam padrões mínimos de qualidade aceitáveis, nos termos da Constituição de 88.

Pois bem, esse estudo da campanha mostrou que seriam necessários e são necessários 49 bilhões de reais adicionais para que todas as escolas públicas no Brasil alcancem um padrão mínimo de qualidade previsto na Constituição - 79% dos nossos entes federados não alcançam esse padrão. Isso significaria elevar - só para que a gente tenha uma ideia - em 12% todo o investimento o gasto hoje realizado em educação no país. Então, é um esforço para o qual nós deveríamos estar direcionando todos os nossos esforços e não dispersando recursos em políticas não ancoradas na estrutura da Constituição de 88.

Por fim, falando especificamente nos efeitos que este descumprimento, que esta ausência de prioridade acarreta na realidade prática do Estado de São Paulo, nós estamos falando de uma rede estadual, Excelência, em que 57% dos professores são temporários. O Plano Nacional de Educação estabelece o máximo de 10%. Nós temos 83 mil educadores com contrato precário, que acaba no final deste ano ou, na melhor das hipóteses, na metade do próximo ano.

Segundo as fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado, só 0,5% dos docentes daquele estado, o de São Paulo, chegam na metade da carreira, por omissão do Estado de São Paulo em promover os mecanismos de promoção.

Nós estamos falando de um estado que, também segundo o Tribunal de Contas - e aqui o Supremo Tribunal Federal tem um pronunciamento fundamental na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.590 -, 64,65% das escolas têm menos da metade dos requisitos mínimos para a inclusão de infraestrutura para a inclusão de estudantes com deficiência.

E nenhuma escola do Estado de São Paulo apresenta os requisitos mínimos para a inclusão de estudantes com deficiência. Nós estamos falando de um estado - e vou concluir de fato - em que mais da metade dos alunos público-alvo da educação especial não são atendidos, em que metade das escolas não tem um professor que faça o atendimento de inclusão de estudantes com deficiência.

Portanto, a Fineduca queria afirmar a relevância de nós restabelecermos o processo de prioridade, de planejamento, de garantia de um financiamento que, de fato, seja estruturado em torno da realização do direito à educação, previsto na Constituição e no Plano Nacional de Educação, e nada disso tem a ver com a militarização de escolas.

Muito obrigado.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço ao Doutor Salomão pelas palavras.

Chamo ao púlpito o Deputado Estadual Coronel Henrique. O senhor tem a palavra pelo tempo regimental de 10 minutos.

O SENHOR CARLOS HENRIQUE COELHO DE CAMPOS - CORONEL HENRIQUE (DEPUTADO ESTADUAL/MG) - Senhoras e senhores, boa tarde. Doutor Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho, subprocurador-geral da República; Doutor Felipe de Farias Ramos, juiz federal, juiz auxiliar do gabinete do Ministro Gilmar Mendes.

Eu quero inicialmente me apresentar. Eu estou deputado estadual por Minas Gerais, sou coronel do Exército Brasileiro e sou médico veterinário por formação. Tenho graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado em universidades públicas. Tive a honra de, durante 23 anos da minha vida, servir na Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende, no Rio de Janeiro, onde bebi da fonte do ensino militar, depois de ter me formado numa universidade pública.

Sou o pai de um aluno formado no Colégio Militar de Belo Horizonte. Fui aluno, professor e pai nessa dinâmica da formação civil-educacional e na formação militar. Isso me deu a *expertise* e a consciência necessária para que, quando assumi o meu mandato na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, quisesse que a população mineira, que pais e mães tivessem a mesma oportunidade que eu tive ao ter o meu filho se formando em uma escola militar.

E por que falando especificamente da escola militar? Escola essa, Excelência, que foi os militares, pela primeira vez na nossa história, que participaram da educação básica ainda no Império, quando, em um decreto de Dom Pedro II, foi criado o Colégio Militar do Rio de Janeiro. Então essa participação não é recente. Se formos falar aqui também da qualidade das nossas instituições de ensino superior, poderíamos citar o Instituto de Tecnologia da Aeronáutica, o Instituto Militar de Engenharia, isso só para caracterizar a *expertise* e a competência que o nosso art. 142 da Constituição Federal confere a nós militares na atuação em diferentes áreas.

Eu disse aqui, sou professor, sou médico veterinário e sou militar. Eu tenho a percepção de que, no Estado de Minas Gerais hoje, nós temos 33 escolas militares. São 30 colégios da Polícia Militar, dois colégios do Exército e a escola preparatória de cadetes da Aeronáutica lá em Barbacena, minha terra natal. Aproximadamente 30 mil jovens estudam nessas escolas. E, aproximadamente, somente 6 mil não são dependentes de militar. E pensei: como que nós podemos fazer valer o art. 206 da Constituição que dá, exige essa democracia de acesso a essa qualidade de ensino?

E quando eu digo qualidade, qualidade essa alicerçada em números. Nós temos o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, e contra

números não existem argumentos. Em Minas Gerais, nós temos no *ranking* do Ideb, das 30 primeiras escolas públicas, 23 são escolas militares.

E por que não buscar aprimorar e inserir na nossa educação pública esses modelos de excelência? Esse modelo precisa ser validado, esse modelo precisa ser aperfeiçoado, mas eu, como educador, me impressiono, Excelência, com os resultados que aparecem em muito pouco tempo.

Nós temos em Minas Gerais hoje aproximadamente 27 escolas cívico-militares na rede estadual e na rede municipal. E aí aqueles 6 mil alunos que tinham acesso à educação na escola militar, quando nós temos a escola cívico-militar, temos hoje 20 mil famílias, 20 mil crianças e adolescentes estudando nesse modelo. Estudando nesse modelo por escolha das suas famílias, pois todas elas foram ouvidas em consulta pública para que essas escolas pudessem ser implantadas e também matricularam seus filhos voluntariamente, porque existem outras opções na rede e nenhum pai é proibido ou obrigado a matricular o seu filho em uma escola cívico-militar.

Nessa visão, que nós estamos aqui, neste Supremo Tribunal Federal, selecionados que fomos para passar aqui a nossa *expertise*, *expertise* legal, eu acredito que, pela qualidade do corpo técnico do Supremo Tribunal Federal, os senhores esgotarão essas ações legais. Mas, eu gostaria, aqui, de relatar, prezado

Doutor Felipe, algumas experiências que eu tive nessas andanças por Minas Gerais, nessas implantações das escolas cívico-militares.

Em uma cidade, durante uma consulta pública, a secretária de educação fazia, ali, a votação para ver se a comunidade aceitava. E, ali, naquela comunidade de um bairro de muita violência social, tínhamos, relatados para mim pela secretária, presentes, ali, criminosos, chefes do tráfico, ladrões do bairro, e ao final dessa audiência pública, em que foi aclamada por unanimidade a escola cívico-militar, um pai, que era o chefe do tráfico, me lembro bem, estávamos no meio da pandemia, ele usava uma máscara camuflada, assim como eu, chegou perto de mim e disse: deputado, conte com o meu apoio, eu não quero que o meu filho seja igual a mim. E ele estuda nessa escola. Então, no relato de um pai, que não teve as mesmas oportunidades na educação, ele tinha a convicção que aquele modelo iria acolher e proteger o filho dele dessa presença da criminalidade ao redor das nossas escolas.

Temos diversos exemplos em Minas Gerais. Temos uma escola cívico-militar municipal, a escola Ilda Leão Carneiro, em Uberlândia. Uberlândia é a nossa segunda maior cidade do estado, nós temos, ali, implantado um modelo, numa escola municipal, com 1.500 alunos e 650 em fila de espera. É essa aceitação democrática que os números demonstram que esse modelo é de sucesso.

Nós temos, nessa mesma escola, um estudo fundamentado da Polícia Militar que relata que houve um aumento de furtos, na ordem de 60%, e de roubo, na ordem de 40%, no entorno da escola, com a participação dos militares, dos professores e da comunidade escolar.

E, também, qual não é a nossa felicidade ao observarmos uma lei recente, a Lei nº 14.811, de 2 de janeiro de 2024, que estabelece que é responsabilidade do poder público local estabelecer parcerias, protocolos com órgãos de segurança e órgãos de saúde para proteger as nossas crianças e adolescentes de todo tipo de violência no ambiente escolar.

E o modelo cívico-militar, anterior a essa lei, ele certamente também encontra esse respaldo, porque esses protocolos poderão ser estabelecidos de diferentes formas. E nós temos relatos de sucesso, aqui tivemos relatos do Mato Grosso, relatos do Paraná. Em Minas Gerais, esse modelo também. Ele é a certeza de sucesso, porque quando foi finalizado pelo governo federal, o nosso Governador Romeu Zema, em que eu tenho a honra de ser vice-líder de governo na Assembleia Legislativa, de pronto estabeleceu que os nossos bombeiros militares aposentados assumissem esse papel dentro das nossas nove escolas estaduais.

Eu quero, antes de encerrar, dizer, aqui, da caracterização que a Constituição confere a nós militares. Às vezes existe muita dificuldade de um entendimento e de uma visão espartana daquele militar usado na guerra, na força

policial, mas nós temos diferentes *expertises* e nós, especialmente das Forças Armadas, que lidamos anualmente com contingentes de jovens que vêm prestar o seu serviço militar, nós temos a função de formadores e educadores.

Quantos de nós não ouvimos que, quando o jovem tem a oportunidade de entrar nas Forças Armadas, é o momento em que ele vai ter a sua primeira visão de educação cidadã. E eu tenho a certeza de que uma educação só é efetiva se ela, nos seus princípios básicos, ensinar os nossos jovens a defender os seus direitos, mas, sobretudo, poder ter o papel cidadão de cumprir o seu dever. E é nisso que eu acredito, que o modelo cívico-militar, priorizando a disciplina, o patriotismo, o respeito ao professor e a qualidade de ensino, tem na sua gênese e no seu âmago.

Eu solicito, então, a este Supremo Tribunal Federal que ouça a voz das ruas, que ouça a voz especificamente aqui da população mineira, hoje, de 20 mil famílias que têm os seus filhos estudando em escola cívico-militar.

Agradeço essa oportunidade.

Nada resiste ao trabalho!

Muito obrigado!

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Deputado!

E agora, prosseguindo os trabalhos, vamos ouvir Fábio Santos de Moraes. Falará em nome do Sindicato de Professores do Estado de São Paulo. Ele nos acompanha virtualmente.

Doutor Fábio, o Senhor tem a palavra por 10 minutos.

O SENHOR FÁBIO SANTOS DE MORAES (SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – APEOESP) - Muito obrigado, Doutor Felipe! Quero saudar todas as autoridades presentes nesta audiência pública, o Ministro Gilmar Mendes, que preside esse importante debate, que não é sobre colégios militares - e não temos nada contra os colégios militares -, mas que trata de escola cívico-militar. E eu vou falar especificamente da lei que foi aprovada aqui no Estado de São Paulo.

Eu sou Fábio Moraes, sou professor de História, com muito orgulho, estou primeiro presidente da Apeoesp, sou da Educação Básica.

Eu estou entre aqueles que defendem a educação como política de Estado, de Estado. E, nesse sentido, esse projeto de escolas cívico-militares, e na nossa leitura, ela afronta a nossa legislação, afronta a LDB, afronta a base nacional curricular. Na medida em que ela apresenta o pensamento único, ela afronta a nossa Constituição.

Nós temos uma posição contrária. Fizemos um debate, onde foi possível no Estado de São Paulo - não é? -, em que nós sofremos inclusive agressão,

em sedes do nosso sindicato, por ter uma posição de defender uma escola pública laica, gratuita, de qualidade e de acolhimento para a população do Estado de São Paulo.

Contudo, é preciso desmistificar algumas questões muito importantes.

Muito se tem falado sobre implementar as escolas cívico-militares para melhorar a qualidade da educação.

Primeiro, é importante que todos saibam que a nossa escola pública, pelas condições evidentemente que nós temos, que são muito precárias, a nossa escola pública é muito boa; e ela pode ser melhor sim, e nós queremos que ela seja melhor. Agora, não é colocando um policial aposentado dentro da escola, porque essa solução, inclusive, me parece muito simplista, que você melhora a qualidade da educação, como eu vi em diversas intervenções, inclusive aqui no Estado de São Paulo.

Muito se colocou nesse debate para mascarar o real problema da nossa escola pública; que nós não precisamos, não precisamos - sou professor da educação básica -, nós não precisamos de um policial aposentado para cuidar da disciplina da escola. Nós precisamos é do básico! Do básico! Nós precisamos de ter um quadro de funcionários que atenda a necessidade.

Por que não, em vez de um policial que vai ganhar três vezes mais que um funcionário, nós não temos os inspetores de escola? Por que a gente não pode, ao invés de ter um policial aposentado, que já cumpriu sua tarefa, e temos todo o respeito por isso, a gente não ter o porteiro na escola? O funcionário da Escola Pública de São Paulo ganha menos do que o salário mínimo, menos que o salário mínimo do estado.

É uma agressão! É uma agressão sob todos os pontos de vista que o estado traga um outro profissional para cumprir o papel de inspetor, ganhando mais que o diretor da escola com o dinheiro da educação.

Vejam, realmente nós temos problemas de segurança nas escolas. Aliás, não é só na escola, não. Nós temos problema de segurança na sociedade. São Paulo, onde eu estou, se você sai com o celular na mão, você fica sem ele. Certo? E a polícia, ela tem que cumprir o seu papel no entorno da escola. E o Estado tem que cumprir o seu papel para garantir o básico. Por exemplo, ontem, o teto de uma escola da Diretoria - Norte 2 caiu na cabeça dos alunos - ontem, na Diretoria Norte 2.

Já foi mencionado aqui que mais de 50% da rede pública de São Paulo têm contrato absolutamente precário. Falta funcionário, funcionários terceirizados, funcionários que ganham pouco. Então, se o debate é para melhorar a educação, eu garanto a cada um dos senhores e senhoras que não é agredir os

educadores de São Paulo, que estudaram para entrar numa sala de aula, que se prepararam, que não é trazer um outro profissional para cuidar da disciplina da escola. Nós queremos melhorar sim. Por exemplo, estou na rede pública estadual há 31 anos. Para eu chegar no valor do piso salarial profissional nacional, que é o que cada professor no mínimo deveria receber, eu recebo uma gratificação de R$ 831,35. Então, é uma agressão a todos os professores, a todos os profissionais da educação, porque nós temos gente, competência para cuidar da educação. Nós fomos preparados, nós estamos precisando, e aproveito esse momento para clamar isso, nós estamos precisando é de condições de trabalho, e não de outros profissionais dentro da escola para cumprir o nosso papel. Não acho que você ter dois segmentos dentro da escola, um segmento civil e um segmento militar, que isso vai melhorar a qualidade da educação.

Então, no nosso entendimento, essa lei agride os profissionais da educação, ela agride a educação. Algumas pessoas disseram o seguinte, aqui no caso do Estado de São Paulo, "Olha, mas o diretor da escola aceitou", o diretor da escola aceitou essa escola cívico-militar, porque ele está desesperado, porque ele tem uma merendeira, ele tem um único inspetor de escola. E então não é que ele acreditou nesse processo, é que ele viu a possibilidade de ter mais uma pessoa trabalhando, mas isso vai mexer no todo. Isso é contra a lei, isso é contra a natureza da nossa educação.

A instituição escolar, ela deve ser um ambiente educativo, plural, democrático. E todos aqueles que interagem com os alunos e realizam as atividades pedagógicas têm que ser preparados para isso. A presença de policiais militares interfere e interferirá significativamente neste trabalho que, eu insisto, é pedagógico e deve ser pedagógico. Nós estamos na escola para o aprendizado, por isso nós defendemos que na escola nós temos que ter profissionais da educação. Por favor, preencham todos os cargos com professores, que tenhamos profissionais formados, e bem remunerados, e valorizados.

Com essa lei que institui o programa de escola cívico-militar no Estado de São Paulo, há uma clara tentativa de imposição de pensamento único, padronizado a partir de valores próprios das corporações militares, para criminalizar uma juventude da periferia, onde não terão profissionais de educação, funcionários, inspetores de escola cuidando da disciplina e sim policiais aposentados.

Senhoras e senhores, os nossos alunos e alunas não são caso de polícia, são cidadãos de direito. Por isso, esse conceito é absolutamente equivocado na nossa avaliação.

Aqui no Estado de São Paulo não houve um amplo debate com a sociedade, e nós defendemos uma escola plural, que seja acolhedora. O futuro da

juventude se faz com sonhos, com respeito, com educação de qualidade, com diálogo, com liberdade, com acolhimento, com inclusão, com pluralidade e com profissionais valorizados. Então, eu acredito muito nesse momento, acredito que nós estamos em um debate de toda a sociedade. Nós queremos que a escola tenha todas as condições, todas. E não aceitamos esse argumento de que você trazer um outro profissional, que, na nossa avaliação, repito, afronta a nossa legislação.

Nós construímos um plano estadual de educação, passando por conferências municipais, conferências intermunicipais e conferência estadual; nós decidimos metas e estratégias para melhorar a educação do Estado de São Paulo que não passa por escola cívico-militar. Aqui, repito, não tem nada a ver com colégio militar. Quem quiser fazer carreira militar, tudo bem, é uma opção. Nós estamos falando da nossa escola, que tem de ser civil, acolhedora, plural e inclusiva.

Nós temos essa percepção, lutamos por isso e vamos continuar lutando pela valorização dos profissionais da educação. A nossa escola é muito boa. Que nos deem as condições de trabalho, tenho certeza, essa escola vai melhorar ainda mais. A escola não precisa de policiais - a polícia tem que estar no entorno, cuidando da segurança -, a escola precisa de professor e de professora.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Doutor Fábio.

Dando prosseguimento, chamo para a última manifestação da manhã o Doutor Gilson Passos de Oliveira. O Senhor fará uso da tribuna e terá a palavra pelo prazo de 10 minutos.

O SENHOR GILSON PASSOS DE OLIVEIRA (EX-DIRETOR DO PROGRAMA NACIONAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES E CONSULTORIA DA SEDUC/SP) - Boa tarde, Doutor Juliano Baiocchi. Boa tarde, Doutor Felipe Ramos, em nome de quem eu cumprimento todos os presentes e todos aqueles que nos acompanham nessa tarde.

Gostaria de dizer que a escola cívico-militar não militariza, não está pautada na hierarquia e disciplina e não é autoritária. E também não é só colocar o militar lá dentro que os resultados irão aparecer. Tudo é feito de uma forma sistemática e com uma metodologia aplicada. Isso pode estar sendo baseado numa distinção entre uma sociedade civil e uma sociedade militar, o que entendo ser um equívoco, porque a nossa sociedade é única. Existem militares e existem civis.

A escola cívico-militar não possui um público, um conteúdo curricular ou um processo de ensino e aprendizagem próprio que a difira de uma escola convencional, ela possui o mesmo público, o mesmo conteúdo curricular e o mesmo processo de ensino e aprendizagem, o que justifica o fato dela não ser uma modalidade de ensino nova no país, porque, quando nós vamos à LDB, as

modalidades de ensino se caracterizam por públicos distintos, conteúdos ou processos de ensino e aprendizagem: escola indígena ou quilombola, escola profissionalizante ou ensino à distância. Essas escolas também foram desenhadas para serem aplicadas em áreas de extrema vulnerabilidade social. E esta preocupação com violência existe sim, por mais que seja negada. A Estratégia 7.23 do Plano Nacional de Educação prevê a necessidade de garantir a segurança no ambiente escolar. Da mesma forma, e agora mais recente, neste ano, por este governo atual, a Lei 14.811 estabelece, no seu art. 3º:

> "Art. 3º É de responsabilidade do poder público local desenvolver, em conjunto com os órgãos de segurança pública e de saúde e com a participação da comunidade escolar, protocolos para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar prevista no parágrafo único do art. 2º desta Lei, com ações específicas para cada uma delas."

A partir de agora então, eu queria falar o que é essa escola. Ela é distinta das escolas militares e dos colégios militares, na sua gestão em especial.

As escolas militares se destinam, segundo as leis de ensino do Exército, à formação técnico-profissional daqueles militares para os cargos que irão desempenhar. De forma semelhante, isso ocorre também com a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. A escola cívico-militar não tem nenhuma relação com a escola militar. Nenhuma! Quanto aos colégios militares, bem dito aqui pelo Deputado Henrique, a primeira participação de militar na educação básica brasileira iniciou-se por um decreto imperial de março de 1889, quando foi estabelecido o Colégio

Militar do Rio de Janeiro. Ao longo do Século XX e início de XXI, essa experiência se expandiu para outras capitais e também para as polícias militares e corpos de bombeiros. Porém, a distinção entre elas precisa ser caracterizada.

No colégio militar do Exército, o comandante, ele administra uma organização militar e ele é o comandante da administração militar e diretor de ensino daquela escola.

Os colégios das polícias militares, eles já possuem uma distinção de gestão dessas escolas do Exército, por isso chamada de gestão compartilhada. É também uma administração militar, o comandante é o administrador militar daquela organização e possui a figura de um diretor pedagógico ou um diretor de ensino, esse sim um civil que se encarrega da parte educacional.

Nenhum dos dois modelos se aplicaria à rede básica regular, e, por isso, foram criadas as escolas cívico-militares. Olhou-se para estes modelos, olhou-se para os resultados escolhidos por essas escolas e adaptou-se. E, nessas escolas cívico-militares, a gestão é integralmente nas mãos do diretor nomeado pela Seduc conforme os critérios dela. O militar não participa da parte pedagógica, ele não atua em sala de aula, ele não restringe a liberdade de cátedra, ele não ministra aula, ele não cerceia o conteúdo, de nada disso ele participa. Ele atua numa dimensão cívico-militar.

Essa dimensão cívico-militar atua na formação de um projeto chamado de Valores Cidadãos. Notem, não são valores militares, são valores cidadãos. E quais são os valores? São cinco: civismo, dedicação, excelência, respeito e honestidade. Independentemente do convencimento quanto ao programa, eu tenho absoluta certeza de que esses cinco valores são valores de todos que aqui estão.

Então, essas atividades do projeto Valores Cidadãos também não são definidas pelo militar, são definidas pelo diretor e pelo seu coordenador pedagógico. Assim está previsto e assim acontece. E esses conteúdos dos Valores Cidadãos, eles não são aplicados de uma forma aleatória, eles contribuem para o alcance daquilo que a base nacional comum curricular chama de competências socioemocionais, com atividades desempenhadas extraclasse. Então, é preciso que a gente compreenda que não é somente mandar o militar lá pra dentro. Existe uma metodologia em que ele atua em atividades extraclasse. Ela também não precisa ser opressora para isso. Ela não precisa ser intimidadora do aluno.

Quanto aos resultados e aqui eu caminho para o final, eu poderia dizer que fruto dessa metodologia nessa escolas, em pesquisa realizada pelo MEC com 25 mil participantes da comunidade escolar dessas escolas, observou-se uma redução da violência no ambiente escolar de cerca de 82%,

redução de faltas e abandono da ordem de 70%, de aumento das relações de respeito entre alunos e alunos e alunos e professores da ordem de 72%, o aumento da satisfação dos pais da ordem de 75%; avanço no Ideb de algumas dessas escolas: na época eram 40 de um universo de 200 com dois anos de aplicação do programa; hoje esse número é ainda maior; aumento da procura de vagas, filas de espera em escolas que tinham vagas ociosas, porque estavam completamente desacreditadas e foram recuperadas e hoje possuem filas de espera.

E o que eu entendo, senhoras e senhores, que o resultado mais contundente desse programa não foi nada do que eu li aqui. É a insistência dessa comunidade de manter os seus filhos nessa escola a despeito de todos os ataques que esse modelo sofre, porque ele sofre ataques de quem não está lá, porque a comunidade o defende. Então esses para mim, a insistência, a preocupação dessas famílias em manter essas escolas lá, a preocupação dos secretários de educação que nos ligavam pedindo para que incluíssem outra escola sua em vulnerabilidade no programa, a insistência de municípios vizinhos que viam a essas escolas e pediam por uma vaga, eu entendo que é o resultado mais contundente.

Por último, Doutor Felipe, os resultados do que eu falei estão escritos aqui em dois materiais produzidos pelo MEC, na época. Um livro com 15 artigos científicos que fala da concepção do modelo aos primeiros resultados. E o

memorial de gestão do programa, que também tem muito do que eu falei aqui. Foram encaminhados ontem para esta Casa, para o *e-mail*, conforme a orientação do despacho do Doutor Gilmar Mendes.

E eu encerro aqui a minha participação dizendo que nunca foi interesse do programa militarizar a escola. Temos profundo respeito pelos profissionais da educação, queremos contribuir com eles, não os intimidar, não ocupar o espaço deles, não fazer algo que os prejudique em seu trabalho. Tudo o que foi feito dentro da montagem dessa concepção do modelo se baseou numa experiência de mais de um século da participação do militar na educação básica brasileira.

Por último, eu queria dizer a Vossa Excelência que tudo o que foi feito dentro dessa concepção do modelo buscou respeitar todas as leis vigentes do nosso país que regem a educação brasileira.

Muito obrigado, Doutor.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço ao Doutor Gilson pela sua exposição.

Informo aos senhores que nós recebemos uma pergunta, que restará assentada no relatório da audiência por conta do adiantado do horário.

Informo aos senhores igualmente que nós vamos suspender os trabalhos agora e retornamos em uma hora, isto é, às 14h40. Com 40 minutos de atraso, infelizmente, mas creio que foi garantida a palavra a todos.

E agradecendo a presença, tanto daqueles que tomam assento na sala como daqueles que nos acompanham virtualmente, eu suspendo o trabalho com o registro de que voltaremos às 14h40.

Muito obrigado.

22/10/2024 - TARDE

MESTRE DE CERIMÔNIAS - Senhoras e senhores, boa tarde. Retomaremos, neste momento, os trabalhos da 40ª audiência pública do Supremo Tribunal Federal, sob relatoria de Sua Excelência o Senhor Ministro Gilmar Mendes.

Esta audiência pública foi convocada no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7.662 e 7.675, propostas, respectivamente, pelo Partido Socialismo e Liberdade e pelo Partido dos Trabalhadores, em face da Lei Complementar nº 1.398, de 2024, do Estado de São Paulo, que institui o Programa Escola Cívico-Militar.

Esta audiência pública acontecerá no formato híbrido, com alguns expositores participando presencialmente e outros, por meio de

videoconferência. Todo o conteúdo será transmitido ao vivo pela TV Justiça, pela Rádio Justiça e pelos canais oficiais do Supremo Tribunal Federal no YouTube.

As audiências públicas organizadas pelo Supremo Tribunal Federal seguem algumas formalidades.

Assim, em respeito às tradições desta Casa e aos argumentos plurais defendidos pelos senhores expositores, não se permitem manifestações de aprovação ou desaprovação às ideias apresentadas durante as exposições.

Faz-se necessário que os expositores atentem para a limitação do tempo oferecido, conforme o cronograma. Quando houver mais de um expositor indicado para o uso do espaço, devem dividir o tempo atribuído conforme o despacho convocatório. O cronômetro será acionado ao início de cada fala para auxiliar os expositores. Também não são permitidos os registros de vídeos e fotografias durante as audiências com o intuito de não interferir no andamento dos trabalhos. Mas esclarecemos que a transmissão oficial é pública pela TV Justiça e YouTube, e que as fotografias oficiais serão divulgadas no Flickr do STF.

Ao final de cada bloco de exposições, a critério e sob mediação do Ministro-Relator, do Presidente, Relator, poderá ser destinado tempo para questionamento aos participantes. Está disposto em cada cadeira um cartão com *QR code* para enviarem suas perguntas. Para aqueles que acompanham

virtualmente, o *link* para envio de perguntas encontra-se na descrição do vídeo do YouTube.

Preside esta audiência pública Sua Excelência o Senhor Doutor Felipe de Farias Ramos, juiz auxiliar do gabinete do Ministro Gilmar Mendes. E compõem a mesa Sua Excelência o Senhor Doutor Juliano Baiocchi, subprocurador-geral da República, e Sua Excelência o Senhor Flávio José Roman, adjunto do Advogado-Geral da União.

Tem a palavra Sua Excelência o Senhor Doutor Felipe de Farias Ramos.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Boa tarde aos senhores e às senhoras, a todos os presentes! Cumprimento o Doutor Juliano Baiocchi, subprocurador da República, o Doutor Flávio José Roman, adjunto da AGU. Cumprimento também os parlamentares federais, senadores e deputados federais; cumprimento os deputados estaduais, todos aqueles que nos honram com a sua presença, seja tomando assento nesta sala, seja de modo virtual.

Comunico aos senhores que o Ministro Gilmar Mendes teve um probleminha de agenda e que não pôde vir para reabrir os trabalhos. No entanto, ele se comprometeu a fazer um esforço para, de algum modo, comparecer e prestigiar este importante ato, que tem por serventia colher subsídios para o julgamento das ADIs 7.662 e 7.675, nas quais se controverte a constitucionalidade

da Lei Complementar paulista nº 1.398, de 2024, que instituiu o Programa Escola Cívico-Militar.

As manifestações de cada um dos 14 habilitados ouvidos pela manhã deram a exata dimensão da importância e da relevância de atos processuais como o presente, em que o Supremo se abre à sociedade civil organizada, permitindo que sejam trazidos a lume diferentes pontos de vista sobre a questão suscitada no controle de constitucionalidade.

Nós temos a certeza de que, retomadas as exposições, o conhecimento e a experiência daqueles que farão uso da palavra aprofundarão ainda mais o debate proposto, descortinando peculiaridades fáticas e técnicas sobre o assunto que, não fossem as *expertises* dos envolvidos, dificilmente seriam captados pela Corte. Assim, não há dúvida de que as exposições realizadas e aquelas que ainda irão ocorrer nesta tarde servirão de esteio à decisão que vier a ser tomada pelo Plenário.

Desejoso todo o gabinete de que os trabalhos rendam profundas análises sobre direito e educação, em todos os amplos aspectos jurídicos em que ele se desenvolve, sobretudo em relação à política pública paulista aqui sindicada, desejamos ótima tarde a todos e a todas.

Obrigado!

Sem delongas, Senhores, nós, então, damos prosseguimento, concedendo a palavra à Advocacia-Geral da União, que, na pessoa do Adjunto Flávio José Roman, terá o tempo de 15 minutos.

Tudo bem, doutor?

A palavra é sua. Estamos todos a [ininteligível].

O SENHOR FLÁVIO JOSÉ ROMAN (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO) - Boa tarde! Muito obrigado, Doutor Felipe Ramos, um prazer estar aqui; Doutor Juliano Baiocchi, já tive a oportunidade de cumprimentá-lo; colegas aqui presentes, cumprimentando principalmente o meu amigo Doutor Rodolfo Cabral, que é o consultor jurídico do Ministério da Educação; demais presentes.

Um privilégio estar aqui, nessa oportunidade concedida pelo gabinete do Ministro Gilmar Mendes para tratarmos das duas ADIs, ADI 7.662 e 7.675. Então, em nome do advogado-geral da União, Doutor Jorge Messias, agradeço esse honroso convite à Advocacia-Geral da União para participar desta audiência pública.

A realização de audiências públicas como a de hoje evidencia a relevância que o Supremo Tribunal Federal tem concedido ao diálogo institucional. Aliás, a gente tem sempre destacado que, no âmbito da Advocacia-Geral da União, uma palavra de ordem é a do diálogo, é a da construção de acertos e até dos seus desassombros e desacertos também.

As audiências públicas, bem por isso, têm funcionado como um instrumento valioso para o aprimoramento de decisões judiciais, especialmente quando envolvem temas de alta complexidade e, como no caso, de alto impacto social.

Reconhecemos a importância de pluralizar o debate, ouvindo múltiplos atores com *expertise* na temática aqui discutida, a Lei Complementar nº 1.398, de 2024, do Estado de São Paulo, que instituiu o Programa Escola Cívico-Militar. Então, hoje pela manhã, já tivemos a oportunidade de ouvir a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a Secretaria de Educação, não só do Estado de São Paulo, mas também do Mato Grosso e do Paraná, mostrando o reflexo nacional do debate que aqui se trava. Pesquisadores, inclusive da Universidade de São Paulo, além de parlamentares que debateram sobre o tema na oportunidade em que certamente foi discutido na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

A abertura a essas diferentes perspectivas enriquece a compreensão do tema e permite que decisões desta Corte reflitam, com maior precisão, as nuances e as implicações envolvidas.

Temos, assim, uma oportunidade ímpar em que o Supremo Tribunal Federal volta o seu olhar para a comunidade de intérpretes da Constituição, buscando contribuições que vão além do campo jurídico num sentido estrito.

A incorporação de informações técnicas, políticas, econômicas e sociais é essencial para o enfrentamento adequado de questões controvertidas, a exemplo da interpretação constitucional em debate nas ações diretas.

Essa análise deve ser naturalmente conduzida à luz do direito fundamental à educação, mas não só de diretrizes constitucionais, mas principalmente da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, que é a Lei nº 9.394, de 1996.

Recordo que, nas palavras do Ministro Gilmar, a gente tem a oportunidade de ter um diálogo aqui mais aberto, lembrando as lições de Peter Häberle. E lembro, ainda, Paulo Freire, quando dizia: se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.

Essa reflexão apenas reforça a centralidade da educação como instrumento de transformação social e evidencia a necessidade de um debate profundo e inclusivo sobre as políticas educacionais adotadas no país.

É fundamental, portanto, adotarmos, no processo constitucional, um modelo procedimental que forneça ao Supremo Tribunal Federal condições suficientes para também proceder à aferição dos fatos e prognoses legislativas.

As audiências públicas permitem, então, que o julgador tenha acesso a um conjunto mais amplo e diversificado de informações, enriquecendo o debate e contribuindo para decisões ainda mais assertivas.

Nesse contexto, a Advocacia-Geral da União, em informações que tive a felicidade de firmar, apresentou argumentos pela inconstitucionalidade da norma, tanto na ADI 7.662, quanto na segunda oportunidade. E essa inconstitucionalidade se volta tanto em aspectos formais como também materiais. E essa inconstitucionalidade se reflete no fato de que o art. 22, XXIV, atribui à União a competência privativa para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

A lei complementar, em questão, quando institui o Programa de Escola Cívico-Militar, cria um modelo educacional que não encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a já referenciada Lei nº 9.394, de 1996, e, assim, extrapola os parâmetros estabelecidos por essa legislação.

A alocação de militares da reserva para a execução de atividades relacionadas à educação básica, ainda que na pretensa condição de apoio ou monitoramento, não está prevista nas normas fundamentais do sistema educacional brasileiro nem é compatível com a finalidade constitucional das forças militares, que é a segurança pública. A Constituição, ao tratar das forças de segurança, especialmente da Polícia Militar, não prevê a atuação desses servidores militares estaduais em políticas públicas de educação ou em atividades de suporte

à oferta de educação escolar básica. Além disso, o ensino militar é regulado por legislação específica, conforme o art. 83 da própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Há, portanto, uma distinção clara entre o sistema de ensino militar e o sistema de educação civil, não sendo previsto um regime mesclado ou híbrido entre os sistemas civil e militar no ensino regular. Aliás, na ADI 5.082, de relatoria do eminente Ministro Edson Fachin, o Supremo Tribunal Federal, à luz da Lei nº 9.786, de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército brasileiro, compreendeu que o sistema de ensino militar apresenta regime jurídico diverso dos estabelecimentos públicos pertencentes ao sistema regular de ensino. Ou seja, a legislação federal prevê dois arquétipos de ensino: o modelo geral, que segue as diretrizes da LDB, e o sistema de ensino militar, de caráter residual, regido pela Lei nº 9.786, de 1999. Não há, contudo, um terceiro modelo que combine elementos de gestão e pedagogia militar com o currículo estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases.

Também ressaltamos, com o Ministro Gilmar, que o Plano Nacional de Educação não menciona, tampouco inclui estratégias que prevejam a participação da Polícia Militar na política educacional básica. A ausência de previsões desse gênero resulta de um intenso e plural debate público no qual a sociedade brasileira, em um parâmetro de perspectiva de educação nacional, não

identificou a necessidade ou a conveniência de incluir militares como agentes na educação básica regular.

Também não nos convence o argumento empregado no sentido de que os militares da reserva seriam empregados apenas em atividades burocráticas de assessoramento. Eles não seriam - e isso é o que diz a própria lei atacada no seu art. 11, § 6º - educadores, isso porque a legislação preconiza a realização de atividades extracurriculares de perfil cívico-militar que serão conduzidas diretamente pela Secretaria de Segurança Pública.

Ora, se não for desse modo, militares apenas em atividades de apoio, não estaríamos aqui a discutir o tema. Não podemos esconder a verdade. Há uma mudança na perspectiva pedagógica e, por isso, estamos aqui a discutir o tema. Eles são os responsáveis, sim, pelas atividades extracurriculares, segundo previsão da própria lei complementar, no seu art. 4º, III. Portanto, essa atividade não é exclusivamente acessória ou de suporte às atividades efetivamente educacionais. Há participação ativa dos militares na formação dos jovens.

Esse tipo de opção, embora possa ser legítima, deve ser aprovada por meio de lei formal aprovada pelo Congresso Nacional, e não pela assembleia legislativa nos estados, por mais nobres que sejam os desejos dos parlamentares estaduais. Essa não foi a opção da população, que, com naturalidade, confia mais nos seus professores, e não nos militares, quando se trata

do tema de educação. Então, se confiamos nos militares para a nossa segurança pública, para o uso exclusivo da violência, confiamos os jovens aos nossos professores.

No que concerne à temática das escolas cívico-militares, convém destacar que, recentemente, o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares - PECIM, instituído pelo Decreto nº 10.004, de 2019, foi revisto pelos atuais representantes do Governo Federal, notadamente diante da constatação de claras incongruências do referido decreto com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Federal e com o Plano Nacional de Educação para o período de 2014 a 2024, que está estampado na Lei nº 13.005/2014.

O Programa Nacional de Escola Cívico-militares decorreu de uma iniciativa da gestão anterior do Ministério da Educação, com o apoio do Ministério da Defesa, com o propósito de apresentar inovação no processo de gestão educacional, didático-pedagógica e administrativa das escolas da rede pública de ensino.

A meta principal do programa consistia numa pretensa promoção de melhoria na qualidade da educação básica, no ensino fundamental e no ensino médio, em âmbito nacional, estadual, municipal e distrital. Portanto, a sua implementação estava associada à colaboração dos entes da Federação na

promoção de ações destinadas ao fomento e o fortalecimento de escola cívico-militares.

No presente caso, a legislação impugnada não está diretamente amparada no referido programa que, como dito, foi expressamente revogado. Todavia, as mesmas incompatibilidades identificadas no extinto programa Pecim e a Lei de Diretrizes de Base da Educação, acompanhada do atual Plano Nacional de Educação 2014/2024, também se verificam em relação à legislação do Estado de São Paulo.

Como se depreende da Nota Técnica nº 60/2023, do Ministério da Educação, acostada como o Documento 45 da Ação Direta 7.662, o encerramento do referido programa foi recomendado em razão dos seguintes pontos: primeiro, ineficiência na alocação dos recursos com baixa execução de verbas destinadas à melhoria da infraestrutura física e pedagógica e alocação desproporcional de recursos para remuneração dos militares inativos no âmbito do programa; possíveis incongruências na correlação entre as causas anunciadas para a criação do programa e os efeitos que sua implementação poderia gerar; conflitos de natureza normativa relacionadas às disposições da LDB, da Lei Federal 13.005 e dos marcos jurídicos que definem as atribuições e formas de organização das Forças Armadas.

Conforme já reconhecido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.082, já referida:

> "Os Colégios Militares, integrantes do ensino do exército e instituições seculares da vida social brasileira, possuem peculiaridades aptas a diferenciá-los dos estabelecimentos oficiais de ensino e qualificá-los como instituições educacionais *sui generis*, por razões éticas, fiscais legais e institucionais."

Ao analisar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Lei que instituiu o Plano Nacional de Educação, constata-se ausência de qualquer menção ou estratégia que inclua a Polícia Militar como participante dos esforços de política educacional na educação básica regular.

Com efeito, o Congresso Nacional, ao debater e aprovar essas estruturas fundamentais da arquitetura normativa, não posicionou os policiais militares brasileiros, *data venia*, como responsáveis ou corresponsáveis pela formulação, implementação ou execução de políticas públicas de educação básica.

E sabemos todos: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação tanto quanto o Plano Nacional de Educação foram resultantes de um intenso e plural debate público, com ampla participação da sociedade brasileira.

A legislação sob invectiva, ao adentrar indevidamente a seara de competência da União, instituiu um modelo educacional peculiar, híbrido, que extrapola os parâmetros legais estabelecidos na LDB, estabelecendo princípios e diretrizes que introduzem, no âmbito da educação, alicerçada nas normas federais

básicas, um viés militar próprio e exclusivo do ensino militar, que é de caráter residual e regulado por legislação específica, conforme já mencionado.

Como destaca a referida a nota do e-MEC acostada aos autos, o emprego de militares, ainda que da reserva, no apoio das escolas e na mediação de conflitos no ambiente escolar é uma hipótese clara de desvio de finalidade no exercício das atribuições por esses agentes públicos.

O argumento, enfim, que comumente atribui melhores resultados educacionais ao modelo de escolas cívico-militares também não se mostra verdadeiro. Muitas vezes, esses de resultados não decorrem do modelo em si, mas do maior investimento financeiro e de recurso que essas escolas recebem. Esse aporte adicional impacta diretamente a qualidade do ensino e os resultados educacionais, criando uma disparidade em relação às escolas regulares que não contam com o mesmo nível de financiamento.

Assim, atribuir eventual sucesso exclusivamente a um modelo cívico-militar desconsidera a influência determinante que o investimento tem na melhoria da educação. E nesse ponto já extrapolando um pouquinho do meu tempo, Doutor Felipe, eu gostaria de ler um pedaço da Nota Técnica do MEC.

> "3.45. A pesquisa conduzida por Barbosa antevê, de certa forma, as disfunções que enxergamos na alocação orçamentária e gastos envolvidos na implementação das Escolas Cívico-Militares. Os investimentos robustos para manter militares reformados nas escolas públicas de ensino fundamental e médio em atividades de assessoria e suporte parecem debochar da escassez de recursos que as redes de

> ensino fundamental e médio conseguem mobilizar para o pagamento de seu próprio pessoal. Se, no caso de um oficial de graduação superior, a remuneração média mensal empenhada a título de gratificação para exercer atividades no PEEC orbita na casa dos R$ 8.000,00 reais, pouquíssimos diretores das escolas em que eles atuam alcançam isso como salário."

Gostaria de mencionar ainda uma pesquisa conduzida pelo Instituto Datafolha e pelo Centro de Estudos de Opinião Pública da Unicamp, em que se identificou que 72% dos brasileiros confiam mais em professores do que em militares para trabalhar em uma escola, e que a população enxerga que os problemas das escolas são mais relacionados à falta de investimento em infraestrutura e à desvalorização dos profissionais da educação, do que à indisciplina ou a uma pretensa lacuna do patriotismo ou de civismo.

Por todos esses motivos, entendemos que a lei complementar, ao estabelecer um modelo educacional distinto do delineado pela legislação federal, incorreu em inconstitucionalidade formal e material, notadamente pela violação da competência privativa da União.

A Advocacia-Geral da União, então, reafirma o seu posicionamento pela procedência das ações diretas de inconstitucionalidade e reafirma ainda a ideia, também indicada na nota técnica do MEC, de que a ideia de vulnerabilidade social nos territórios em que funcionam essas escolas públicas possa ser resolvida por meio de dispositivos que implementem escolas cívico-militares parece ecoar uma história social brasileira que alimenta uma profunda

aporofobia, uma ojeriza aos pobres, classificando-os, os pobres e as pobrezas, como um problema relacionado à criminalidade, à falta de disciplina dos pobres, à sua preguiça ou à sua falta de patriotismo ou de civismo. Tal campo discursivo opta por ignorar que a pobreza e a vulnerabilidade social são consequências de uma história de sustentação de desigualdades inaceitáveis e, longe de ser culpa dos pobres e vulnerabilizados, é um fardo que nossa sociedade insiste em lançar sobre os seus ombros.

Agradeço demais a paciência, inclusive pela tolerância com o tempo, e agradeço e termino dizendo que eu sou um filho da escola pública. Talvez eu não seja modelo para nenhum deles, mas eu tenho uma felicidade e talvez, se existe uma providência, estar aqui na oportunidade representando a Advocacia-Geral da União, um filho da escola pública paulista, eu termino agradecendo aos meus professores que foram os guardiões da minha educação, mas não foram os polícias da segurança pública.

Então que cada parte se contenha às suas atribuições que lhes são próprias, e a escola continue sendo espaço livre e do pensamento livre.

Boa tarde e obrigado a todos.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço ao Doutor Flávio as palavras e, de imediato, passo a palavra ao Doutor Juliano, que falará pela Procuradoria-Geral da República.

Doutor, o Senhor tem 15 minutos de fala.

O SENHOR JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA) - Boa tarde, Doutor Felipe. Boa tarde, Doutor Roman. Doutora Ela Wiecko, minhas homenagens, grande decana da Procuradoria-Geral da República, que hoje se encontra como uma professora emérita de Direito Penal, portanto uma formadora de opinião na área da educação pública. E a toda a assistência e a audiência também a quem me dirijo. É uma honra estar aqui nessa tribuna. Mas, antes de ingressar no debate propriamente do tema, gostaria de fazer uma breve contextualização da minha presença e da natureza da minha manifestação.

Primeiramente, para fazer essa pequena contextualização, a audiência pública foi instituída no Brasil, em diversas esferas de atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público, com o intuito de melhor instruir os conflitos processuais, os litígios que não devem, como era a tradição do Direito Romano, circunscrever-se aos gabinetes e plenários dos tribunais togados da sociedade. Então, com as luzes que vieram dessa maior liberdade de manifestação do povo, com a democracia, instituiu-se essa sistemática, e, mais recentemente, acolhida pelo Supremo Tribunal Federal, no seu Regimento Interno, principalmente nas causas de interesse público relevante, como quando se trata as ações diretas de inconstitucionalidade. Uma grande inovação, porém, neste momento, não se trata,

e não podemos confundir - daí a minha intenção de contextualizar -, com o debate jurídico constitucional entre as partes do processo, que ocorrerá, sim, no ambiente togado do Plenário do Supremo Tribunal Federal, a Corte constitucional do Brasil.

A minha presença está aguardada, evidentemente pelas características da minha função de independência funcional, de unidade, do Ministério Público, porém não pretende externar a opinião institucional do Ministério Público Federal, a qual caberá, conforme já manifestação nos autos, ao Doutor Paulo Gonet Branco, o Procurador-Geral da República, após a instrução do feito, que se dará levando em conta todas essas manifestações da sociedade civil, pró e contra às pretensões processuais já deduzidas pelos partidos políticos - Partido dos Trabalhadores e do PSOL.

Então, entrando no mérito, ainda também nessa questão de contexto, anoto que a decisão sobre a rejeição do modelo de escolas cívico-militares ficou bem clara como uma escolha do atual governo federal, que, em um dos seus primeiros atos, revogou esse mesmo sistema em plano federal. Logo, não é por outra razão que viemos aqui, a advocacia do governo, já adiantar e entrar, na minha opinião, *data maxima venia* do Colega que me antecedeu, no mérito da discussão constitucional para a nossa plateia de leigos, na qual eu meu incluo, e estão querendo trazer os fatos e os valores em jogo, e não debatendo questões jurídica.

Do mesmo modo, o Colega do Ministério Público do Estado de São Paulo também esteve aqui, não como membro do Mistério Público, mas como assessor de uma associação civil de Procuradores de Justiça, o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, que não é um conselho, é uma associação civil. Portanto, reflete a vontade dessa associação com a sua atual diretoria e, por consequência, com a sua atual opção política.

Primeiro, quero registrar que se trata de uma ação política. Na sua origem, a ação direta de inconstitucionalidade não era tradicionalmente, no Direito Constitucional brasileiro, deferida a órgãos políticos como os partidos. Ela só era reservada aos órgãos permanentes e institucionais, como o Procurador da República, o principal autor de ação direta inconstitucionalidade.

A Constituição de 88, democrática, cidadã, abriu a constitucionalidade das leis a pretensões políticas, e é disso que se trata aqui nessas duas ADIs, tanto que são ações dos partidos da base do governo atual, como foi também a pretensão oposta daquela de interesse da base do governo anterior.

É importante que o Supremo Tribunal Federal, e assim acontecerá, saiba observar as ações e razões que movem os interesses em trazer tal debate à nossa Corte Constitucional.

Sobre democracia e pluralidade, eu gostaria de registrar que eu, como membro da sociedade, testemunhei a razão por que foram instituídos esses

mecanismos de participação de organização militar, de militares na administração das escolas.

Eu sou um cidadão aqui de Brasília, nasci em Goiás, mas vim para cá com seis anos. Também estudei na escola pública desde o primeiro ano, aqui na escola da 108, escola parque, em vários colégios aqui, o Colégio Setor Oeste, e depois a UnB.

E aí, o que a gente via e até recentemente? Poxa, por que os alunos da escola militar são competentes, passam no ITA, passam na USP, que é a escola pública militar, e os da rede pública não passam? O que é que tem a escola militar de melhor que a escola pública não tem? E o povo dizia isso, o povo reclamava dessa eficiência, dessa qualidade de ensino das organizações militares educacionais. Até as universidades, o próprio ITA, os institutos de pesquisa da Aeronáutica, do Exército e da Marinha têm tem essa capacidade de formar profissionais de alto nível, fazem aviões e tal, e o pessoal da universidade, muito bom em humanas, mas, em exatas, que tem que ter cadeira, tempo de estudo mesmo, não sai.

Aí surgiu essa ideia, mas por que a gente não cria uma cooperação para ver se é o modelo de disciplina, o modelo de treinamento do aluno

mais focado no ensino propriamente dito, será que não vai dar certo? Aí implantou-se, fez-se essa tentativa, mas foi uma reivindicação do povo.

Então, foi um ato democrático, um pedido de tratamento igual, um pedido de fim do privilégio para os militares de ter a melhor escola. A escola de Brasília aqui, todos passam para Medicina, Engenharia, ITA, escola militar, e o pessoal da escola pública passa para humanas na UnB. Eu sou de humanas, então, não tem nada contra a formação humanística da nossa sociedade, só que é mais fácil passar no vestibular.

Então, foi um ato democrático trazer, para a escola do sistema de ensino comum, algumas características do ensino da escola militar, mas não tem nenhuma alteração do seu conteúdo de formação. Ao contrário, cobrado com maior eficiência esse conteúdo.

Eu também me lembrei de que, recentemente, o Presidente Barroso aqui do Supremo Tribunal Federal declarou que não se mexe em instituições que estão funcionando por interesses políticos. É o caso aqui. Interesse político é atrapalhar o que está funcionando aqui em Brasília, no Paraná, em São Paulo, em Mato Grosso, como vimos aqui, em Minas Gerais.

Essa questão de a Constituição prever só a modalidade civil, isto é matéria de lei, a Constituição não desce a detalhes, mas também não quero me deter à questão constitucional, que será abordada oportunamente pelo PGR.

Essa liberdade é guardada, essa liberdade do estado, da Federação criar ou prover os seus serviços essenciais, como é a educação, de mais recursos, de mais apoio, é evidente guardado pelo princípio federativo da iniciativa e da autonomia.

É evidente, como já foi dito aqui por diversos parlamentares, não há nenhuma pretensão na legislação de alterar aquilo que compete privativamente ao MEC na Lei de Diretrizes e Bases, não há qualquer alteração no conteúdo curricular. Não há, no programa em exame, nada que tolhe a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, divulgar pensamento, a arte e o saber bem como o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, pois os militares são subordinados ao diretor da escola. E militar entende o que é hierarquia, o que é subordinação. Não vão se atrever, e não há denúncia disso, não existe nenhuma reclamação contra esse tipo de militarização. Não se trata de militarização, se trata de um maior investimento do estado nas escolas, da mesma maneira que ocorre na escola militar, um cuidado especial com as crianças do sistema de ensino geral.

A questão geográfica também não existe porque é tudo por opção da própria comunidade escolar, pais, professores, alunos, sempre muito grande a adesão, mais de 80% a aprovação e a conversão, sempre uma aprovação maciça da sociedade. A decisão sobre a inconstitucionalidade dessa lei haverá de levar em consideração esse arcabouço fático em que se observa que é desejo da sociedade civil. Aqui em Brasília, também permanece a sistemática apesar da revogação do marco regulatório federal.

Então o tempo já está se esgotando, vou para as conclusões, no sentido de que, reitero, a minha manifestação é uma manifestação de um membro do Ministério Público Civil, mas de natureza social e não jurídico-constitucional, que reservo para o meu chefe da instituição, Doutor Paulo Gonet Branco, como Procurador-Geral da República, no momento oportuno dos debates no Plenário e por escrito nos autos destas ADIs.

Muito boa tarde.

Muito obrigado.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço ao Doutor Juliano por sua manifestação. Passo a palavra agora ao consultor jurídico do Ministério da Educação, Doutor Rodolfo de Carvalho Cabral, que terá 15 minutos para sua fala. Doutor, se o senhor quiser fazer uso do púlpito,

o senhor fique à vontade. Na forma como foi acertado com o senhor, o senhor tem 15 minutos, a palavra é sua.

O SENHOR RODOLFO DE CARVALHO CABRAL (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) - Excelentíssimo Doutor Felipe de Farias Ramos, em nome de quem saúdo o Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, Relator das ADIs 7.662 e 7.675; Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral da República, Doutor Juliano Baiocchi; Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União adjunto, meu amigo Flávio Roman, em nome de quem saúdo os advogados e advogadas aqui presentes; saúdo também a Professora Ela Wiecko, em nome dos colegas expositores; e o Silva, Presidente da Ubes, em nome de quem saúdo os presentes aqui e os estudantes brasileiros que assistem a essa audiência.

Inicialmente, na qualidade de representante do Ministério da Educação, começo agradecendo o convite de estarmos presentes nessa tão valorosa audiência. Reputo louvável a iniciativa de abrir a discussão junto à sociedade em torno de um tema tão importante, um tema tão candente em nosso debate público.

Nesse contexto, no intuito de contribuir com as discussões acerca do tema, trago às discussões a experiência do Ministério da Educação em relação ao programa de escolas cívico-militares estabelecido em âmbito federal. Debruçamo-nos no intuito de contribuir com o debate no âmbito da lei em discussão no Estado de São Paulo. Trazemos a experiência de um programa

semelhante estabelecido em âmbito federal. Tivemos o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares - PCIM, instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2009, cuja revogação ocorreu pelo Decreto nº 11.611, de 19 de julho de 2023.

O pressuposto fundamental que orientou a formulação e realização daquele programa foi a ideia de que o padrão adotado por colégios militares do Exército, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiro Militar deveria ser um parâmetro orientador para a melhoria da gestão e do funcionamento administrativo e pedagógico das escolas públicas regulares de educação básica. A governança do programa ficava a cargo do Ministério da Educação e do Ministério da Defesa; e seu funcionamento envolvia assistência técnica, financeira e mobilização de recursos humanos pelos ministérios envolvidos.

Até março de 2023, 120 escolas de educação básica tinham aderido ao módulo em que o Ministério da Defesa disponibilizava militares reformados das Forças Armadas, para atuação no programa como coordenadores educacionais e pedagógicos, com remuneração custeada pelo Ministério da Educação; e 82 escolas tinham aderido ao módulo de assistência financeira do MEC, para aquisição de bens ou contratação de serviços necessários à melhoria da infraestrutura física e adaptação dos prédios para a execução do programa.

O investimento realizado pelo Ministério da Educação para remunerar esses militares reformados foi de aproximadamente R$7 milhões para o ano de 2020, R$27 milhões para o ano de 2021 e R$64 milhões para o ano de 2022. A previsão sinalizada para o orçamento com o pessoal do programa de 2023 era de R$86 milhões, em valores aproximados.

A soma dos recursos disponibilizados pelo Ministério da Educação para fins de infraestrutura no período de 2020 a 2022 alcançou um montante de R$ 98 milhões.

Feito esse breve panorama de como funcionava o programa de escolas cívico-militares em âmbito federal, bem como os gastos despendidos à época, é oportuno mencionar os fundamentos pelos quais se optou, em 2023, pela revogação do Decreto nº 10.004/2019.

O programa, apesar de ter sido criado com o propósito de melhorar a qualidade da educação básica, suscitava preocupações constitucionais e legais, especialmente no que diz respeito à coerência normativa com o sistema educacional brasileiro.

A Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação não preveem a inclusão das Forças Armadas na gestão ou no suporte direto às atividades de educação básica. Desse modo, o crivo

democrático do Parlamento, ao discutir e aprovar essas duas estruturas basilares da arquitetura normativa educacional, não mencionou os militares como responsáveis ou corresponsáveis pela produção, implementação ou execução de políticas públicas de educação básica.

Os militares têm um papel constitucional definido no art. 142, sendo responsáveis pela defesa da pátria, garantia dos Poderes constitucionais e manutenção da lei e da ordem. Não se encontra, entre suas atribuições, o exercício de atividades educacionais dentro do sistema civil de ensino. De forma similar, o Estatuto dos Militares não prevê que seus membros, mesmo na reserva, atuem na gestão pedagógica de escolas públicas.

Assim, o desvio de finalidade do programa ficava evidente, configurando a violação das normas que organizam a estrutura educacional e militar do país.

O PCIM foi apresentado como solução para a melhoria da gestão das escolas públicas em contexto de vulnerabilidade. Contudo, é preciso questionar se a inserção de militares inativos nas escolas realmente atende aos princípios fundamentais que regem a educação no Brasil.

A militarização das escolas públicas levanta sérias preocupações quanto à coerência normativa e à própria adequação do modelo proposto às necessidades reais de educação básica.

Destaca-se que os problemas enfrentados pelas escolas públicas em áreas de vulnerabilidade social são complexos e multifatoriais. Não há evidências de que podem ser resolvidos com a imposição de um modelo de gestão militarizado, que se baseia em princípios como disciplina rígida e hierarquia, que muitas vezes não dialogam com a realidade democrática e inclusiva que deve nortear a escola pública de ensino civil no Brasil. O modelo dos colégios militares, que valoriza a seleção pelo mérito e o condicionamento diferenciado dos reflexos e atitudes funcionais, é incompatível com a natureza inclusiva, universal, equitativa e democrática da escola pública brasileira.

Ademais, a própria execução orçamentária do PCIM foi outro ponto crítico.

A execução dos recursos de assistência financeira destinados às escolas do programa, ao longo dos anos de 2020 a 2022, foi irrisória, comprometendo investimentos que poderiam ser mobilizados em outras frentes prioritárias do Ministério da Educação.

Levantamento do FNDE demonstrou que, do total de recursos disponibilizados para infraestrutura, apenas R$245 mil foram efetivamente executados, o equivalente a 0,24% do total de recursos disponibilizados. Isso demonstra a ineficiência da implementação do programa e o descompasso entre os objetivos declarados e os resultados efetivamente alcançados.

Além disso, os investimentos robustos para manter militares reformados nas escolas públicas de ensino fundamental e médio em atividade de assessoria e suporte não condizem com a realidade de escassez de recursos que a rede de ensino consegue mobilizar para o pagamento de seu próprio pessoal.

Por exemplo, no caso de um oficial militar, a remuneração média mensal empenhada a título de gratificação para exercer as atividades do programa orbitava na casa dos R$8 mil, chegando a R$9.500, enquanto pouquíssimos diretores das escolas em que esses mesmos militares atuavam alcançavam isso como salário total.

É importante ainda mencionar o estudo da pesquisadora Carla Barbosa, em dissertação de mestrado em gestão pública na UnB, que comparou os resultados dos colégios militares com os das escolas de aplicação vinculadas a redes federais de ensino superior.

A análise estatística conduzida na pesquisa identificou que tanto os colégios militares quanto as escolas de aplicação apresentam resultados educacionais e eficiências superiores às escolas públicas regulares, instituições que têm em comum a realização de seleções de ingressos e investimentos, média de investimentos bastante superior à média da escola pública da rede regular.

Entretanto, apenas 10% dos colégios militares alcançaram a classificação de eficientes no estudo, frente a 28,5% das escolas de aplicação. Assim, se o objetivo é, de fato, a busca por modelos de gestão eficientes ou excelentes para inspirar as escolas públicas regulares, o modelo de gestão a ser priorizado seria das escolas de aplicação da rede civil de ensino.

É importante deixar claro que o Ministério da Educação não é contra a educação militar lecionada dentro das instituições militares e abarcada pelo art. 83 da LDB, segundo o qual o ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

No entanto, é necessário fazer uma distinção entre o sistema de ensino militar e o sistema de ensino civil, de modo que não há arcabouço legal que ampare um terceiro sistema de ensino, o das escolas cívico-militares.

Além disso, não há evidências empíricas de que alocar militares para gerir escolas de rede civil e regular de ensino traga resultados de melhoria de qualidade, a despeito do alto custo dessas medidas.

É importante reforçar que a educação que o Ministério da Educação defende é aquela que, conforme preceitua a LDB, é baseada no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, respeito à liberdade e apreço à tolerância.

É necessário, portanto, garantir que a educação básica continue a ser um espaço de formação democrática e cidadã, livre de intervenções que não estejam alinhadas com os valores republicanos e educacionais consagrados pela nossa Constituição.

Reitero, assim, a importância de que a gestão educacional, pedagógica e administrativa das escolas públicas siga orientada por princípios democráticos inclusivos, garantindo o pleno desenvolvimento dos alunos e a formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para a vida em sociedade.

Pelo exposto, o modelo de escolas cívico-militares, no âmbito da União, mostrou-se vulnerável, do ponto de vista jurídico, sem evidências de resultados de melhoria de qualidade e insustentável do ponto de vista econômico-financeiro.

Agradeço a oportunidade de participar dessa audiência pública, representando o Ministério da Educação, que se encontra à disposição para contribuir com os Poderes da República, em prol da melhoria da educação brasileira.

Muito obrigado!

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço ao Doutor Rodolfo por sua exposição, sua manifestação. Sem delongas, passo a palavra ao Senador Izalci Lucas, que se encontra no ambiente virtual. Doutor Izalci?

O SENHOR IZALCI LUCAS (SENADOR DA REPÚBLICA) - Primeiro, quero agradecer a possibilidade de a gente poder testemunhar. Só quero dar um testemunho em relação às escolas cívico-militares.

No DF, temos dezesseis escolas. Não há interferência pedagógica. É questão de gestão. Fui professor a vida toda: não existe educação de qualidade sem respeito ao professor, sem disciplina. O que acontece com a escola cívico-militar é que existe disciplina, e não há interferência.

Você conversa com o professor, você conversa com o pai, com os alunos, todos eles estão muito satisfeitos, basta ver a nota do Ideb.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Doutores Izalci, o senhor me permite?

O SENHOR IZALCI LUCAS (SENADOR DA REPÚBLICA) - Pois não?

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - O senhor está com a câmera desligada. Queria pedir ao senhor, por favor, para que possamos vê-lo, se puder, ligar a câmera.

O SENHOR IZALCI LUCAS (SENADOR DA REPÚBLICA) - Ah, sim!

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - O tempo do senhor foi parado.

O SENHOR IZALCI LUCAS (SENADOR DA REPÚBLICA) - Ok?

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agora sim. O senhor ainda tem 4 minutos e 20 segundos, a palavra é sua.

O SENHOR IZALCI LUCAS (SENADOR DA REPÚBLICA) - Tá! Fiz questão de visitar todas no DF e tive testemunho de outras instituições de Minas Gerais. Diretores, professores, pais que estiveram no Congresso Nacional se manifestaram. O que a gente observa, aliás, é que há filas e mais filas para fazer matrícula. Por quê? Porque o rendimento melhora, a disciplina melhora, inclusive o comportamento em casa melhorou muito.

Não sei, hoje, sinceramente, se eu conseguiria dar aula em uma escola normal, sem a disciplina que a escola cívico-militar proporciona.

Quero só testemunhar o depoimento que tive de pais, professores, alunos, e o resultado do regimento, tanto na escola, com o Ideb, quanto os testemunhos dos pais em relação ao comportamento em casa.

Agradeço a oportunidade, mas sou um defensor da escola cívico-militar.

Obrigado!

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Doutor Izalci, Senador da República, por sua manifestação!

Passo a palavra ao Deputado Federal Maurício do Vôlei. O senhor prefere falar do púlpito? Por favor.

Na forma do que foi combinado, acertado com o cerimonial, o senhor tem cinco minutos. A palavra é sua.

O SENHOR MAURÍCIO LUIZ DE SOUZA, MAURÍCIO DO VÔLEI (DEPUTADO FEDERAL) - Boa tarde a todos. Quero cumprimentar, aqui, o Doutor Flávio, o Doutor Juliano, o Doutor Felipe, que representa o gabinete do Senhor Ministro Gilmar Mendes, agradecer a oportunidade.

É com um grande senso de responsabilidade e dever patriótico que ocupo esta tribuna em um momento crucial para o futuro da nossa educação.

Como deputado federal eleito por Minas Gerais e embaixador das escolas cívico-militares, trago a esta Corte a defesa firme de um modelo educacional que tem gerado resultados significativos e oferecido um ambiente de ensino seguro, disciplinado e formador de cidadãos comprometidos com valores fundamentais da nossa sociedade.

As escolas cívico-militares são uma resposta clara à necessidade urgente de oferecer qualidade de ensino com segurança, disciplina e excelência acadêmica. Esse modelo, que combina tradicional corpo pedagógico com a participação de militares na gestão escolar, tem proporcionado um ambiente onde o respeito, a ordem, o senso de responsabilidade são cultivados de forma exemplar.

Quanto a gratificação paga aos policiais militares da reserva que participam do programa, essa compreensão é justa e necessária. Esses profissionais trazem uma vasta experiência em disciplina, organização e segurança que são essenciais para o bom funcionamento dessas escolas. O valor oferecido reflete a responsabilidade e complexidade das suas funções, garantindo que esses policiais atuem com a mesma dedicação e comprometimento que demonstraram em seus anos de serviço ativo. Além disso, é um investimento que traz retorno em termos de prevenção à violência escolar, redução de evasão e melhora o ambiente de ensino.

Não se trata, como alegado, de uma militarização da escola civil, mas, sim, de uma integração entre a pedagogia tradicional e a gestão disciplinar proporcionada por militares da reserva, que já provaram sua competência em inúmeras instituições do modelo cívico-militar. Não substitui o papel do corpo docente civil, mas o complementa, criando uma atmosfera de respeito e ordem que favorece o aprendizado.

A crítica de que essas escolas não se confundem com os colégios militares tradicionais não invalida sua eficácia, mas, sim, reforça o fato de que eles atendem a uma demanda específica e urgente da sociedade.

Quero chamar a atenção de vocês para a Constituição Federal, que, aqui, nós defendemos também assegura o direito da educação de qualidade e a segurança. A Lei Complementar nº 1.398 de 2024, que tem sido criticada sob o argumento de inconstitucionalidade, na verdade reforça esses direitos ao oferecer às famílias uma opção educacional que responde às suas demandas.

O modelo cívico-militar respeita os princípios da pluralidade e gestão democrática de ensino, sendo implementado com o apoio das comunidades locais, não há violação constitucional, mas, sim, a busca por uma educação inclusiva que atende a realidade de cada região.

Os benefícios são incontestáveis. As escolas cívico-militares têm se destacado em diversas avaliações, como índices de evasão escolar baixíssimos,

maior engajamento de alunos, professores e comunidade e, acima de tudo, resultados que refletem uma educação de qualidade.

A disciplina imposta não é opressiva, mas estruturante, formando jovens mais preparados para enfrentar os desafios do mercado de trabalho, do convívio social e da cidadania. Essas instituições têm se tornado a alternativa para muitas famílias que buscam um ambiente seguro e de valores sólidos para a formação de seus filhos. Em regiões mais vulneráveis, elas têm sido um verdadeiro porto seguro, evitando que os jovens sejam atraídos pelo caminho da violência e marginalização. Aqui o conhecimento se alia ao civismo, criando cidadãos conscientes de seus direitos e dos seus deveres.

Senhoras e Senhores, não se trata apenas de um modelo de educação, mas de uma ferramenta de transformação social. Estamos diante de uma decisão que impacta não só o presente, mas o futuro de milhares de crianças e adolescentes. Encerrar as escolas cívico-militares é privar nossa juventude de uma oportunidade real de desenvolvimento integral em que se valoriza o mérito, a disciplina e a cidadania.

Sabemos que a educação é o pilar fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e próspera. Não podemos deixar que debates ideológicos ofusquem os resultados concretos que essas escolas têm

alcançado. A educação pública deve ser plural, inclusiva e respeitar diversidades de modelo que atendam às demandas das famílias brasileiras.

Só para encerrar, Doutor, ainda não acabou o discurso que eu fiz, mas quero deixar bem claro os relatos, porque eu sou embaixador das escolas cívico-militares em Minas Gerais. Os pais fazem fila para ter seus filhos estudando nas escolas cívico-militares.

Não falo só de ter um bom ensino. Eu falo de ter uma criança em casa que respeite seu pai, que respeite sua mãe, que tenha hierarquia. Sem dúvida nenhuma, isso vai refletir diretamente no futuro do nosso país.

Então, eu peço a esta Corte que pense no futuro do nosso país, porque esse pedido para acabar com as escolas cívico-militares do PT e do PSOL só quer deixar as nossas crianças e adolescentes cada vez mais ignorantes. E o caos em que o nosso Brasil está é inadmissível.

Obrigado, Doutor! Desculpe-me por exceder o tempo.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) – Agradeço ao Deputado Maurício do Vôlei pela sua exposição.

Passo a palavra agora ao representante do Partido Socialismo e Liberdade, autor de uma das ações, Deputado Estadual Carlos Giannazi.

O Senhor vai assomar ao púlpito?

O Senhor, como representante de um dos acionantes, tem 15 minutos de fala. A palavra é sua.

O SENHOR CARLOS GIANNAZI (DEPUTADO ESTADUAL/SP) – Boa tarde a todos e a todas!

Quero cumprimentar todas as pessoas presentes aqui na pessoa do Doutor Felipe de Farias Ramos, representando o excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes.

Parabenizo o Supremo Tribunal Federal pela iniciativa de promover esta importante audiência pública para debater essa lei que foi aprovada em São Paulo, a nº 1.398/2024, fato que não ocorreu em São Paulo, não ocorreu junto ao governo estadual, do Governador Tarcísio de Freitas, junto à Secretaria de Educação. Mesmo na Assembleia Legislativa, houve um único debate, que foi promovido não pelo governo, mas pelo presidente da Assembleia Legislativa, por conta das nossas intervenções.

Como deputado estadual, acompanhei todo o processo de debate e de discussão e quero dizer que esse projeto veio em regime de urgência para a Assembleia Legislativa. E é importante que todos saibam que ele não passou pelas comissões permanentes da Assembleia Legislativa porque veio em regime de urgência e, vencido o prazo do regime de urgência, foi direto para o Plenário. Então,

não houve debate nas comissões, na Comissão de Educação, da qual eu faço parte como deputado estadual, sou membro titular. A nossa comissão não debateu esse projeto, mas nós estamos debatendo aqui.

E registrar ainda que, na aprovação desse projeto de lei, o PLC nº 9, de 2024, que é o embrião da Lei nº 1.398, nós tivemos, no dia da votação, uma forte repressão, o espancamento de alunos do ensino médio que estavam lá, alunos e professores que foram espancados pela tropa de choque da Polícia Militar, alunos que estavam lá fazendo manifestações pacíficas contra aprovação dessa lei. Então, quero fazer esse registro. Mas, enfim, a lei foi aprovada porque governo que tem maioria.

E quero dizer que é uma lei eivada de várias inconstitucionalidades. É uma lei que afronta o capítulo da educação da Constituição Federal, que vai do art. 205 até o 214, afronta, inclusive, não só o capítulo da educação, mas a afronta também o art. 144, que trata da questão da segurança pública, dos servidores das polícias do Brasil. Ele afronta a LDB, a lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, a Lei nº 9.394, de 1996, que é a principal lei que organiza e estrutura todo o ensino no Brasil, toda a educação básica e o ensino superior.

Essa lei afronta também o Plano Nacional de Educação, aliás, todos os planos de educação, o Plano Nacional de Educação, o nosso Plano

Estadual de Educação, aprovado na Assembleia Legislativa, é afrontado também por essa lei, e os planos municipais do próprio Estado de São Paulo, porque essa lei permite convênios com as prefeituras.

Então, essa lei também afronta a Base Nacional Comum Curricular. Então, é um projeto, é uma lei, na verdade - eu falo do projeto porque era o PLC nº 9/24, que virou a Lei nº 1.398. Então, é um projeto que afronta toda a legislação educacional do nosso país e afronta, sobretudo, princípios garantidos tanto na Constituição como na própria LDB.

Eu quero aqui citar apenas alguns deles, porque eu acho que várias intervenções feitas aqui já deram conta disso, mas eu quero ressaltar, por exemplo, no art. 3º da nossa LDB que fala que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: o primeiro deles é igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. Ou seja, vamos imaginar que fosse, de fato, um projeto que oferecesse qualidade de ensino, é um projeto, é uma proposta, é um programa que só vai beneficiar pouquíssimos alunos, porque parece-me que a Secretaria da Educação tem a intenção de, no primeiro momento, contemplar apenas cem escolas de ensino cívico-militar. Então, aqui já há uma discriminação, ela está excluindo, não há igualdade de condições para acessar essas escolas cívico-militares. Então, há várias contradições.

Afronta também aqui o princípio do respeito à liberdade e apreço à liberdade, a valorização dos profissionais da educação, a gestão democrática da escola pública, da escola oficial também é afrontada por esse projeto e tantos outros princípios da educação nacional.

E afronta também o próprio currículo que é colocado aqui pela nossa LDB. Eu fico imaginando aqui, por exemplo, que o art. 26 que fala sobre os currículos, tanto da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem aqui contemplar, por exemplo, abranger, obrigatoriamente, o estudo de língua portuguesa e matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Eu fico imaginando, por exemplo, numa escola cívico-militar, como que esse monitor, que nem é um profissional da educação, como que ele vai abordar a questão, quando aparecer o debate, sobre o golpe militar? O golpe empresarial militar de 1964? Haverá um verdadeiro conflito, porque o militar foi formado dentro da ideologia de segurança nacional, dentro da doutrina de segurança nacional e ele acredita que o que aconteceu em 64, pela sua formação, que aquilo foi uma revolução, que aquilo foi um combate ao comunismo, ele acredita nisso. Mas a escola não ensina esse tipo de conteúdo. Sabemos que, em 64, houve um do golpe empresarial-militar. Então, como vai ficar esse militar? Esse monitor, que não é profissional da educação?

Haverá vários conflitos aqui com relação aos currículos e aos temas transversais colocados pela própria LDB. Têm muitos outros aqui. Por exemplo, ainda nessa parte do currículo do art. 26 da LDB, quando a escola debate conteúdos relativos aos direitos humanos, minha gente, e a prevenção de todas as formas de violência contra crianças, adolescentes e à mulher. Como esse militar, com essa formação que ele tem, calcada, sobretudo, muitos deles, não todos, porque há exceções, mas num pensamento de extrema direita, estruturado no machismo, na homofobia, no racismo estrutural, como ele vai se comportar em relação aos conteúdos trabalhados pela escola no projeto pedagógico?

Então, são várias contradições. Nós poderíamos ficar aqui falando sobre esses vários conteúdos programáticos da escola que trabalham nesse sentido, porque o objetivo central da educação nacional, isso está na LDB e na Constituição Federal, é formar o aluno para o pleno exercício da cidadania ativa e crítica. Desenvolver o pensamento crítico do aluno, para que o aluno conheça as verdadeiras causas das desigualdades sociais e econômicas do seu país. O aluno que está lá na comunidade, na favela, tem que saber por que ele é vítima do racismo, da pobreza, entender as causas reais, para ele reagir a isso, para que ele possa transformar a sociedade. Mas, na escola cívico-militar, isso não vai acontecer, nós sabemos disso.

E outros aspectos de inconstitucionalidade, como, por exemplo, a questão do financiamento da educação, que é grave. A LDB é muito clara nesse sentido quando ela coloca claramente, nos arts. 70 e 71, o que é gasto, o que não é gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino. E é proibido, está lá no art. 71, não se pode investir dinheiro do orçamento da educação com militares, não há a mínima possibilidade de isso acontecer do ponto de vista legal, isso é inconstitucional. E a Lei nº 1.398 é muito clara dizendo que quem vai pagar o monitor vai ser a Secretaria da Educação e não a Secretaria da Segurança Pública. Talvez aí não seria inconstitucional esse artigo, mas os outros sim.

Então, queria deixar claro isso, que é um projeto que afronta toda a legislação educacional do Brasil. E dizer também que ela foi aprovada, é bom que todos saibam, dentro de um contexto, em São Paulo, de destruição da escola estadual. Nós temos a maior rede de ensino da América Latina, com 5 mil escolas, com 3 milhões e meio de alunos matriculados, com mais de 250 profissionais da educação. É uma das poucas redes que têm essa quantidade de escolas, alunos e profissionais da educação e ela está sendo destruída, sucateada e degradada, sobretudo pela atual política educacional do Governo Tarcísio de Freitas, que é um governo de extrema direita, que é um governo que coloca em prática o processo de destruição da escola pública com as privatizações.

Nós estamos acompanhando agora, nesse momento, por exemplo, no dia 29 haverá um leilão de escolas públicas na Bolsa de Valores de São Paulo. Gente, isso nunca aconteceu na história do Brasil. O governo vai leiloar escolas públicas na Bolsa de Valores, e empresas internacionais vão concorrer e participar. Então é dentro desse contexto que esse projeto de militarização é apresentado junto com privatização, com demissão em massa de professores, com terrorismo nas perícias médicas para não efetivar professores que foram aprovados no último concurso público. Então, há um fechamento de salas, de turnos e de escolas. Esse é um projeto de destruição e, sobretudo, a cereja do bolo é a PEC nº 9, que vai reduzir o orçamento da educação do Estado de São Paulo de 30% para 25%, retirando aproximadamente 10 bilhões de reais por ano da educação estadual.

Esse é o cenário, esse é o contexto dessa proposta, dessa lei, que representa um projeto de poder, na verdade. Ela é uma escola com partido, é uma escola doutrinadora, minha gente! E não sou eu que estou dizendo - eu quero até colocar um vídeo aqui -, quem diz isso foi o próprio governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, aqui em Brasília, no lançamento da frente parlamentar, em defesa da escola cívico-militar. Disse que a escola cívico-militar vai formar novos Bolsonaros para o Brasil. É um projeto de poder de extrema direita.

Eu gostaria só de passar o vídeo rapidamente, já que tem um minutinho para terminar o meu tempo.

[PROJEÇÃO DE VÍDEO]

(Transcrição áudio do Senhor Tarcísio de Freitas, Governador do Estado de São Paulo) – "É onde vocês vão ter as ferramentas para se tornarem os líderes que nós precisamos. Eu olho que os alunos das escolas cívico-militares e, eventualmente, a gente está diante de um novo Bolsonaro lá na frente, a gente está diante de um novo Coronel Zucco lá na frente. Está entre vocês. Basta que vocês acreditam nisso, basta que vocês trabalhem por isso. As ferramentas estão sendo dadas. E é por isso. Apesar da tentativa de desmonte das escolas cívico-militares, elas não sucumbirão, elas não serão desmontadas..."

Taí, gente. Olha, uma escola doutrinadora, ideológica, com partido que vai formar novos quadros, novas pessoas para a extrema direita, para que, talvez muito em breve, essas pessoas reproduzam o que aconteceu aqui em Brasília no dia 8 de janeiro. Talvez, se essa escola prosperar, minha gente, vocês podem ter certeza de que, muito em breve, nós teremos uma legião de pessoas formadas por esse modelo de escola, entrando aqui nesse espaço e quebrando tudo novamente, como aconteceu no 8 de janeiro. Então, é muito importante que o Supremo Tribunal Federal, que foi vítima da tentativa de golpe, tome providências em relação a isso, porque nós não podemos ter um novo 8 de janeiro, nem o golpe empresarial militar de 1964. Eu questiono.

Nós não temos nada contra os militares, contra os policiais militares, contra a PM de São Paulo nesse sentido. A polícia tem a sua função de oferecer segurança pública, mas não dentro da escola, até porque esse projeto ele agride também todo magistério público do nosso país, porque ele desqualifica o magistério, dizendo: olha quem tem o monopólio [inaudível], quem disciplina, da ordem, da honestidade, são só os militares, o restante da sociedade não. Nós entendemos que essa é uma triste herança do tenentismo, dos militares, que sempre tiveram esse sentimento de superioridade, sempre quiseram [ininteligível] sociedade.

Então, por tudo isso, nós colocamos aqui, claramente, que essa escola cívico-militar, além de agredir toda a legislação do Brasil, ela agride também a nossa população e agride a formação de alunos críticos, de alunos formados para o pleno exercício da cidadania ativa e crítica para transformar o nosso Brasil.

Então, queria fazer essas considerações.

Muito obrigado

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Deputado Carlos Giannazi, que falou por um dos acionantes, o Partido Socialismo e Liberdade.

Agora, passo a palavra ao Doutor Miguel Felipe Pimentel Novaes, que também falará por um dos acionantes, o Partido dos Trabalhadores.

Por ser um dos autores, o Senhor tem 15 minutos de fala. A palavra é sua.

O SENHOR MIGUEL NOVAES (PARTIDO DOS TRABALHADORES) - Inicialmente, boa tarde a todos e todas.

Gostaria de parabenizar a iniciativa do Excelentíssimo Senhor Ministro Gilmar Mendes e também a condução de Vossa Excelência, Doutor Felipe; Doutor Flávio Roman, também aqui cumprimento na qualidade de advogado, o Doutor Juliano por sua exposição, e, entre os expositores, não poderia deixar de cumprimentar as minhas professoras Doutora Ela Wiecko e Doutora Deborah Duprat, com quem fico muito feliz de estar ladeando nessa audiência pública.

Com o adiantado, falo pelo Partido dos Trabalhadores, um dos autores das duas ações que estão sendo tratadas no dia de hoje, mais especificamente a ADI 7.675.

Antes de mais nada, compreende-se necessário dizer do que não se trata essa ação. Não se trata de questionar a constitucionalidade dos colégios militares, não se trata de questionar a constitucionalidade das escolas militares.

Ela trata especificamente dos colégios cívico-militares de Estado de São Paulo. Então, aqui tem uma questão muito importante de se pontuar, que não estamos tratando das Forças Armadas mencionadas no art. 142 da

Constituição, mas estamos mencionando a Polícia Militar, que é uma das forças mencionadas no art. 144, mais especificamente ali discriminada no seu § 5º.

Isso é importante de se trazer, pois o Partido dos Trabalhadores já foi vítima de desinformação com relação a essa ação, dizendo que a agremiação queria acabar com o Colégio Militar de Manaus, por exemplo, que é um dos finalistas de um prêmio internacional em relação à sua educação à distância.

Bom, mas tentando, antes de adentrar no mérito, me posicionar um pouco com relação a essa ação, que me é muito cara, como diversos trouxeram aqui a sua origem, eu tenho origem de formação no Colégio Militar de Brasília, no Colégio Militar do Exército, aqui localizado na W5. Então falo com certo conhecimento de causa das questões que vou aqui ponderar.

E, Doutor Júlio, também somos não contemporâneos, mas somos ali confrades na Universidade de Brasília, na Faculdade de Direito.

Bom, o que temos aqui em segundo lugar é o que temos como questionamento da presente ação. Reputa-se inconstitucional a existência dessa figura híbrida e amórfica de uma escola de educação civil e disciplina militar.

Afinal, estou acompanhando aqui o dia de hoje todo, a manhã, a tarde, o que é a escola cívico-militar? O art. 1º da norma impugnada diz os seus valores, que seriam o desenvolvimento de valores cidadãos, como civismo,

dedicação, excelência, honestidade e respeito. E eu faço a provocação: no que isso se diferencia de uma escola regular?

Em um primeiro momento, as escolas cívico-militares aqui mencionadas parecem ser uma maquiagem para aquela velha escola que todos nós defendemos. Mas, ao que parece, para que se alcancem os objetivos aqui mencionados, seria necessário apenas mais funcionários. Os recursos seriam ali direcionados, então, aos aposentados, aos militares da reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Bastaria que esses recursos fossem direcionados para a Secretaria de Educação, que gastasse com mais professores, com mais monitores, com mais infraestrutura e, com isso, se alcançasse o mesmo objetivo.

Mas, afinal, o que é militar na escola cívico-militar? Por que essas funções não podem ser executadas por qualquer outro profissional de educação, mas um militar, um militar da reserva? E compreende-se aqui que é, sim, a questão da disciplina. E que disciplina é essa? É uma disciplina hierárquica, castrense, militar. É uma questão, Doutor Filipe, que não está na lei; não está na lei de São Paulo; não está na lei do Paraná; não está na lei do DF. É uma questão que apenas na vivência do estudante da escola cívico-militar se tem.

E aqui, desde já, também gostaria só de ponderar que, nesta audiência pública, senti falta da fala dos estudantes com relação a isso.

E essa realidade que se tem é uma realidade do subjugo, do medo, da força, da disciplina. Compreende-se aí o papel que deve ser exercido por um militar, pois a figura de autoridade militar, que essa, sim, estruturada dentro de uma organização com patentes, em que o superior hierárquico manda no seu inferior e assim sucessivamente em organização piramidal, chega, no final da ponta, na base da pirâmide, no estudante.

E o estudante, senhores, estamos falando de crianças e adolescentes. Estamos falando já de pessoas que, por muitas vezes, já carregam seus traumas, já carregam suas violências domésticas, já carregam, inclusive, a violência policial que, às vezes, vivenciam na comunidade que o circundam e que levam para a escola. E, quando se deparam com um militar de patente, oficial ou não, tem ali o subjugo da força do Estado. O Estado - aqui dentro do Supremo Tribunal Federal, dispensa dizer - tem o monopólio do uso legítimo da força. E a figura militar ali colocada é para representar o monopólio do uso legítimo da força dentro das escolas cívico-militares.

E como se transforma, então, na realidade? Na ausência de diálogo. A disciplina militar não permite diálogo. Permite cumprimento de regras. Há ausência de espaço para crítica. Novamente, dentro da estrutura militar, é evidente, não há espaço para crítica. Não pode haver espaço para crítica. Não é

racional se imaginar que uma estrutura militar possa ser amplamente democrática. Isso levaria à falência da força. Isso é natural. Mas não estamos falando de um ambiente militar. Estamos falando, sim, de um ambiente educacional. Levamos isso, na realidade, a uma estrutura de regras e de punição, propriamente sem abertura de diálogo e questionamento.

E mais, quando se chega aos direitos de personalidade dessas crianças e adolescentes, se leva a uma padronização desarrazoada, limitando a expressão individual das crianças, como corte de cabelo, uso de joias, roupas a serem utilizadas, que privilegiam a padronização ao conforto, à eficiência. E, na pior das hipóteses, não se reputa que isso seja a regra, mas, infelizmente, há exemplos Brasil afora de incorporação da violência policial dentro da vivência escolar.

Tivemos aqui, infelizmente, um caso do Distrito Federal, mas como essa audiência pública não se limitou ao Estado de São Paulo, um caso na Cidade Estrutural, em que uma escola cívico-militar teve apresentação de trabalhos de estudantes que faziam críticas à Polícia Militar do Distrito Federal. E isso foi razão de grande embate entre a direção da escola e esses policiais, inclusive com alunos com ameaças de prisões, afastamento de direção etc. Isso é público, isso está em todos os noticiários.

Essa utilização, Excelência, também, da experiência do policiamento ostensivo dentro do ambiente escolar também já levou a outras características muito graves, muitos eventos muito graves. Reputo também, infelizmente, um caso aqui do colégio de Brasília, do Distrito Federal, não numa escola cívico-militar, deixo bastante claro, mas em que um policial militar, que era professor-substituto em uma escola, ao tentar conter um aluno autista que estava em crise, quebrou o braço desse aluno, porque foi utilizada a metodologia de contenção que se faz na sociedade dentro do ambiente escolar. Faltou compreensão, faltou diálogo, faltou empatia para com a situação específica daquele estudante.

E para se evitar qualquer espécie de confusão ou reputação daquilo que o Partido dos Trabalhadores quer, então, para deixar bem claro que se defende, nessa oportunidade, uma atuação conjunta de escola e por Polícia Militar, para tornar o ambiente escolar como um todo mais seguro. Ninguém é contra a disciplina. Ninguém quer que casos de violência contra professores sejam banalizados. Ninguém quer que nossos alunos se estapeiem dentro das escolas. Queremos, obviamente, melhorar nossos índices de qualidade de educação. Mas também queremos crianças com pensamento crítico, que saibam pôr limites àqueles que os afrontam de forma desarrazoada, que possam se expressar livremente desde sempre. É o que preconizam os arts. 205 e 216 da nossa Constituição da República.

Queremos, portanto, professores, funcionários e uma escola valorizada, com recursos suficientes. Talvez esses valores, novamente, que seriam remetidos ao pagamento desses militares da reserva poderiam ser investidos nessa estrutura. Obviamente, há muito a ser feito. Destacamos aqui o programa Pé-de-Meia, recentemente implementado pelo Governo Federal, que busca impedir a evasão escolar. É apenas uma das medidas que se vem adotando para melhorar tanto essa qualidade de ensino como os índices e todos os demais.

E talvez, como iniciei falando um pouco da minha trajetória e da experiência, que fui aluno do Colégio Militar de Brasília, uma coisa que eu posso garantir que existe no Colégio Militar, em todos os colégios militares do sistema de ensino do Exército Brasil afora, que, creio eu, que não existem dentro das escolas cívico-militares. Eu tive a felicidade de poder me formar numa escola que me oferecia esgrima, hipismo, clube de xadrez, em que eu tinha professores que escolheram ser professores de uma escola de ensino médio porque ganhavam mais do que em universidades. Então, tive professores mestres, professores doutores. Dentro de cada sala de aula do Colégio Militar de Brasília, já faz alguns anos, talvez tenha melhorado, tinha uma TV de 42 polegadas para que cada professor pudesse passar os seus eslaides. Estamos falando, não vou saber precisar, mas no mínimo, umas 50, 60 salas de aulas que têm aqui no Colégio Militar de Brasília. Estamos falando, então, de uma estrutura que oferecia atletismo, futebol, futsal, vôlei,

basquete, handball, contraturno, aula de astronomia. Porque, não sei se Vossa Excelência e se os senhores sabem, mas existe uma competição nacional de astronomia estudantil. O Colégio Militar sempre vai bem, tinha aulas específicas para isso.

Então, estamos falando de recursos públicos bem alocados, bem investidos, remuneração adequada de professores, valorização no magistério, professores no ensino médio mestres e doutores que me davam aula pela manhã e à noite iam às universidades de Brasília dar aula no nível de graduação. E com isso, com certeza, refletiu bastante no ensino de todos aqueles que dali saíram.

Por essas razões, compreende-se, como contribuição a esta audiência pública e já também caminhando ao final, que o que se reputa questionável é por que o formato da escola cívico-militar é defendido - e aqui bravamente - apenas dependentemente da figura do militar da reserva. Compreendemos que a mesma escola que todos nós aqui queremos, sem sombra de dúvidas, pode ser alcançada com melhor alocação de recursos e valorização dos professores.

Muito obrigado.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço ao Doutor Miguel pela sua manifestação em nome dos Partidos Trabalhadores.

Passo a palavra ao Doutor Vinícius Mendonça Neiva, que falará pelo Executivo do Estado de São Paulo. Na forma do acordado, como cada um dos autores teve 15 minutos de fala, chegamos ao acordo de que a Secretaria teria 30 minutos.

A palavra é sua, Doutor.

O SENHOR VINICIUS MENDONÇA NEIVA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - Inicialmente, agradeço a iniciativa do Ministro Gilmar Mendes.

Cumprimento o Doutor Felipe Ramos, o Doutor Juliano Baiocchi e o Doutor Flávio Roman, pela iniciativa e pela oportunidade que o governo do Estado de São Paulo, em especial a Secretaria de Educação, tem de esclarecer um conjunto de desconhecimentos sobre a política pública das escolas cívico-militares no Estado de São Paulo.

Várias coisas colocadas aqui remetem a algumas falácias que pretendo esclarecer, para que a população possa conhecer, de fato, o modelo e conhecer o que está por trás.

Louvando a iniciativa do Ministro, vou-me ater aos três principais pontos de como distinguir o modelo e mostrar o impacto financeiro e toda a dinâmica pedagógica.

Existem três tipos de modelo.

Primeiro, o colégio militar do Exército, de gestão centralizada, diferente do colégio cívico-militar. O colégio militar do Exército é de gestão centralizada, como o Coronel Gilson, coordenador do Programa Nacional do Pecim, mostrou mais cedo.

O colégio militar da Polícia Militar e dos Bombeiros tem gestão compartilhada. A parte administrativa é gerenciada por militares e a parte pedagógica normalmente é gerenciada por um civil.

A escola cívico-militar do Estado de São Paulo é totalmente gerenciada, administrada, por servidores públicos da Secretaria de Educação do Estado. O diretor escolar é um diretor concursado, designado do quadro do

magistério do Estado de São Paulo. Todo o quadro de magistério continua sendo do quadro de magistério do Estado de São Paulo.

Simplesmente há uma democratização desse acesso à permanência e uma educação gratuita. Não se pode falar, dentro da escola cívico-militar, do modelo - como se trouxe aqui - das escolas de aplicação, porque elas não pressupõem uma educação democrática. Todas as escolas de aplicação pressupõem um processo seletivo, nem todo mundo tem acesso. A escola cívico-militar, no modelo que essa diferenciação traz, simplesmente é uma figura que está trazendo, como vou mostrar um pouco mais à frente, dentro de um ecossistema, a melhoria do ambiente escolar e da convivência. Essa é a principal diferenciação dentro do modelo que a gente tem.

O que a gente traz de motivação? O primeiro ponto que trago aqui é o proporcional, o direito de escolha do cidadão, do pai, de poder dar ao aluno a educação que ele entende ser a mais adequada.

Quando a gente fala de gestão democrática, a gestão democrática tem que valer inclusive para aquela parte da população que tem uma opinião divergente da nossa. A gente tem que permitir que pessoas que queiram um modelo cívico-militar possam ter seus filhos matriculados. O Estado de São Paulo pressupõe, dentro desse modelo de escolha de distribuição e possibilidade

de alocar, que o pai possa, dentro de um raio de 400, 500 metros, escolher outra escola estadual - como vou mostrar mais à frente -, caso ele não queira que o filho estude ou que ele possa matricular lá.

Outro ponto que a gente traz é a redução da violência dentro das escolas.

A Fundação Lema traz um estudo - 2017, se não estou enganado - dizendo que a principal preocupação que a gente tinha era com a violência dentro das escolas.

O Sindicato dos Professores do Estado de São Paulo traz uma pesquisa, em que mais de 50% dos professores do Estado de São Paulo sofreram algum tipo de violência dentro da sala de aula, praticada por alunos.

Na semana passada, uma mãe simplesmente adentrou a escola, agrediu a diretora, agrediu a professora, porque a professora tinha dado uma advertência e ela queria que a professora engolisse aquele papel. Simplesmente porque o filho dela tinha tido uma advertência, ela agrediu a diretora, agrediu a professora e agrediu outros pais que ali estavam.

A motivação é proporcionar um ambiente de segurança psicológica e física para que os nossos docentes possam atuar. Isso está baseado em estudos acadêmicos.

Claramente, os indicadores que essa política pública tende a incentivar e melhorar são os indicadores de disciplina, redução de violência e melhoria do ambiente escolar. E isso leva à aprendizagem - estão disponibilizadas, no material, três referências acadêmicas que mostram isso. Há variáveis que controlam, interferem no aprendizado final.

Trago alguns indicadores: 74% dos diretores escolares são favoráveis e estão satisfeitos com esse modelo - 82% de aumento de percepção dentro da escola. Dos 24 mil participantes da comunidade escolar, 49% eram pais ou responsáveis.

A gente traz um conjunto de indicadores - o coronel Gilson trouxe hoje mais cedo - que trazem os benefícios. A gente teve outros participantes aqui que mostraram também os resultados positivos das escolas cívico-militares.

Como funciona a política detalhada do modelo dentro do Estado de São Paulo?

Ela está contemplada dentro do Plano Nacional de Educação. É importante esclarecer o porquê de não ser um modelo diferente. Ele é um programa. A lei institui um "pro-gra-ma" no Estado de São Paulo, um programa cívico-militar. Não é um modelo diferente. É a mesma escola regular, o mesmo conteúdo programático é dado também na escola cívico-militar. Não muda.

Uma escola de tempo integral seja de 7 horas, seja de 9 horas, pode ser uma escola cívico-militar - como vou mostrar mais à frente. Uma escola regular pode ser cívico-militar. Não há um novo modelo. Há a instituição de um programa que visa a melhorar a segurança, a disciplina e o ambiente escolar.

Ele está alinhado dentro do Plano Nacional de Educação, dentro da meta 7.20, cujo objetivo é a melhoria da qualidade e a redução das desigualdades. Uma nova lei, a Lei nº 14.811, traz a necessidade de você ter políticas intersetoriais para proteger os alunos dentro da escola.

Por fim, a gente tem um plano estadual de educação.

No nosso plano estadual de educação, a gente tem uma meta, a meta 7.27, que traz que a gente precisa melhorar e proporcionar a qualidade do ambiente.

Mais do que isso, trago uma informação importante: quando você olha para o plano atual de educação, como estou demonstrando, inclusive o Plano Estadual de Educação, quando a gente olha o PL nº 2.614, de 2024, encaminhado pelo Ministério da Educação, você pode ver diversas iniciativas dentro do plano que propõem novas metas para o Plano Nacional de Educação - por exemplo, o objetivo 16: proporcionar condições adequadas para o exercício da docência. A estratégia 16.15 propõe políticas intersetoriais para garantir a integridade física e evitar a violência no ambiente escolar. A gente pode trazer

também a estratégia 4.12, que tenta desenvolver uma rede de proteção para evitar o abandono escolar. A gente pode trazer a meta 5.17 desse projeto de lei, que traz a relação entre escola e família para melhorar o clima e a convivência dentro da escola.

Este programa modelo cívico-militar está coberto tanto pelo atual Plano Estadual de Educação, pelo Plano Nacional de Educação, quanto estará coberto pelo projeto de lei que hoje está sendo discutido no Congresso Nacional, dentro de diversas estratégias que falam pelos dois indicadores que essa política pública pretende alcançar.

Quais as premissas que a gente tem?

A primeira premissa é que a escola cívico-militar é uma opção.

A segunda é que tem uma gestão democrática da comunidade. Hoje, o Tenente Coimbra, mais cedo, mostrava que passou por diversas etapas da comunidade escolar. Primeiro, o diretor teve que dizer se a ele interessava.

Trago até um caso que a gente teve em uma escola, cujo nome era Vladimir Herzog. A diretora tinha, inicialmente, manifestado interesse em que ela se tornasse cívico-militar. Houve toda uma manifestação dentro da comunidade, ela ligou para a gente e falou assim: quero retirar. Falamos: sem problema. Não tem problema nenhum. Se a comunidade não quer, se a direção não quer, ok. Não é imposto, é uma opção. A gente respeita o que está dentro da Lei de

Diretrizes e Bases da Educação quando fala de gestão democrática. É um programa que atende a gestão democrática também. É uma adesão voluntária. Se ao diretor, pessoa responsável pela gestão escolar, como mostrei no modelo, interessar, ele será responsável por fazer toda uma conversa com a comunidade para poder a comunidade estar esclarecida e poder votar. Se ela quer ou não quer o modelo; se quer ou não quer o modelo político-pedagógico daquela escola; se quer ou não quer o regimento interno da escola cívico-militar. A gestão é plenamente democrática. É uma escolha da comunidade.

Trago uma informação, até para corrigir uma falácia dita aqui. Alunos menores de 16 anos, dentro da lei, são representados por seus representantes legais, pelos seus pais; alunos maiores de 16 anos têm o direito de votar. É o que está escrito na lei, é o que está escrito nos regulamentos. Pressupõe, então, toda essa parte democrática.

A parte pedagógica é feita por profissionais do quadro de magistério da Secretaria de Educação. As diretrizes pedagógicas não são definidas por militares, são definidas pela Secretaria de Educação. Os direitos de todos os profissionais da educação estão assegurados. Inclusive, os profissionais que não queiram permanecer na escola têm todo o direito de poder se movimentar. Isso lhes é garantido.

Essa política pública foi estruturada com base no Manual de Políticas Públicas do Centro de Monitoramento e Avaliação de Política Pública - CEMAP, onde a gente tem todo o marco lógico da política pública, mostrando todas as iniciativas, as atividades, os indicadores, os resultados esperados, o impacto esperado. Ela não foi uma política pública feita em um arrobo de tempo. Ela foi construída, discutida internamente, trouxe toda uma experiência que estava sendo compartilhada dentro do país, para ser implantada dentro do Estado de São Paulo. Não foi feita nas coxas, não foi feita em um arrobo de tempo. Ela foi uma política pública estruturada e a gente tem todos esses documentos disponíveis.

Como ela vai funcionar? A gente fez toda uma discussão de diretrizes e planejamentos, a gente tem uma discussão de poder discutir a questão do contraturno, como que ele vai funcionar junto com a comunidade. Tem os métodos participativos que podem ser feitos por ali, tem toda uma avaliação, como uma política pública requer. Passado algum tempo, ela vai ser avaliada.

Ora, a gente olha várias pessoas trazendo questionamentos sobre a política pública. Não me apresentaram qualquer estudo acadêmico mostrando que ela não foi efetiva. Ao passo que a gente trouxe diversos estudos mostrando que ela é efetiva, que ela traz resultados em frequência, que ela traz resultados em evasão, que ela traz resultados em aprendizagem. E não é uma questão financeira, como vou mostrar já, já, um pouquinho mais à frente.

Quais os modelos que a gente tem dentro do Estado de São Paulo? Escola regular, escola de tempo integral de sete horas ou escola de tempo integral de nove horas. Dentre todas essas opções, ela também pode ser cívico-militar. O que tem de diferente? Basicamente um projeto de valor: a gente tem um militar participando do ambiente de convivência que o Estado de São Paulo tem. O Estado de São Paulo tem um programa que se chama Conviva, instituído em 2019, para estimular a convivência e a melhoria do ambiente escolar. Este programa tem interface com a Polícia Militar, Doutor Felipe. Nesse programa, a gente tem dois outros programas desenvolvidos pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, o Programa de Redução de Drogas - PROERDE e o Programa da Ronda Escolar.

Quem faz a interface com esses profissionais da segurança pública? A ideia é que esse monitor militar possa fazer essa interface, que ele possa acompanhar dentro da ronda, trazendo quais são todos esses processos.

Um dos itens que estava dentro do objetivo da audiência pública é como funciona a dinâmica pedagógica. Aqui está muito claro o exemplo da matriz que vai ser proposta para a escola cívico-militar.

O que muda? O que muda é que parte do componente que a gente tinha, de projeto de vida, é criada uma disciplina chamada cidadania e civismo, que vai ser dada por quem? Por professores da rede, professores de

história, professores de geografia, professores de sociologia, professores de filosofia ou professores que tenham formação complementar em ética, cidadania e Direito.

O monitor não entra na sala para dar aula. O monitor só entra na sala se for convidado pelo professor regente. É importante deixar isso muito claro. Ele tem as atividades extracurriculares? Tem, de formação, mas, pedagogicamente, não altera nada.

Isso mostra como ela está plenamente aliada à Base Nacional Curricular Comum - BNCC, porque simplesmente você desloca parte desse conteúdo, das habilidades, simplesmente com uma disciplina de cidadania inserida. A gente tira a parte, que está embutida, de filosofia e sociologia e cria uma única disciplina. Ela está plenamente alinhada à BNCC, não há componente novo.

Ela está alinhada simplesmente no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como os programas de atividades extracurriculares, como disse bem o Doutor Miguel, como desenvolvimento do esporte. Esse é o papel do militar, mas ele não entra na sala de aula. Esse é um consenso que ficou muito claro na audiência pública. Esse não é papel pedagógico-militar, também concordamos com isso. É por isso que ele não entra em sala de aula.

Como funciona esse processo seletivo? Haverá todo um processo seletivo, de competência da Secretaria de Segurança Pública. Diferente do que foi dito, a Secretaria de Segurança Pública, dentro da lei, tem três competências,

uma delas é acompanhar os deveres do monitor definido pela Secretaria de Educação em articulação com a Secretaria de Segurança Pública. Quem define é a Secretaria de Educação. A competência da Secretaria de Segurança Pública é acompanhar se ele está cumprindo o dever; se houver algum desvio, apurar essa responsabilidade e declarar a idoneidade desse profissional.

O processo de seleção é para ser um processo bem rígido. A gente quer pegar professores assim como veio a tenente-coronel hoje mais cedo, que é doutora em educação. A gente quer pegar profissionais da Polícia Militar que tenham passado pelo programa de Ronda Escolar, que tenham passado pelo programa do Proerd, que tenham experiência e convivência no ambiente escolar. É por isso que também está prevista, dentro desse programa, uma formação no ambiente escolar.

Por isso, a gente precisa muito do diretor. Por isso, ele é peça-chave e ele tem que demonstrar o interesse, porque ele vai ser responsável por introduzir essa cultura escolar para o monitor militar. É esse o papel dele.

Há várias partes dentro do papel do monitor. Você vai ver que ele tem uma gestão disciplinar, em que ele vai organizar a entrada dos alunos dentro da aula, para, quando chegar o professor, os alunos se levantarem, em sinal de respeito. Ele vai acompanhar e fazer toda a parte de vigilância e prevenção, nessa interface com a Secretaria de Segurança Pública, que está fora dos muros da

escola, mas ele está acompanhando tudo aquilo ali e vai poder fazer essa interface. Ele tem uma parte de apoio na reflexão de valores, no desenvolvimento socioemocional dos alunos.

Meu filho de nove anos, por exemplo, adora uma farda. Ele olha o militar e, para ele, é um adulto de referência. Às vezes, esse militar pode seguir como adulto de referência, o que vários desses alunos não têm. Ele pode ser. Não estou dizendo que ele vai ser, ele pode ser.

Simplesmente você segue também a parte de liderança, orientação e modelo de conduta. Afinal de contas, ele tem uma história, ele é idôneo, ele passou por um processo de seleção, em que se mostrou toda a trajetória de vida dele para dizer que esse militar que está dentro da escola tem uma história de idoneidade. Não é qualquer um que entra na escola e, por isso, o Estado de São Paulo começou com uma política pública pequena, de 45 escolas agora, que é o que a gente estava planejando para o ano que vem.

Ele participa, então, de atividades e cerimônias, como a formatura e tudo o mais. Ele tem uma colaboração com a comunidade escolar, ele faz essa interface. Faço questão de repetir: não está no papel do militar entrar em sala de aula, não tem um papel pedagógico dentro de sala de aula. É bom que fique claro isso.

Quando a gente olha o ecossistema hoje, o monitor faz parte de um ecossistema de acolhimento, orientação, prevenção de violência e promoção de uma cultura de paz na escola. Hoje a gente tem várias figuras dentro da escola cuidando da convivência. Eu tenho um professor orientador de convivência; eu tenho um vigilante, que a gente colocou em mais de mil escolas onde tinha grau de vulnerabilidade, alto grau de conflitos; eu tenho psicólogos disponíveis para cuidar da mediação de conflito; eu tenho o corpo escolar; e, além do que, eu tenho os professores e o grêmio. Ele é mais um ator para cuidar do ambiente.

É importante que se diga que não se pode simplesmente associar o desempenho das escolas cívico-militares a uma questão de dinheiro, como disse aqui, porque a execução estava muito baixa. O impacto orçamentário estimado pelo Estado de São Paulo para cem escolas era de 7 milhões e duzentos. Trouxeram essa possibilidade. Por que não distribuem para as outras escolas? Isso significa distribuir 1.200 reais para cada uma das escolas. Muda a realidade da escola? Não, não muda. Sete milhões e duzentos para 100 escolas.

O projeto que a gente definiu dentro da resolução era que só seriam selecionadas 45. A fonte de pagamento é a fonte Tesouro. É importante também trazer que é muito clara essa questão, como trouxe mais cedo, sobre a fonte de recursos e de alocação. A alimentação escolar também não faz parte das despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino e, ainda assim, o governo

do Estado de São Paulo, dentro da merenda escolar e dentro do almoço, gasta mais de dois bilhões de reais alimentando seus alunos. E não faz parte das despesas de manutenção de ensino. Alguém aqui imagina tirar a merenda e o almoço dos nossos alunos dentro das escolas simplesmente por não fazerem parte dos gastos com manutenção de ensino, sendo que vários desses alunos vão para escola para comer?

A Ronda Escolar também não faz parte da manutenção de desenvolvimento de ensino, mas a gente entende que é importante. O Proerd não faz parte; o psicólogo do Programa de Saúde Mental para os nossos professores também não faz parte da manutenção e do desenvolvimento de ensino, mas são necessários. É preciso criar um ambiente para que esse professor possa trabalhar e exercer sua docência.

Não é simplesmente porque não faz parte que a gente vai abandonar. Se fosse por isso, comparando, a gente não pagaria a alimentação. Sete milhões e duzentos representam 0,03% de um orçamento de R$33 bilhões. Não é isso que faz diferença! Não é isso que traz o resultado educacional! Esse gasto pode ser alocado e é isso que vai trazer resultado. E mais do que isso: a gente aumentou em mais de 8 mil agentes de organização escolar. Hoje são 37 mil agentes de organização escolar - os inspetores dentro da escola. Mais de 37 mil, dá sete para cada escola. A gente tem um conjunto de figuras, a gente colocou o professor-

orientador de convivência em mais de mil escolas regulares e em mais de duas mil escolas de tempo integral.

Está sendo montado um programa para o ambiente de convivência escolar. Trago aqui uma comparação: um professor temporário, em média, no Estado de São Paulo, ganha R$6 mil; um diretor em início de carreira ganha R$6.300. A gente paga R$ 5.700 de gratificação para os profissionais que fazem a Ronda Escolar; o posto de vigilante dentro das escolas custa R$ 5.500, sem incluir os encargos; o monitor custaria R$6 mil; o posto de trabalho de um psicólogo custa R$ 8 mil. Só os psicólogos custam quase R$ 52 milhões no Estado de São Paulo. E a gente está falando de R$ 7 milhões para 100 escolas! Estou falando de 45 escolas, estou falando de menos de R$3 milhões.

Trago também a questão dos resultados esperados - já vou encaminhar para o meu final. A gente tem um conjunto de resultados que é a melhoria do desempenho acadêmico, indiretamente influenciado pela segurança escolar, pela disciplina.

A gente quer a melhoria do clima escolar e da segurança; a gente quer dar ao nosso professor a segurança de que ele possa ir para escola e ser respeitado, que ele vai ter um ambiente propício para ensinar os alunos. A gente quer o engajamento da comunidade escolar. A gente viu aqui vários depoimentos

- e a gente vai ver de alguns diretores -, a satisfação daqueles pais e daqueles alunos que estão dentro da escola cívico-militar.

Quando a gente teve o encerramento do programa do Pecim na escola que a gente tinha no litoral de São Paulo, eu tive que receber uma comunidade inteira pedindo para, por favor, não encerrar o programa, porque adoravam o modelo. Quem não quer, não tem problema, gente, pode ir para outra escola. É uma opção. Há um conjunto de resultados esperados, um conjunto de impacto social e econômico.

Queria encerrar trazendo algumas conclusões e alguns consensos. O primeiro consenso é que, de fato, a gente precisa respeitar o que está na LDB sobre gestão democrática. A gente entende que a gente respeita a gestão democrática. A comunidade tem que ser ouvida. A comunidade tem que escolher se ela quer ser cívico-militar, se ela quer aquele projeto político-pedagógico, se ela quer o regimento interno. E é ela que vota. Temos esse consenso.

Outro consenso é que o ambiente precisa ser seguro e saudável. Isso a gente também quer. Só que a gente montou um conjunto de estratégias para poder implantar uma política pública.

Um terceiro ponto é que ambiente ruim, com *bullying*, com muita violência, acaba empurrando o aluno para fora da escola. E aluno fora da escola gera uma tragédia social. A gente precisa desenvolver um ambiente

acolhedor para esse jovem. É por isso que a gente faz um conjunto de investimentos, que não são de manutenção e desenvolvimento de ensino, mas que tentam criar todo um ambiente acolhedor para esse jovem, para que ele fique. O Estado de São Paulo, diferente do que trouxeram, desse desastre que estão dizendo que a gente está fazendo nas escolas - vou trazer alguns números -, é completamente diferente. A gente aumentou, dados de final de maio, em 6% a frequência dos alunos - a gente conseguiu recuperar. Todos os dias, hoje, no Estado de São Paulo, são mais de 150 mil alunos frequentando as aulas com a estratégia que a gente tem de convivência e de busca ativa. Hoje, a frequência do Estado de São Paulo saiu de 79%, em que cada aluno poderia escolher um dia para faltar, hoje está em 85%.

A gente tem outro consenso: militar não é professor e não define política pedagógica. Concordamos e é por isso que ele não define, é por isso que ele não dá aula. Ele só entra na sala se for convidado pelo professor regente do quadro do magistério. Educação pressupõe respeito. Em uma educação cidadã, a gente precisa de modelos. A gente diverge desse arquétipo pejorativo que várias pessoas trouxeram sobre o militar, de não diálogo, de truculência. A gente não acredita nisso. A gente acredita que o militar pode ser um modelo, sim, para vários desses jovens.

O quinto ponto é que a LDB precisa ser respeitada, e assim a gente faz, tanto que, em seu art. 8º, § 2º, o estado tem liberdade para organizar seu sistema. A gente não criou um modelo novo. A gente criou, instituiu um programa. Não é um modelo diferente da LDB.

Para encerrar, queria dizer algumas últimas palavras, Doutor Felipe. Primeiro, em nossa visão, a gente respeita completamente a Constituição, por entender que a competência é concorrente. Cabe aos estados regular parte da educação. A gente atende a LDB em todos os seus itens, como demonstrei aqui ao longo desse processo. A gente atende o que está incluído dentro da meta 7 do Plano Nacional de Educação. A gente atende o plano estadual de educação, tanto no atual quanto no projeto de lei que o MEC enviou para o Congresso. A gente está alinhado também à BNCC. A gente simplesmente deslocou um componente que é dado por um professor do quadro do Magistério. O ambiente é democrático. A gente respeita os que querem. Inclusive, aqueles que têm opinião divergente, mas a gente atende a essa parcela da população também. Os gastos de manutenção e desenvolvimento de ensino são irrelevantes do ponto de vista de uma política pública e é por isso que a gente está pilotando uma política pública.

Queria encerrar dizendo o que a gente está fazendo dentro da Secretaria do Estado de São Paulo em relação a todo esse ambiente. A escola não está sendo destruída, muito pelo contrário. O Estado de São Paulo criou uma

política pública que se chama o Provão Paulista, onde a gente reservou 15 mil vagas para alunos da escola pública. Eles entram direto, e a gente tem mais de 12 mil alunos hoje cursando. A esses alunos que cursam, que não têm condição de se manter, o Estado de São Paulo, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, paga uma bolsa de R$800 para que ele possa se manter dentro da faculdade. A gente não está destruindo a educação do Estado de São Paulo, muito pelo contrário. Por isso que a gente ampliou as matrículas do ensino técnico de 30 mil para quase 150 mil vagas este ano - 250 mil vagas ano que vem -, atendendo o percentual exigido pela OCDE.

A gente criou um grande programa de alfabetização, onde investe mais de R$700 milhões, doando material didático, e a plataforma de fluência leitora - avaliação de fluência leitora para os alunos dos anos iniciais.

Além disso, a gente está criando uma PPP para a melhoria da infraestrutura física - não entra a parte pedagógica, é melhoria da infraestrutura física -, porque a gente entende que o ambiente tem que ser acolhedor. Isso faz parte de ser um ambiente acolhedor.

Criamos uma bolsa de estágio profissionalizante, uma olimpíada - onde foram premiados mais de duzentos mil alunos no Estado de São Paulo - e um programa de intercâmbio que mandará mais de mil alunos para fora.

Há um conjunto, então, de iniciativas que não está destruindo a educação do Estado de São Paulo.

Para finalizar, queria simplesmente dizer que a política pública da escola cívico-militar, no nosso ponto de vista, perpassa todos os aspectos jurídicos, formais, de política pública, e foi muito bem estruturada para que possa atender, principalmente, nossos alunos e a comunidade. Não acredito que haja melhora do ambiente escolar, da convivência escolar, sem o envolvimento da escola, de atores externos e da família. É por isso que estamos pilotando essa política pública dentro das escolas cívico-militares.

Obrigado, Doutor Felipe!

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço ao Doutor Vinícius pelas palavras.

Prosseguimos com a oitiva da Deputada Federal Luciene Cavalcante. A parlamentar tem dez minutos.

A palavra é sua, Doutora.

A SENHORA LUCIENE CAVALCANTE (DEPUTADA FEDERAL) - Obrigada.

Boa tarde a todos que nos acompanham. Na pessoa do Senhor Felipe, quero cumprimentar cada um e cada uma que, hoje, se debruçam sobre esse tema tão importante, que são as inconstitucionalidades presentes nessa lei do

Estado de São Paulo, o qual represento. Várias ações e motivações já foram aqui colocadas que deixam por evidente exposto a inconstitucionalidade dessa lei. Quero retomar algumas.

Ela afronta a nossa LDB, o nosso Plano Nacional de Educação, pois compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. Ela atinge também o art. 113 do ADCT, que fala sobre a necessidade do estudo do impacto financeiro de qualquer proposta ou modelo de política pública adotado, fato que não existe nessa lei aprovada. Há também um flagrante desvio da função das forças de segurança, ao pretender trazer para o ambiente das escolas os militares. Afronta o princípio da gestão democrática e da valorização dos profissionais da educação e ainda o princípio importante da igualdade, porque discrimina. E uma escola que não é para todos não pode ser boa para o conjunto da população.

Trago ainda as palavras das Associações de Professores de Filosofia e Filósofos do Brasil - APROFFIB; da Associação de Professores de Filosofia e Filósofos do Estado de São Paulo - APROFFESP e também da Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais, unidade regional de São Paulo - ABECS:

> "Tal projeto de lei não seguiu os ritos regimentais comuns e necessários para que houvesse um amplo esclarecimento da comunidade escolar, alunos e professores. Instâncias como Conselhos de Escola não tiveram tempo hábil para organizar discussões e colher opiniões; as comunidades não foram organizadas em assembleias para esclarecimentos e manifestação de opiniões; não foram

> organizadas audiências públicas nas Casas legislativas em quantidade suficiente para um amplo debate; e, quanto à pretensa consulta pública feita pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, o resultado foi mantido sob sigilo, evidenciando a não transparência do método.
>
> Portanto, Senhor Ministro Gilmar Mendes, consideramos esta aprovação de forma açodada, intransigente e autoritária pelo governador Tarcísio de Freitas, um claro afronte a todas as legislações que estabeleceram, ao longo da história brasileira, que o Estado deve oferecer um ensino público de qualidade e que promova nos e nas estudantes a formação intelectual para que sejam, de fato, protagonistas de seu futuro."

Eu estou deputada eleita pelo Estado de São Paulo, pelo PSOL, mas sou professora de carreira. Talvez uma das poucas que vão ocupar esta tribuna, esta audiência pública, com experiência no magistério e na gestão escolar. Cada um vê o mundo a partir de onde seus pés pisam.

Eu fui sete anos professora de educação infantil na periferia da cidade de São Paulo, na Brasilândia. Depois eu fui dez anos diretora de escola, todas nas periferias da nossa cidade. E hoje sou supervisora de ensino, desde 2017. Conheço profundamente o que significa escola pública e conheço profundamente quais são os problemas que afligem a escola brasileira, a educação pública. Então, peço aqui licença para falar a partir desse local de professora e de gestora.

Quero deixar bem claro que esse projeto e esse modelo, porque é um modelo de educação cívico-militar, ele nasce aqui, ganha força no nosso país num contexto de ataques sistemáticos à democracia. O ataque que está sendo feito, através desse modelo de escola, a uma escola pública é um ataque à democracia. E

ele avança porque ele criminaliza os estudantes que estão nas escolas populares. É disso que trata esse projeto.

E, assim como há uma série de ações que tentam criminalizar os movimentos sociais, os movimentos de luta por moradia, por terra, os movimentos indígenas, porque tudo isso enfraquece o Estado Democrático de Direito que está na nossa Constituição, mais um braço desse projeto de poder é esse modelo de escola cívico-militar.

Todo mundo que está no chão da escola pública sabe quais são os problemas que ali estão. Consultem os professores, os alunos, os seus gestores. Sabe qual monitor que a gente precisa? A gente precisa de monitor para os nossos estudantes com deficiência, que ficam lá abandonados, porque não conseguem acessar o currículo que eles têm direito. Cadê um projeto de escola inclusiva que garanta que cada estudante com deficiência tenha o seu direito respeitado? É esse monitor que a gente quer e que a gente precisa e pelo qual a gente vai seguir lutando.

Sabe do que a gente precisa para a gente ter uma escola de qualidade? A gente precisa que a Lei do Piso Nacional do Magistério seja cumprida, R$ 4.500,00, e não é cumprida. O Brasil nem sequer tem os índices para saber quem

paga e quem não paga. E, mais uma vez, governadores e prefeitos questionam o valor desse pagamento de R$ 4.500,00 por 40 horas de trabalho.

O Estado de São Paulo tem dezenas e dezenas de municípios que não enquadraram ainda as suas educadoras infantis na carreira do magistério. É assim que a infância, que a creche onde nossos estudantes começam a sua jornada de ensino é tratada.

É isso que vai fazer a gente avançar. É uma sala com 20 estudantes por turma. É isso que vai fazer com que o professor consiga fazer um trabalho de qualidade. É a gente encaminhar um estudante que precisa de um atendimento de saúde, que precisa de um atendimento de assistência social para a rede de apoio, e ele chega lá e ele vai ter o atendimento que ele tem direito constitucional. É isso que os nossos estudantes precisam.

Esse dinheiro que aqui falam, que não, que nem é tanto assim, é dinheiro nosso, é dinheiro do povo, e a gente quer que ele chegue para os nossos estudantes e para os nossos profissionais da educação.

E quero dizer mais, que não é novidade esse debate para a gente, porque, volta ou outra, "ah, o problema da educação agora são gestores, que tem que ter agora um militar para poder fazer a disciplina". Ou então "o problema não é o militar, a gente tem que colocar uma empresa privada para fazer a gestão",

escondendo e mentindo para o conjunto da população que o que acontece no nosso país e por que a gente não avança - e com isso eu concluo - é porque quem são os responsáveis pelos sistemas de educação - porque a educação é um sistema, não se trata de uma escola isolada - são os chefes do Executivo. E, nesse país, as leis são descumpridas e eles nada, nada sofrem. Nada acontece com eles!

Então, nós não vamos permitir a criminalização dos nossos estudantes das camadas populares! A gente quer e vai lutar até o fim, aqui no STF, nas Cortes Internacionais, em defesa do direito de uma educação que os nossos meninos e meninas têm direito.

E termino aqui, trouxe dois autores que me formaram, me guiaram, que me sustentam até aqui, Miguel Arroio e Paulo Freire. Paulo Freire termina o livro dele, *Pedagogia do Oprimido*, dizendo:

> "Se de nada vale a nossa luta, permanece a nossa confiança no povo, a nossa confiança nos homens e mulheres, que todos os dias constroem a escola pública e que a gente vai seguir até o fim, em defesa de um mundo onde seja menos difícil viver, menos difícil educar e menos difícil ser feliz."
> Muito obrigada.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço a parlamentar Luciane Cavalcanti e passo a palavra à Doutora Miriam Fábia Alves, que falará pela Associação Nacional de Pós-Graduação em Pesquisa e Educação - ANPED.

Doutora, na forma regimental, a senhora tem dez minutos. A palavra é sua.

A SENHORA MIRIAM FÁBIA ALVES (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO - ANPED) - Muito obrigada! Quero cumprimentar o Excelentíssimo Senhor Ministro Gilmar Mendes por esta audiência, cumprimentar o senhor, Doutor Felipe, por conduzir o trabalho desde a manhã, a todos que nos acompanham.

Falo hoje aqui nessa tribuna em nome da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED, uma associação que reúne programas de pós-graduação em educação e, consequentemente, reúne pesquisadores e pesquisadoras de educação no Brasil.

Temos 23 grupos de trabalho e 3 grupos de estudo sobre os diferentes temas e abordagens da educação brasileira e, consequentemente, óbvio, a gente reúne um coletivo de cerca de 5 mil pessoas associadas à Anped. É desse lugar que hoje falo com vocês, mas é também do lugar da filha da porteira e do servente, dona Maria e senhor Valdivino, da escola estadual do interior do país, do interior de Goiás, e de professora da escola pública. É também esse meu lugar, lugar de pertencimento e de identidade nessa discussão que temos aqui.

Por isso mesmo, quero dizer que as pesquisas acerca da militarização têm ganhado corpo no Brasil. Temos um conjunto de teses, dissertações, artigos publicados, disponíveis em nosso modo de ciência aberta.

A gente tem tentado trazer uma conceituação, dizer o que é militarização, porque não temos um modelo único neste país - há vários estudos sobre vários estados, Amazonas, Goiás, Paraná. O que é militarizar as escolas? A gente tem tentado dizer que, nessa diversidade, cabe um sem-fim de experiências. Mas o que elas têm em comum? Elas têm em comum a entrada do elemento ou da vida militar dentro das escolas públicas civis. Isso é importante dizer. A escola é pública, é civil, mas entro com o monitor, com o comandante fazendo a gestão da escola, com uma doutrina militar, com uma prática de ordem unida no interior da escola.

Como a gente tem acompanhado esses modelos? Nesses modelos, a gente tem aberto caminho para uma diferenciação brutal nas redes estaduais e municipais deste país. Se temos uma política pública para 45 escolas, como ficam as demais escolas da rede? A gente precisa questionar esse ponto.

A política aqui apresentada tem incidência muito frequente naquilo que constitui uma escola pública no Brasil. Por isso mesmo a gente tem dito que militarizar não é legal. Não é legal pelos diferentes aspectos aqui trazidos, mas

gostaria de destacar o aspecto da gestão democrática, um dos elementos com que a gente precisa dialogar em relação ao que fazemos na escola pública.

Nossos famosos pesquisadores do GT5 da Anped já têm décadas de esforço em dizer o que é a gestão da escola. É preciso deixar claro: a gestão não é um fim em si mesma; a gestão é um meio para o processo pedagógico, para esse educar e escolarizar, que é a função máxima da escola pública.

É preciso dizer que essa gestão implica um conjunto de elementos. Ela implica os espaços colegiados, a comunidade ali envolvida, as assembleias estudantis, a participação na decisão do projeto político-pedagógico, dos programas que essa escola terá. Ela implica um conjunto de ações decisórias. A Conferência Nacional de Educação deste ano reitera esse lugar da gestão democrática como um espaço coletivo, plural, um espaço que tem a deliberação coletiva como um dos seus grandes elementos.

Por que estou dizendo isso? Vou falar de uma experiência que conheço razoavelmente bem, porque pesquiso há muitos anos, que é a militarização no Estado de Goiás. Vou dizer de novo: é militarização, porque lá eu tenho um colégio da Polícia Militar. O que a gente tem nesse colégio nos indica como a questão da gestão democrática é afetada na forma como o regimento interno apresenta a tarefa, a função, mais especificamente o espaço coletivo.

Trouxe um exemplo: as transgressões disciplinares. Se a gente olhar - peguei algumas delas (elas estão numeradas como apresentadas no documento original -, uma série dessas transgressões é frontalmente contrária a uma prática democrática e democratizante na escola.

A escola não é quartel, a escola é espaço de formação humana em seu sentido mais ampliado. Se a gente olhar a lista, seja da manifestação dos estudantes, seja do controle dos seus corpos, seja do controle daquilo que pode ou não pode, o "não pode" é um sem-fim de coisas. Como faço democracia nesse espaço?

Há uma discussão sobre o lugar dos militares, sobre serem monitores e não interferirem na prática pedagógica. É possível separar a questão disciplinar do que fazemos de dentro do espaço de educar, da sala de aula, do pátio da escola, do espaço coletivo como um todo? Essa é uma questão que, acho, os regimentos que temos em curso, as experiências já vividas, dizem não ser possível. Essa não é uma experiência de escola democrática e democratizante.

Chama a atenção a discussão sobre colocar um monitor, dois monitores. Na experiência vivida em Goiás, a gente pode ver quão complexo o monitor se tornou, e isso nos diz também dos monitores, ou dos militares, exercendo, dentro do interior da escola, funções que são funções pedagógicas.

A diferenciação feita entre uma escola militarizada e uma escola "civilizada" - uma brincadeira de um dos nossos estudantes -, uma escola civil pública, coletiva - direito de todas as pessoas deste país -, traz elementos bastante importantes para que a gente tome deliberações acerca do que fazemos com o interior da escola.

Sobre a questão do princípio do diálogo e da construção coletiva no interior da escola, professores denunciam, em matérias públicas conhecidas de todos nós, práticas de violência contra o seu ser docente na escola e dizem do que têm medo. As questões da violência não são questões que estão apenas no exterior de uma escola. A entrada de militares para o interior da escola não resolve o problema da violência, nem fora, nem dentro da escola.

Entretanto, com certeza, a gente quer uma escola democrática, uma escola sem violência. Nós, que somos pais e mães neste país, queremos uma escola segura. Esse é um direito nosso: queremos uma escola sem medo, uma escola do diálogo, uma escola que efetivamente tenha uma convivência respeitosa e amorosa.

Termino com O Rappa aqui e agradeço, dizendo que "paz sem voz não é paz, é medo". É por isso que a gente quer uma escola democrática, sem medo, onde possamos conviver amorosamente no mais rico da cultura brasileira.

Muito obrigada!

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Doutora Miriam! Apenas lembro a todos presentes que manifestações de apreço ou desprezo não são autorizadas, bem como não são, da mesma forma admitidas, fotos e filmagens, por favor.

Prossigo os trabalhos, chamando à palavra a Doutora Geovanna Passos Duarte, que falará em nome da Associação Mineira de Inspetores Escolares -AMIE.

A senhora tem a palavra por dez minutos.

A SENHORA GEOVANNA PASSOS DUARTE (ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE INSPETORES ESCOLARES – AMIE) - Obrigada! Boa tarde a todos e todas!

Cumprimento a Mesa, na pessoa do Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes. Cumprimento a todos que estão aqui. Agradeço a possibilidade de falar. Acho ótimo que as duas mulheres que me antecederam falaram efusivamente, usando as mãos etc., porque acho que é assim que a gente se sente, é assim que a gente quer falar.

Meu nome é Geovanna. Sou inspetora escolar da Secretaria de Estado de Educação, mas não falo aqui como inspetora da Secretaria de Estado de Educação. Falo como presidente da Associação Mineira de Inspetores Escolares.

Na parte da manhã, tivemos a fala do presidente do Sindicato dos Professores de São Paulo. Ele falou sobre os inspetores escolares, mas não daquele inspetor que Minas Gerais tem. Em Minas Gerais, temos o inspetor escolar como uma espécie de fiscal da educação. A gente trabalha acompanhando a legislação, a implementação das políticas públicas dentro da escola, mas acompanhando não de forma punitiva, cerceadora. A gente acompanha de forma educativa para que não haja ilícitos administrativos, ilícitos pedagógicos e financeiros dentro da escola. É desse inspetor que estou falando.

Além de representar os inspetores, acredito que represente também, indiretamente, os profissionais da educação do art. 64, II. Quais são eles? Os supervisores, orientadores e inspetores escolares. Hoje, a gente fala de colocar um militar dentro da escola, mas a gente já tirou de dentro da escola o supervisor escolar, que acompanhava o trabalho do professor; a gente já tirou de dentro da escola o orientador escolar, que acompanhava os alunos em suas questões emocionais, em suas sessões pedagógicas. São esses profissionais que hoje represento aqui, porque sou também cofundadora da Ação Formativa - AFOR, que existe desde 2020 e é composta de, pelo menos, seis estados do Brasil: Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Alagoas. Penso, então, que são muitas pessoas envolvidas nessa fala.

Em relação à escola cívico-militar, em Minas Gerais, esteve aqui, pela manhã, o Deputado Coronel Henrique Campos, de Minas Gerais. Ele trouxe alguns elementos do ponto de vista dele, como deputado. Ele contou para nós, na parte da manhã, que é veterinário, professor militar e, agora, deputado.

Vou trazer considerações do ponto de vista de um profissional, o inspetor escolar, e da função exercida por ele dentro da escola. De segunda a sexta, ele passa visitando as escolas, ele vai a todas as escolas. Em Minas, temos 853 municípios. Todos os municípios são atendidos por um inspetor escolar, todos eles vão às escolas, todos os dias. Falo, então, desse ponto de vista.

Em Minas Gerais, pela proximidade ideológica do governador, logo quando teve a implementação do Pecim, em 2020, Minas Gerais teve adesão de seis escolas - talvez eu não esteja bem certa do número, mas acredito que são seis escolas. Não houve, na época, uma discussão grande em relação a essa adesão. Houve uma votação para que se houvesse adesão? Houve. Mas com que quantidade de pessoas? Com que tipo de discussão? Não existiu. Não existiu contraditório. Até hoje, em 2024, em Minas Gerais, as pessoas ainda não conseguiram distinguir entre escola cívico-militar e escola militar. Se você chega em uma comunidade carente, igual ocorreu em Minas Gerais, onde essas escolas foram implementadas, quase em sua totalidade, em comunidades extremamente carentes, você, pai, mãe, que mora nessa comunidade, quando ouve dizer que vai

chegar lá uma coisa entre o cívico-militar, você automaticamente adere. Você não sabe do que que se trata. Você sabe que tem um problema social de violência, mas você não sabe o que é isso que está sendo trazido para dentro da escola.

Hoje, posso dizer, enquanto inspetora que visita as escolas, que vai lá, conversa com a cantineira, conversa com o professor, conversa com os pais, que ainda não há uma compreensão definitiva do que sejam essas escolas cívico-militares. Não posso dizer, então, que houve uma adesão maciça - 80% de interesse - que queira a escola cívico-militar. Na verdade, as pessoas ainda nem compreenderam o que é isso. Digo as pessoas de um modo geral, pais etc.

Posso dizer que, em Minas Gerais, essa decisão partiu da Secretaria de Educação, juntamente com aqueles deputados, aqueles interessados na implementação desse modelo de escola. Mas, dentro da Comissão de Educação, em Minas Gerais, não houve aprovação da implementação da escola cívico-militar. Foi levado para lá um projeto - se não me falha a memória, número 19, de 2019 - e a Comissão rejeitou a implementação de uma legislação que implementasse essas escolas. Se você considerar que temos 853 municípios em Minas Gerais, e que existem hoje nove escolas, não há o que se falar em sucesso. As novas escolas que existem foram implementadas com base na legislação do Pecim, aderiram ao Pecim. Agora, em 2024, exarou-se uma legislação pelo Executivo, juntamente com os bombeiros, criando-se essa escola compartilhada, apresentada aqui com os

bombeiros. O que existe hoje em Minas Gerais são nove escolas herdeiras do Pecim e um total de quinze escolas municipais que se somam a essas estaduais.

Uma coisa importante nesses prédios é que são prédios bons, de boa estrutura, justamente porque não se intencionava fazer grandes modificações nesses prédios, grandes investimentos financeiros nesses prédios. São escolas que já tinham muitos alunos e que, por alguma razão social, em função de alguma situação social, tinham perdido os alunos e agora recuperam esses alunos.

Eu queria falar de uma coisa importante. A AMIE faz parte do Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais - FEPEMG. O Fórum, com o intuito de subsidiar seus conselheiros, pretendeu fazer um estudo sobre como está a atuação dessas escolas em Minas Gerais. Uma das metodologias que adotamos foi fazer um questionário e perguntar aos docentes, aos diretores, aos especialistas e aos alunos como é o funcionamento. Fizemos uma série de questionamentos e enviamos para os diretores dessas escolas.

Não recebemos resposta ou recebemos 0,0% de respostas, mas recebemos informações, por telefone, do porquê dessas respostas não virem: ou porque não foram entregues esses questionários - não chegaram às mãos dos professores - ou porque eles tiveram medo de que, de alguma forma, esses diretores tivessem acesso a esses questionários - ou seja, não conseguimos pesquisar essas escolas.

Se elas são tão boas, por que nós, sociedade civil representada por escolas particulares, escolas públicas, pessoas de organizações, empresariado, pessoas do sistema S, não podemos entrar nessas escolas por meio de um questionário e saber como é o funcionamento dessas escolas? Não conseguimos, de espécie nenhuma.

Queria ler um dos depoimentos que recebi, que uma aluna enviou no meu *WhatsApp*. Foi perguntado para ela sobre como é essa escola cívico-militar, como ela percebe essa escola cívico-militar. Ela respondeu assim:

> Tinha hino nacional todos os dias e, algumas vezes, já ouvíamos outros também, o hino do bombeiro, o hino da PM, o hino de Minas Gerais e o hino da independência.
>
> Toda vez que algum professor entrava na sala, nas trocas de horário, precisava ter uma apresentação do representante de turma. Nós levantávamos, fazíamos alguns movimentos de quando estávamos em forma e apresentávamos os alunos presentes para o professor.
>
> Eram super-rígidos com a vestimenta, conferiam até as meias. Algumas vezes, não podia *piercing*, muitos acessórios, unhas de cores escuras, cabelos pintados e coloridos e coisas desse tipo.
>
> Nas festas juninas, não era permitido que meninas dançassem com meninas, nem meninos com meninos. Demonstração de afeto entre meninas e meninos era quase impossível.
>
> Tinha uma câmera em cada sala de aula e já houve situações em que o militar entrava na sala durante a aula para chamar a atenção de um aluno porque ele viu alguma coisa na câmera em relação ao que o aluno estava fazendo na sala.
>
> Todas as regras eram muito rígidas e pouco flexíveis para todos, inclusive para os professores, em questão de distribuição de notas e até o que eles podiam falar, ou não, na sala de aula.

Esse é o relato de uma aluna de escola cívico-militar, de 16 anos, que tem pais com ensino superior etc. É diferente daquilo que a gente ouviu das pessoas que trouxeram informações em relação à escola.

Agradeço e peço desculpas por ter avançado no tempo.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Doutora Geovanna!

Também agradecemos a manifestação da senhora e, agora, passamos a palavra à Doutora Lígia Ziggiotti de Oliveira, que falará pela Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos LGBTI - ANAJUDH-LGBTI.

Doutora, a palavra é sua por dez minutos.

A SENHORA LÍGIA ZIGGIOTTI DE OLIVEIRA (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JURISTAS PELOS DIREITOS HUMANOS LGBTI - ANAJUDH-LGBTI) - Boa tarde a todas e todos que compartilham da oportunidade de discussão sobre a inconstitucionalidade das escolas cívico-militares nesta tarde de terça-feira!

Cumprimento especialmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Gilmar Mendes, Relator das Ações Constitucionais em apreço, pela louvável convocatória dessa audiência pública.

Empresto minha voz à Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos LGBTI, que deseja, em síntese, apontar que a polícia militar inserida em direções de escolas paulistas é também uma polícia de gênero, incompatível com a pluralidade dos espaços educacionais.

Para disso tratar, recorro ao cinema antibelicista de Stanley Kubrick. Como apelo à desmilitarização da sociedade, o diretor nos ofereceu cenas de formação dos homens do exército norte-americano para campos de batalha externa. Criar soldados ainda significa acionar repetitivos exercícios adoecedores de incorporação de hipermasculinidades em seus agentes.

Cruzando fronteiras ficcionais, espaciais e temporais, em um dos mais importantes redutos da América Latina do século XXI, ao invés de se entoar a progressista desmilitarização das polícias, discutimos nesta audiência pública a retrógrada iniciativa do Estado de São Paulo de militarizar crianças e adolescentes por meio dos espaços em que deveriam experimentar as formas mais criativas, acolhedoras e críticas de suas existências - as escolas públicas.

Isso se previu, dentro da legislação questionada, por meio do convite bem remunerado e a despeito de concurso público, a policiais militares da reserva de São Paulo para compartilhar a gestão das escolas públicas com civis concursados, mas pior remunerados.

Responsável pelo policiamento ostensivo de onde se presuma possível perturbação da ordem social, a polícia militar tem gênero. É composta por 87,6% de homens, conforme recente estudo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas. Noventa e sete por cento deles se apresentam como heterossexuais. No cotidiano das instituições policiais pátrias, aproximadamente 60% dos entrevistados, que são, em tese, combatentes de crime de homofobia, indicam que o maior motivo de piadas cotidianas em seus espaços de trabalho se relaciona à homossexualidade.

O próprio Supremo Tribunal Federal declarou há um mês, inconstitucional, lei estadual que impedia que, junto à polícia militar, as mulheres ultrapassassem a marca de 50% de seu efetivo. O motivo para que pretendessem um teto máximo para a presença feminina, já quase inexistente junto às polícias militares, é a suposta ausência de força física das mulheres, incompatibilidade das práticas com a diversidade desses corpos, descumprimentos de projetos ficcionais de hipermasculinidades extremamente coercitivos em academias de polícia.

Com isso, torna-se fácil destacar as óbvias estratégias de um legislador-fingidor, para emprestar os termos de Fernando Pessoa, que estão por trás dessa iniciativa. O legislador paulista finge ter sido atravessado por certo processo civilizatório para evitar a fatal intervenção judicial às suas medidas inconstitucionais. Prevê como premissas o respeito à diversidade, o estímulo à

tolerância e a observância aos direitos humanos. Todavia, é conduta de franca desonestidade política atribuir a defesa desses valores a uma corporação que ainda os precisa prender.

Assim sendo, em uma continuada guerra contra a educação livre e democrática neste país, por qual motivo o Estado de São Paulo recrutou exatamente a sua polícia militar para essa missão?

Se naquela película norte-americana o treinamento se promovia para a liquidação de inimigos externos à nação, dentro do contexto nacional, a estratégia de criação de pânicos morais, que permitem o mais tenso nível de controle social, selecionou no Brasil seus inimigos internos. São, paradoxalmente, os verdadeiros heróis nacionais das instituições de ensino. Professores, professoras, alunos e alunas que constroem, em meio a ruínas, a educação pública brasileira.

Em breve genealogia, retomamos aqui os disparos contra corpos discente e docente que se iniciaram nessa última década por projetos como Escolas sem Partido, barrados pelo brilhantismo desta Suprema Corte, e que incessantemente se redimensionam em outros projetos como esse, o da militarização das escolas públicas.

Cada qual desses projetos se apresenta como amargo remédio a uma suposta disfunção das instituições de ensino, cujas transgressões em tese

chegaram ao ponto de alguns governadores entenderem que são as nossas salas de aula caso de polícia. Entre eles está o governador do estado paulista.

Permitam-me anotar que, desmascarada, a legislação do Estado de São Paulo revela uma origem de que não se pode negar o DNA. Exportado do Paraná, de onde venho, Renato Feder é o Secretário de Educação que subscreve o texto paulista. Lá, à queima-roupa, sob seu comando, em plena pandemia, em pouquíssimas semanas, a Casa Parlamentar paranaense votou, em regime de urgência, um laboratório para esse programa, que anunciou a transformação de 312 instituições de ensino para o modelo cívico-militar.

Diante da inércia para a paralisação da experiência paranaense, restam-nos notícias fartas do que lá aconteceu a partir dessa militarização, especialmente para a comunidade LGBTQIA+ e feminina como um todo, contra a qual constatamos a criação institucional, ano após ano, de manuais de conduta que reforçam uma organização discriminatória de gênero entre estudantes. Por lá, multiplicam-se denúncias de assédio sexual de alunas, inclusive pelos policiais militares convidados a ocupar perigosa posição de poder sobre um público que lhe é estranho. Listamos pela mídia local paranaense dezenas de violências físicas desses agentes a estudantes, estimulados por machismo e LGBTIfobia.

Em síntese, convocar para atuar em colégio monitores provenientes da reserva da polícia militar do estado não garante mais segurança a

estudantes. Pelo contrário, a tendência é tornar o ambiente escolar ainda mais violento para quem, sem isso, já corporifica dados estatísticos graves nas nossas realidades. Em pesquisa feita por organizações não governamentais em seis países da América Latina, constatou-se que 73% dos adolescentes brasileiros gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros sofreram, de colegas, violência em escolas e que 37% desses adolescentes, inclusive, já apanharam de seus pares.

Segundo o Instituto Brasileiro de Transmasculinidades, 43,3% de jovens transmasculinos sequer prestam o Enem no Brasil. Ainda, nosso país apresenta taxa de 82% de evasão escolar por crianças e adolescentes trans e travestis, conforme apontado pela Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil e da ABGLT. A quem vai recorrer essa infância e essa adolescência em modelos militarizados de educação nos quais os corredores e os pátios acabam transbordando expectativas de enquadramento disciplinar das suas potentes existências?

Essa iniciativa, portanto, não só viola as competências afeitas ao pacto federativo, porque não compete a São Paulo legislar sobre esse tema, mas também demonstra sérios riscos à liberdade de expressão e de cátedra, ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas no processo educacional, à gestão democrática das escolas públicas, ao direito à educação plena da infância e da juventude, à autonomia de crianças e adolescentes e à igualdade de gênero.

Com isso, consolidamos a noção estampada por todas as entidades de direitos humanos historicamente comprometidas com a educação que me ladeiam na tarde de hoje. Escolas não são quartéis. A rigidez com que se investe sobre a comunidade escolar potencialmente forma crianças-soldado para se aproveitar do léxico da Organização das Nações Unidas. Ao mesmo tempo, o Estado de São Paulo desenha crianças-alvo, porque a probabilidade é a de perseguição de quem não confirma o padrão hegemônico sonhado como único por esse trágico projeto.

Senhoras e senhores, este não é um projeto de educação. É sim um projeto de controle da infância e da adolescência periféricas.

Agradeço a atenção dispensada.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Doutora Lígia! Agradeço por suas palavras e chamo à manifestação o Doutor Sandro Torres Avelar, que falará pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O senhor fará uso da tribuna. O senhor tem dez minutos, Doutor.

A palavra é sua.

O SENHOR SANDRO TORRES AVELAR (SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL) - Quero

cumprimentar o Doutor Felipe, cumprimentar também o Doutor Juliano, agradecer ao Ministro Gilmar Mendes essa oportunidade e dizer que aqui, embora eu seja secretário de segurança pública, eu acho que eu falo mais como cidadão, falo como pai, do que até mesmo como secretário de segurança pública.

Eu quero abrir a minha fala dizendo que eu não sou militar. A minha carreira é na Polícia Federal, sou delegado de Polícia Federal. Nunca estudei em colégio militar, mas eu falo trazendo um testemunho.

Eu defendo, na Secretaria de Segurança Pública, e temos trabalhado muito nesse sentido, o conceito de integralidade. Não acredito em segurança pública feita primordialmente, ou de forma isolada, pelas forças de segurança pública. Acredito que a segurança pública tem de ser vista de uma maneira onde possamos envolver diversas áreas do estado, a sociedade civil. Daí, teremos um país mais seguro, com menos sobrecarga das forças de segurança, na qual se deposita muita responsabilidade para que dê conta dos índices estratosféricos de violência em todo o nosso País.

Dito isso, reforço: não falarei de constitucionalidade, conforme o Doutor Miguel. Assim como o Doutor Miguel, fiz Direito na UnB, e, lá, tínhamos grandes professores. Agora, o maior constitucionalista que tivemos, na minha época de estudante, foi o Ministro Gilmar Mendes. Falar em constitucionalidade para o Ministro, corro o risco de ouvir: sapateiro não vai além das sandálias. E até

em razão, por esse motivo me limitarei a opinar, enquanto Secretário de Segurança Pública, e dar testemunho do que vem acontecendo no Distrito Federal.

As escolas cívico-militares têm obtido um resultado muito bom no Ideb. Agora, pergunto ao Senhores que são da área de educação: o Ideb é confiável? Reforço, a minha área é segurança pública, mas pergunto aos Senhores que são da área de educação: o Ideb foi criado em 2007. Portanto, são praticamente 20 anos. O Ideb é confiável? Porque, das 800 escolas pública do Distrito Federal, nós temos tão-somente 19 que são ou escolas militares - o Colégio Militar do Exército, o Colégio Militar Dom Pedro, do Corpo de Bombeiros e o Colégio Militar Tiradentes, da Polícia Militar (três), ou, até o ano passado, 16 escolas cívico-militares. Ou seja, no total 19. Dessas 19 escolas, quando pegamos o índice das 10 mais bem classificadas, cinco são militares ou cívico-militares. Das 800 escolas públicas, nós temos 19 cívico-militares ou militares, e dessas 19, 5 estão entre as 10 melhores do Distrito Federal.

Então, eu parto do pressuposto de que, quanto a números, não há argumentos. Não posso questionar a qualidade desse ensino. E volto a falar como pai de família: muito se falou em doutrinação nas escolas cívico-militares. O maior exemplo que eu considero e posso demonstrar, Doutor Felipe, não é o que se pratica nessas escolas - ou se isso acontece, é de maneira excepcional -, mas o que tivemos dentro dessa sala hoje - parece-me que já saiu -, o Doutor Miguel. Ele disse

que estudou no Colégio Militar, fez a UnB, e hoje é advogado do PT, um brilhante advogado. Se ele tivesse doutrinado, ele poderia ter seguido esse caminho? Seria ele hoje, depois de ter a oportunidade de estudar na UnB, advogado do PT? Então, a grande prova de que há muita falácia, muito exagero, no que diz respeito a essa teoria de as escolas cívicos-militares doutrinarem, estava sentada ali.

Aqui no Distrito Federal, tivemos uma situação que me cortou o coração. Uma menina, chamada Gabriela Lauanda, moradora de Ceilândia, estudante de uma escola cívico-militar. Essa menina passou em dois vestibulares de universidade pública para Medicina. Ela passou do vestibular de Medicina da Universidade Federal do Ceará e passou no vestibular de Medicina da Universidade Federal do Maranhão. Eu tenho aqui um áudio dessa menina, um áudio dirigido à diretora da escola cívico-militar onde ela estudou, em Ceilândia. O áudio é de cortar o coração. Foi isso que eu senti quando eu ouvi o áudio, onde ela fala para a diretora que ela não poderia se matricular nos vestibulares de universidade pública, universidade federal, onde ela foi aprovada, porque ela não tinha recursos financeiros para poder se matricular.

Agora eu pergunto, o que tem que nos escandalizar é a escola cívico-militar, onde as crianças, eventualmente, estariam sendo submetidas a regras de muita rigidez disciplinar? É isso que tem que nos escandalizar? Ou o que tem que nos escandalizar é uma estudante que lutou a vida inteira sem recursos

financeiros, advinda de uma escola pública, que passa no vestibular de universidade federal e não pode fazer o curso? Porque o país não dá condições para que essa criança tenha condições de estudar.

Eu tenho seis sobrinhas, seis sobrinhas fazendo faculdade de Medicina. Seis! Todas em escola privada, particular, pagando uma fortuna. Vão ser doutoras, vão ser médicas, porque tiveram condições de pagar a faculdade particular, que, aliás, virou moda. Universidade de Medicina, faculdade de Medicina, tem agora a rodo para poder matricular quem não consegue passar na universidade federal.

Agora, essa moça que lutou com esforço a vida inteira, se submeteu a um vestibular pesadíssimo de universidade federal, que não pode se matricular por falta de recursos financeiros. Essa moça veio do estudo público de uma escola cívico-militar, e eu não me escandalizo pelo fato de ela ter estudado em escola cívico-militar, eu me escandalizo pelo fato de ela não poder cursar o vestibular de Medicina ao qual ela foi aprovada e que merecia ter essa oportunidade. É isso que a gente tem que se preocupar.

Esse é o problema principal da educação no Brasil, é dar condições para que essas pessoas que não têm condições financeiras, que elas

alcancem um lugar em igualdade de condições. É o princípio da igualdade de oportunidade.

Agora, querer reduzir a escola cívico-militar a uma condição de se nivelar por baixo, porque hoje lá tem princípios que eu vejo como princípios que não merecem esse tipo de acusação ácida de dizer que porque tem disciplina, porque tem um princípio de respeito aos professores, que isso é algo a ser extinto, que as escolas merecem ser extintas por conta disso.

Gente, a gente convive aqui no DF, em todo o Brasil, com questões muito sérias de violência dentro das escolas, são alunos que agridem professores, inclusive quando a gente escolhe o local onde vai instalar a escola cívico-militar, leva tudo isso em consideração, que é o IVE, Índice de Vulnerabilidade Escolar, onde as taxas de violência, as manchas criminais são levadas em consideração, e a população opta, como falou ali o Doutor Vinícius, a população opta, aquela comunidade opta por ir para aquela escola ou não.

Então, eu encerro, o meu tempo está encerrado e eu quero agradecer muitíssimo essa oportunidade, espero que esse debate não descambe para o campo ideológico, porque o que merece ser levado em consideração é o futuro das nossas crianças, que a gente dê escolas públicas de qualidade, sempre, sejam elas cívico-militares ou não.

Muito obrigado!

O SENHOR LUCAS FABER (JUIZ INSTRUTOR) - Obrigado, Doutor Sandro, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Chamamos à palavra agora a Doutora Catarina de Almeida Santos, que falará em nome do Centro de Estudos, Educação e Sociedade, CEDES, e da Rede Nacional de Pesquisa sobre Militarização da Educação, REPME.

A Senhora tem a palavra por 10 minutos, Doutora.

A SENHORA CATARINA DE ALMEIDA SANTOS (CENTRO DE ESTUDOS EDUCAÇÃO E SOCIEDADE - CEDES - E REDE NACIONAL DE PESQUISA SOBRE MILITARIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - REPME) - Obrigada, Doutor Felipe!

Boa tarde a todas as pessoas que nos acompanham, que estão aqui presentes. Agradeço ao Ministro Gilmar Mendes pela convocação dessa importante audiência pública. Cumprimento a Mesa em nome do Doutor Felipe de Farias Ramos.

Cumprindo, inclusive, os objetivos da audiência, estou aqui em nome do Centro de Estudos, Educação e Sociedade, da Rede de Pesquisa sobre Militarização. O Centro de Estudo é um centro que tem, em seus 25 anos de

existência, tido toda uma luta em defesa da educação e da escola pública. A Rede de Pesquisa foi uma rede que montamos em 2021, contando com estudantes de graduação e pós-graduação das universidades públicas e privadas brasileiras, professores de educação básica, educação superior, ativistas - a gente tem uma quantidade de pessoas participando dessa rede.

Fiz questão de trazer o título Militarização das Escolas Públicas no Brasil para fazer uma diferença ou para dizer do que é que estamos falando. Não estamos falando das escolas militares, dos colégios militares do Exército, não estamos falando das escolas da polícia militar, criadas com a finalidade de atender dependentes de militares. Nós não estamos falando da questão dos colégios do Exército, escolas que hoje têm, entre seus estudantes, mais de 90% de dependentes das Forças Militares. Têm uma outra condição, uma outra infraestrutura - idem para os colégios das polícias militares, chamados de colégios Tiradentes ou várias nomenclaturas.

Estamos falando aqui das escolas civis, públicas. No conceito de pública, entra aqui, inclusive, a perspectiva de que é uma escola para todas as pessoas. Quando a gente fala de pluralidade e de perspectiva democrática na escola, não é que algumas podem ser assim e as outras podem ser diferentes, mas que todas as escolas têm a possibilidade de os diferentes estarem dentro delas. Fazemos um debate muito sério na sociedade brasileira sobre a necessidade de que

as nossas escolas públicas se organizem para atender as diferenças, e não que as escolas definam como são e que os diferentes não possam participar dessas escolas, como já ouvimos aqui grandes questões em relação à questão, por exemplo, dos neurodivergentes.

Hoje, temos cerca de 1.070 escolas militarizadas no Brasil. Até 2019/20, tínhamos cerca de 250. Esse processo de militarização das escolas começa no final da década de 1990, no Estado de Goiás, e se vai expandindo. Hoje, temos escolas militarizadas em todos os estados da federação e um amplo processo de militarização das escolas municipais, o que significa dizer que esse processo começa com as crianças pequenas. Quando a gente vai olhar, não existe um modelo ou única forma de militarização. Entre as redes estaduais e municipais, por exemplo, há diferenças: municípios em que esse processo se dá por convênio direto com as forças de segurança, com o comando da polícia militar, por exemplo, ou por meio das instituições privadas que contratam militares para atuarem dentro das escolas. Hoje a gente tem nas escolas brasileiras, nas redes municipais e estaduais, polícia rodoviária federal, polícia rodoviária estadual, polícia militar, corpo de bombeiros, polícia científica, guardas metropolitanas, além de militares da Marinha e da Aeronáutica. A gente tem agentes de diferentes Forças dentro das nossas escolas. Há uma questão a se falar sobre o que se trouxe, sobre as leis, decretos e portarias que instituem o modelo nas redes e as normativas que regulamentam a

funcionalidade diuturna dessas escolas. Quando a gente pega os manuais que dizem como essas escolas têm que funcionar, a gente começa a ver questões, inclusive, que não aparecem nas leis, nos decretos, nas portarias que as instituem.

Quando a gente pensa em escola, sobretudo nessa escola diversa, a gente imagina um espaço de diversidade, de diferença de comportamentos. As imagens do dia a dia de pátio de uma escola pública estadual militarizada, na Cidade de Manaus, de um pátio de uma escola municipal militarizada no Estado da Bahia, de Hugo de Carvalho Ramos, escola pública estadual que agora se chama Colégio da Polícia Militar Hugo de Carvalho Ramos, mostram que há uma apropriação da escola pública, da ideia do que é uma escola pública, para se tornar a escola da polícia militar. Grande parte das nossas escolas hoje militarizadas são chamadas de escola da polícia militar, como se não fossem escolas públicas civis que passaram para esse modelo.

A gente vai olhando, inclusive, o discurso de que a escola será militarizada para atender os vulneráveis. Depois que essas escolas são militarizadas, os vulneráveis não permanecem nessas escolas. Elas não têm a cara das nossas escolas públicas. A gente começa a vivenciar, por exemplo, engarrafamentos com vans, carros nas portas das escolas, que não parecem mais as escolas antes da militarização.

A gente está falando muito dos policiais da reserva ou dos agentes da reserva, só que, no Brasil, a gente tem vários modelos, inclusive o hibridismo entre policiais da reserva e os da ativa. Aqui no DF, por exemplo, a gente tem os dois, tanto aqueles que estão na ativa como na reserva; no Estado de Goiás também; no Estado da Bahia também a gente tem isso - algumas creches seguem a mesma perspectiva.

Queria trazer alguns elementos que estão nesses manuais. Vou ler os do Estado do Paraná e do Distrito Federal sobre a mesma questão, em relação aos cortes de cabelo, como os estudantes têm que se portar: em relação ao corte de cabelo, deve ser no estilo meia-cabeleira, podendo ter formato discreto; o cabelo deve ser o suficiente para caber dentro da boina, se não couber na boina, não pode ficar na escola; as costeletas devem estar limitadas à altura; não são permitidos cortes raspados, desenhos como letras, símbolos, riscos, pinturas coloridas, topetes - o moicano, então, que faz parte da cultura da juventude, não é permitido nessas escolas -; não é permitido o uso de brincos, *piercing* ou qualquer adereço nesse sentido. Em relação ao cabelo das meninas, as mesmas recomendações: brincos são permitidos desde que não ultrapassem o lóbulo da orelha - e vai-se definindo como pode ser.

E vai trazer elementos interessantes para a gente pensar: os acessórios são permitidos; o uso de um brinco em cada orelha - esse aqui é do manual do Distrito Federal -, tamanho pequeno; se for do tipo argola, o diâmetro não pode passar 1,5 centímetro e em cor discreta; é proibido *piercing*; é permitido o uso de batons de qualquer cor, desde que discreta - não sei como "qualquer cor" pode ser discreto -, questões atinentes a características afros vão ser definidas pelo comando.

Tem uma outra observação que não são permitidas manifestações de carinho, namoros - algo muito típico da juventude.

Queria terminar minha fala e me colocar à disposição para trazer todos os dados que temos, inclusive rede de pesquisa, teses e dissertações defendidas nos programas de pós-graduação desse país.

Encerro com uma fala daquele que se tornou, na semana passada, o patrono da escola pública brasileira, Anísio Teixeira.

Anísio Teixeira vai nos dizer o seguinte:

> "Os processos democráticos de educação requerem, assim, antes de tudo, a transformação da escola em uma instituição educativa onde existam condições reais para as experiências formadoras. A escola somente de informação e de disciplina imposta, como a dos quartéis, pode adestrar e ensinar, mas não educa. Nesta escola, a democracia, se houver, será a dos corredores, do recreio, dos intervalos, desordenada, ruidosa e deformadora."

Queria dizer que, nas escolas militarizadas, nem essa pode acontecer, porque correr, sentar-se no chão, manifestar carinho, gritar, é considerado falta média, leve ou grave - vai-se agravando e vai resultar na expulsão desses estudantes da escola.

Muito obrigada!

O SENHOR LUCAS FABER (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço, Doutora Catarina, pelas palavras e por ter, também, respeitado o tempo.

Eu me apresento, meu nome é Lucas Faber, também sou juiz e instrutor no Gabinete do Ministro Gilmar e assumo aqui, provisoriamente, a condução dos trabalhos.

Passo a palavra à senhora Eliene Aparecida Teixeira da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Buritis, Minas Gerais.

A SENHORA ELIENE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BURITIS – MG) - Boa tarde a todos e a todas! Quero cumprimentar as autoridades aqui presentes, na pessoa do Doutor Flávio, Doutor Juliano, Doutor Felipe, e agradecer por essa oportunidade.

Meu nome é Eliene Teixeira, sou professora no Município de Buritis há mais de 20 anos. Estou Secretária de Educação há 3 anos e 10 meses. Sou

formada em Letras-Português, pela Universidade Federal de Brasília, e em Pedagogia, pela Unimontes.

Implantamos o programa cívico-militar, em princípio, em duas escolas municipais em 2022. Estou aqui hoje para compartilhar a experiência que tenho vivenciado nesses 3 anos e 10 meses dentro da Secretaria Municipal de Educação.

Após a implantação, percebemos o quanto o programa foi bem acolhido pela comunidade escolar, pela gestão e pelos professores. Os monitores colaboram com a disciplina, com o resgate de valores e com a cidadania.

Tivemos muitas filas de espera e, em 2023, resolvemos implantar em mais duas escolas. Hoje, na Escola Municipal Philomena Campus, temos um aumento de mais de 150 alunos, e a fila de espera permanece.

Em 2024, o programa foi implantado também em mais duas escolas do meio rural. Buritis tem um município com 25 mil habitantes. Hoje, temos mais de mil alunos matriculados nas escolas com programa cívico-militar.

Preciso ressaltar aqui alguns detalhes que são muito importantes nessa experiência. Por quê? Vejo que os professores, que, antes, não conseguiam ter cinquenta minutos de aula, porque precisavam parar suas aulas para chamar a atenção, para pedir para os alunos se sentarem, enfim, para buscar a disciplina em sua sala de aula, hoje podem preparar tranquilamente os cinquenta

minutos, porquanto temos alunos dentro das escolas, dentro da sala de aula, que recebem o professor na porta da sala, que já tiram para o professor os alunos faltosos naquele dia.

Diariamente, recebo relatos dentro da Secretaria, sem perguntar, sem solicitar manifestações, de pais que falam abertamente o quanto seus filhos mudaram o comportamento dentro de casa com mais respeito e com gosto de ir para a escola.

O programa é tão bem acolhido pela comunidade escolar que hoje, aqui em Plenário, mais de 25 pais estão presentes. Pais, professores, diretores estão acompanhando a Secretaria Municipal de Educação e representando o Município de Buritis, por acolherem muito bem o programa nas seis escolas em que está implantado.

A presença dos pais dentro das escolas aumentou em mais de 60%. Dentro das reuniões escolares, 90% da comunidade escolar está sempre presente. Entrega de resultados, família na escola e demais projetos que são desenvolvidos.

É nítido, por meio das avaliações aplicadas dentro das escolas, tanto internas quanto externas, o quanto o ensino-aprendizagem melhorou. Os resultados são muitos positivos.

Quero, hoje, dizer que é uma feliz oportunidade compartilhar essa experiência e trazer, aqui, o nome do nosso município, que possui seis escolas com programa cívico-militar implantado, com mais de mil matrículas sendo atendidas.

Na certeza de que essa experiência, adquirida em meu município com o programa cívico-militar, tem feito a diferença na vida dos nossos alunos, dos professores e de toda a sociedade buritisense, quero agradecer a presença dos pais, dos gestores, dos professores que estão, aqui, em Plenário, acompanhando essa audiência pública.

Muito obrigada!

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, senhora Eliene!

Passo diretamente a palavra ao Professor Fernando Cássio, da Rede Escola Pública Universidade.

O SENHOR FERNANDO CÁSSIO (REDE ESCOLA PÚBLICA E UNIVERSIDADE - REPU) - Muito boa tarde a todas e todos!

Sou Fernando Cássio, professor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo - USP. Falo em nome da Rede Escola Pública e Universidade - REPU, uma rede de pesquisadoras e pesquisadores que congrega

gente das universidades públicas do Estado de São Paulo, do Instituto Federal, universidades tanto estaduais quanto federais, professoras e professores da Rede. Em nome da Rede, cumprimento a Mesa, saúdo a iniciativa de organizar essa audiência, e todo mundo que nos está aqui vendo.

É muito difícil mensurar o tamanho do fenômeno da militarização das escolas, porque esse fenômeno se expressa de muitas formas, tanto em redes estaduais, muito homogêneas, quanto em redes municipais, com políticas de indução, via governos estaduais, quanto em situações muito mais difusas. Mas a gente tem um quadro minimamente atualizado com quase 1.100 escolas militarizadas no Brasil, quase 700 escolas estaduais e alguma coisa perto de trezentos e oitenta e poucas escolas municipais. Falar depois, em uma audiência pública, é interessante porque a gente também pode rebater argumentos colocados antes. A gente tem um quadro que nos permite dizer, primeiro, que esse não é um fenômeno tão marginal, a ponto de ser irrisório, irrelevante, e simplesmente uma questão de escolha individual. É uma importante questão de política pública. Ele também não é tão disseminado e tão imenso a ponto de a gente considerar isso um fato consumado do ponto de vista de política pública, portanto, algo irreversível, que não mereça o debate constitucional. Acho que esse quadro ajuda a gente a entender que nem é algo tão pequeno e nem tão grande, o que afasta esses dois

tipos de argumentos, já colocados, aqui, ao longo do dia, nas manifestações que me antecederam.

Quero falar de dados. Várias manifestações que me antecederam invocaram o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, como o argumento de que a militarização escolar traria alguma relação causal de melhoria nos indicadores e que isso significa melhoria de qualidade educacional.

Quero começar dizendo que, do ponto de vista da ciência pedagógica, a gente sabe quais são as limitações do Ideb, as limitações desse debate, um pouco anômalo, que atribui uma espécie de causalidade direta entre o valor do Ideb e a qualidade da educação. A qualidade da educação é uma coisa muito mais complexa, muito mais ampla do que esses indicadores são capazes de mostrar. Isso não quer dizer que os indicadores sejam necessariamente falsos, mas que os indicadores são limitados e nos obrigam a olhar com certa desconfiança ante a complexidade da vida.

A qualidade da educação diz respeito a muito mais coisas do que o Ideb. Diz respeito, inclusive, à democracia interna das escolas. Diz respeito à infraestrutura das escolas. Diz respeito a várias coisas. Mas a gente consegue, a partir do quadro que temos atualizado, olhar os efeitos do Ideb ao longo dos anos, olhar a variação do Ideb ao longo dos anos.

Apresento uma comparação entre os Idebs de 2019 e 2023 para escolas municipais e estaduais militarizadas. O ano de 2019 foi escolhido porque, em 2019, a gente tinha menos de 20% das escolas que hoje são militarizadas. É um bom ponto de partida, então, para a gente fazer uma comparação.

Se a gente olha as escolas municipais, a gente vai descobrir que não há uma diferença muito significativa entre o Ideb das militarizadas e o das não militarizadas, o que contraria o argumento de que existe, necessariamente, um efeito melhorativo causal da militarização com melhoria de qualidade - qualidade olhada a partir unicamente desse indicador, o que também é uma limitação. De forma geral, a militarização não afeta, não melhora o Ideb dessas escolas municipais militarizadas. A gente pode observar, claro, efeitos locais de melhoria, mas a gente também pode rebater esses efeitos locais de melhoria descobrindo - e isso está amplamente discutido na literatura educacional de boa reputação - a relação direta entre Ideb e indicadores socioeconômicos das escolas.

O fato de haver venda de fardamento, cobranças de taxas nas escolas, métodos de seleção, editais de ingresso nas escolas, vestibulinho, uma série de processos que, em muitos casos locais - não vou dizer em todos, porque a generalização pode ser um pouco excessiva, e acho que a gente tem que evitar isso -, claro, vai causar, eventualmente, efeitos locais de melhoria do Ideb que não

podem ser atribuídos à militarização escolar. Nas redes estaduais, pelo contrário, a gente verá um efeito muito mais interessante de Idebs mais elevados nas escolas militarizadas em relação às escolas não militarizadas. Mas, se a gente observar o quadro de 2019 e de 2023, a gente vê que os estados já partiram de escolas com Ideb mais elevado antes do processo de militarização.

O Estado do Paraná é um exemplo típico, porque o processo de militarização começou em 2020, depois, portanto, da coleta desses dados do Ideb de 2019. A gente já tem, então, uma seleção socioeconômica de escolas com Ideb mais elevado para a militarização.

Em pesquisas, isso é o que a gente chamaria de *cherry picking*, de você fazer uma seleção de amostra enviesada. Isso, obviamente, não caracteriza boas práticas de pesquisa científica, mas é uma forma de a gente criar condições já partindo de uma situação menos vulnerável, e a gente vê isso nas escolas estaduais.

Existem também outros dados já publicados em teses que vão mostrar que o nível socioeconômico dessas escolas militarizadas é mais elevado e, portanto, a gente, claro, tem outras variáveis intervenientes na tentativa de estabelecer uma causalidade formal entre militarização e melhoria de indicadores. A gente precisa tomar cuidado com esse tipo de tentativa de dar um verniz de cientificidade para o discurso usando um tipo de senso comum que atribui a

melhoria no Ideb a melhoria na qualidade. Isso, na verdade, serve para confundir o debate público. Precisamos, de fato, qualificar o debate público para ter uma noção um pouco mais clara, como muitas pessoas disseram, sobre o que está acontecendo, quais as variáveis que intervêm nas coisas.

Vários estudos foram mencionados aqui ao longo do dia. Vou falar de dois. Um deles é um estudo feito em Goiás, publicado no ano 2021, que utiliza uma metodologia controversa de pareamento por *score* de propensão para tentar isolar efeito causal da militarização em relação à melhoria de indicadores. É um estudo que precisa ser olhado com cuidado porque esse método é controverso. Eu próprio já publiquei um estudo em 2017, olhando um outro fenômeno, que era a redução de número de alunos por classe, e a gente inclui variáveis socioeconômicas nesses tipos de modelos e os desmonta. A gente precisa ter uma certa prudência, uma certa cautela em confiar nesses modelos.

Também mencionaram aqui, ao longo do dia, tentativas de dar um certo verniz de cientificidade na criação de indicadores de respeito ao professor, de, enfim, coisas que não são mensuráveis, que não são indicadores oficiais, que não têm comparabilidade, que não têm validação externa e que são publicados, muitas vezes, em revistas acadêmicas de reputação questionável, predatórias. A gente encontra isso na literatura, infelizmente, e não servem para a gente, digamos

assim, generalizar, afirmar que militarização escolar tem causalidade positiva com melhoria de qualidade educacional. Isso não existe, não existem essas evidências.

Acho que isso precisa ficar consolidado e trazido por alguém que vem da universidade, que vem da pesquisa, que conhece essa literatura e que tem acesso aos dados públicos. Vamos enviar para esse Tribunal esses dados, acrescidos de outras análises locais, para que a gente possa tentar qualificar tanto o debate público quanto ajudar os juízes de instrução que vão ter que tomar uma decisão importante.

Se a gente olha os indicadores de infraestrutura - selecionei cinco: biblioteca, sala de leitura, laboratório de ciências, computadores disponíveis aos estudantes, *notebook*, internet para alunos -, eles são sempre melhores, são sempre mais elevados nas escolas militarizadas - dados do Censo Escolar do Inep 2023.

Estamos falando de escolas que são melhores do ponto de vista da infraestrutura. Não é de se esperar que sejam escolas, na média, piores do ponto de vista dos indicadores, porque isso sempre acontece. Essa não é uma novidade.

Termino dizendo que, no caso de São Paulo, a militarização ainda não foi implantada. A gente observou, como já disseram, esvaziamento de instâncias democráticas nas escolas, inclusive com a impossibilidade de a gente

fazer esse debate, um debate de dados públicos, para que a gente possa trazer evidências científicas validáveis, falsificáveis, para esse debate.

Termino dizendo que temos evidências para afirmar que a militarização exclui ativamente estudantes mais vulneráveis e que, sob vários pontos de vista, tanto em estados quanto em municípios, não existe muita diferença prática entre a militarização e processos ordinários de privatização escolar que rompem com a universalidade de acesso e a garantia de condições de permanência na escola pública.

Com isso, eu me despeço e agradeço.

O SENHOR LUCAS FABER (JUIZ-AUXILIAR) - Obrigado, Professor Fernando, pelas palavras e pelos dados apresentados também!

Já passo diretamente a palavra ao Professor Doutor Fernando de Araújo Penna, que falará pelo Observatório Nacional de Violência contra Educadoras e Educadores.

O SENHOR FERNANDO DE ARAÚJO PENNA (OBSERVATÓRIO NACIONAL DA VIOLÊNCIA CONTRA EDUCADORAS E EDUCADORES) - Boa noite a todos e a todas! Saudações democráticas.

Eu gostaria de saudar ao Doutor Lucas Faber, que está coordenando a nossa sessão e, ao saudá-lo, saudar o Excelentíssimo Ministro

Gilmar Mendes, saúdo também todos os nossos colegas aqui, debatedores e aqueles que nos assistem de casa.

Eu agradeço a assessoria técnica, mas eu não vou usar a apresentação. Fiquei muito mobilizado pelos argumentos que foram apresentados aqui ao longo do dia e gostaria de dialogar um pouco com alguns deles.

Eu gostaria especialmente de pensar aqui com vocês a possibilidade, algo que foi discutido e argumentado especialmente pelo representante do Estado de São Paulo, de que a escola militarizada é uma forma de gestão democrática, porque do meu ponto de vista isso parece bastante difícil de acreditar. E por isso eu vou discutir um pouco com vocês gestão democrática, de maneira muito rápida.

Eu lembrei de uma citação do Bauman, que ele fala que democracia não é escolher entre opções de um cardápio, mas fazer o cardápio. Então, quando você oferece duas opções e você não explica nem quais elas são apropriadamente, você não está efetivamente construindo ali um processo democrático.

Então, a democracia que foi apresentada aqui é a democracia *sui generis*. Se a escola foi militarizada, ou você fica ou você sai. Isso não é gestão democrática e acho que em lugar nenhum do país.

E se falou muito na discussão: "a política pública foi planejada internamente, discutida longamente". Internamente, porque com a comunidade não foi. Então, parte de uma educação democrática é a construção coletiva, democrática, da política pública. E, de tudo que nós ouvimos aqui hoje, não se trata disso o processo que foi vivenciado nas escolas em São Paulo, o processo de elaboração da lei paulista que nós discutimos aqui no momento.

O pressuposto da implementação das escolas cívico-militares é a possibilidade de dissociar a gestão/administração da dimensão pedagógica. Inclusive vimos aqui um esforço argumentativo de dizer que agora o caso São Paulo é uma gestão com assessoria. Não é nem uma gestão compartilhada, é uma gestão com assessoria. E aí nós vimos aqui, no material trazido pelas colegas que compõem a mesa, a limitação sobre corte de cabelo, indumentária, formas de se comportar, o que pode ou não ser feito nos espaços públicos da escola.

Toda escolha dentro de uma escola é pedagógica. Existe uma indissociabilidade da dimensão administrativa e da dimensão pedagógica. O administrativo é pedagógico. Numa educação democrática, participar das decisões sobre como a escola vai ser organizada é democracia, é formativo, é pedagógico.

Eu vou trazer um autor chamado Licínio Lima, que vai elencar três elementos centrais quando nós estamos falando de gestão democrática: a eleição ou consulta para cargos diretivos - e aqui nós já temos uma impossibilidade,

nós temos pessoas indicadas, militares indicados -, a participação nas decisões - como é que você vai participar das decisões, se as decisões já foram tomadas e você está sendo apresentado a elas? -, e a colegialidade - nós vimos aqui como espaços deliberativos, como grêmios, assembleias, conselho comunidade/escola, conselho escolar, eles são sendo esvaziados nesse processo.

Então, isso não é gestão democrática. Você fazer uma eleição, uma votação no início e tirar o processo decisório de dentro da escola não é gestão democrática. Então, apresentar aqui o proposto em São Paulo, mostrando um eslaide no qual você tem uma das bases do nosso Plano Nacional de Educação, a meta que fala em gestão democrática, é uma subversão de tudo que se discute na academia sobre gestão democrática.

Participar da gestão das decisões sobre como organizar a escola é parte da educação democrática e é educação para a democracia. E isso está sendo subtraído nas escolas cívico-militares.

Eu já comecei mobilizado pela argumentação, não é? Meu nome é Fernando Pena, eu sou o diretor da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense e vim aqui representar o Observatório Nacional da Violência contra Educadoras e Educadores.

A violência direcionada à escola e aos professores mudou muito na última década. E a militarização não é a solução. A violência que eu trago aqui

para vocês é professores de Ciências que estão trabalhando Teoria da Evolução e sofrem perseguição por discutir um conteúdo temático obrigatório - Teoria da Evolução. É um professor de História que vai discutir um período da história recente, como a ditadura civil-militar, e é questionado e é perseguido por conta disso. Vocês imaginam que militarizar uma escola é a solução para esse tipo de violência? Certamente não é.

Dentro da lógica da qual eu opero aqui, de uma educação, de uma gestão democrática, o papel de uma direção eleita é a garantia de um clima escolar democrático apropriado para a construção dialogada do conhecimento. Eu não quero que meus alunos me respeitem porque têm medo de mim. Eu quero que eles me respeitem porque a gente está construindo ali um processo de autonomia, de participar da construção da forma como nós organizamos a nossa vida em comum e respeitar porque eu participei desse processo. E aqui a gente tem uma incompatibilidade de valores brutal entre o militarismo e uma educação democrática.

O valor central no militarismo é a hierarquia. Você respeita alguém que está acima de você na hierarquia não porque você entendeu o que essa pessoa está fazendo e concorda com ela. Você respeita porque ela está acima de você hierarquicamente.

A autonomia não. A autonomia é o processo no qual você participa da construção das regras e por isso você as respeita. É esse tipo de respeito que nós queremos nas escolas públicas que estão sendo militarizadas, e que a gente torce para que não sejam militarizadas em São Paulo.

O Observatório Nacional da Violência opera com uma concepção ampliada de violência. A violência não é só o tiro, a pancada, o soco. Envolve microviolências cotidianas, violências simbólicas e a violência institucional.

Inclusive, na pesquisa que nós realizamos recentemente com professores, um dos atores mais indicados como agente dessa violência pode ser a própria instituição. A violência institucional está dentro das nossas escolas, as quais são atravessadas por essa violência. E, nesse caso, um militar sem formação pedagógica, tomando decisões administrativas com consequências pedagógicas, não é a solução para as questões apresentadas por mim e discutidas com vocês. Quando um diretor não opera com esse mesmo olhar pedagógico, ele mesmo pode se converter no agente dessa violência.

As imagens que a Catarina mostrou para nós mostram como a militarização pode ser violenta, homogeneizadora dos corpos. Então, nós queremos uma escola na qual é possível aprender com a diferença. Não que essa diferença

seja silenciada, mas nós queremos uma escola onde possamos juntos construir as formas de um cotidiano.

Por exemplo, falou-se aqui: "Ah, em uma escola militarizada, o professor planeja suas aulas e tem 50 minutos para dar a sua aula". Nós não estamos falando dessa concepção de transmissão de conhecimento.

Quando um professor vivencia uma violência dentro da sala de aula e continua a sua aula dialogando essa violência, esse é um processo formativo. Então, participar, discutir a realidade da escola, as violências que atravessam a escola e constituir juntos como gerir esse espaço são partes importante de uma educação democrática.

Em uma educação democrática, nós não temos um programa de gestão, um programa de escolas cívico-militares. Temos a elaboração coletiva de projetos políticos pedagógicos, onde a escola se abre para a comunidade, educadores - e não só professores -, todos os que trabalham na escola se sentam com o entorno para pensar como aquela escola vai se adequar, como ela vai dialogar com a realidade na qual ela está inserida. Esse é o processo democrático que nós defendemos.

Nós precisamos de uma educação que valorize professores. Temos tentativas de controle do trabalho docente, que operam através de plataformas; nós temos, agora, a militarização que vai vigiar os corpos. O

representante do Estado de São Paulo mostrou uma imagem de um estudante, no meio, cercado por um monte de pessoas ali, como se não tivesse um lugar para sair. Não é isso que queremos para as nossas escolas. Queremos uma escola na qual estudantes estejam sentados em roda para discutir como aquela escola vai ser organizada.

Eu agradeço, de novo, pela possibilidade de estar aqui representando Observatório Nacional da Violência Contra Educadores e Educadoras e digo que a solução para violência nas escolas não é a militarização, é a democracia.

Obrigado e boa tarde a todas e todos.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço ao Doutor Fernando por sua explanação.

Esclareço que tive de me ausentar por solicitação do Ministro. Agora, retornando, chamo à palavra a Doutora Bárbara de Oliveira Lopes, que falará em nome de Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Informação.

Doutora, a Senhora tem 10 minutos pelo prazo regimental.

A SENHORA BÁRBARA DE OLIVEIRA LOPES (AÇÃO EDUCATIVA - ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO) - Obrigada.

Boa tarde a todos.

Eu gostaria de começar saudando a Mesa pela realização desta audiência, que reafirma a participação social como um pilar da nossa democracia.

Eu sou coordenadora do projeto Gênero e Educação, da Ação Educativa. Esse projeto tem apoio do Fundo Malala, que foi criado pela ativista paquistanesa Malala, que ganhou Nobel da Paz pela sua luta pelo direito à educação.

A Ação Educativa é uma organização da sociedade civil e acaba de completar 30 anos. Ela surge de uma organização anterior e dessa luta contra a ditadura militar e pela redemocratização do país. Nesse processo, a sociedade civil e os movimentos sociais construíram uma concepção de democracia, a qual é inseparável dos direitos sociais como uma forma de termos uma sociedade mais igualitária. Esse é o princípio que norteia a nossa Constituição.

A Ação Educativa nasce para atuar pela consolidação e efetivação dessa democracia com justiça social, a partir da defesa dos direitos em três áreas principais - a educação, a juventude e a cultura -, numa perspectiva da educação popular e dos direitos humanos. Para isso, nós realizamos pesquisas, desenvolvemos metodologias participativas, fazemos formação, damos assessoria a educadores e a jovens, produzimos materiais didáticos e de apoio e realizamos ações de incidência política junto ao Poder Público em organismos internacionais.

Com relação a isso, vale ressaltar o pioneirismo da Ação Educativa no campo da juventude. Nossa organização realiza pesquisa e contribuições teóricas, buscando transformar as visões estigmatizadas sobre os jovens, que são vistos como problema, como risco social e que, portanto, precisam ser controlados, ou então como apáticos e desinteressados.

Juntamente com os próprios jovens, nós mostramos a diversidade das suas demandas, das suas formas de expressão, de mobilização e de participação política.

Nós participamos ativamente dos processos de formulação e implementação das políticas públicas de juventude em âmbitos locais e nacional, estivemos na vice-presidência do Conselho Nacional da Juventude, integrando a mesa-diretora da 1ª Conferência Nacional de Juventude em 2008 e contribuímos para a construção do Estatuto da Juventude, sancionado em 2013.

Nessa perspectiva dos jovens como sujeitos de direito e como sujeitos da sua educação, nós atuamos para que a escola destinada à juventude esteja comprometida com a construção da autonomia. Para isso, a escola deve entender os jovens como sujeitos integrais, com conhecimentos, desejos, angústias e capacidades.

Apoiar a construção da autonomia passa pela abertura de espaços para experimentações, por uma rede de proteção para que esse crescimento seja seguro, pela ampliação de repertórios e de conhecimentos. A escola deve estabelecer dinâmicas pedagógicas que possibilitem o diálogo sobre as estruturas sociais que mantêm as desigualdades raciais, sociais e de gênero não como algo imutável, mas como uma realidade a ser transformada por todas as pessoas. É dessa forma que podemos contribuir para a formação de sujeitos conscientes, críticos, criativos e responsáveis.

Por outro lado, as forças militarizadas têm recorrentemente sido agentes das violações de direito, em particular da juventude negra. São tristemente frequentes os casos de violência policial que vitimam jovens.

Uma referência que eu gostaria de trazer é o relatório *Missão Letalidade Policial e Impacto nas Infâncias Negras na Bahia e no Rio de Janeiro*, que foi feito pela plataforma ADESCA. A plataforma ADESCA é uma rede que reúne organizações de defesa dos direitos humanos e a ação educativa responsável pela sua secretaria executiva. Essa missão realizou visitas a territórios e oitivas com familiares de vítimas de violência policial, ativistas e defensores de direitos humanos, parlamentares, pesquisadores e educadores em Salvador e no Rio. O

relatório aponta os efeitos da violência em diversos aspectos, inclusive para a garantia do direito à educação.

Escolas periféricas já são, em muitos casos, militarizadas, mesmo quando não estão sob um programa de escolas cívico-militares, devido à presença de agentes armados no entorno e até mesmo dentro das escolas, expressando formas de criminalização da juventude negra e pobre.

O relatório afirma que recorrer à polícia para resolver problemas disciplinares no interior da escola tem produzido inúmeros prejuízos a estudantes e educadores, minando a capacidade das escolas de criarem soluções pedagógicas para situações que são parte do cotidiano escolar. Em uma das escutas, um educador traz um relato que eu gostaria de citar:

> "Uma das coisas que tem me preocupado ao longo desses anos que dou aula é que, principalmente aqui na minha escola, a direção e o corpo docente perderam a ideia de autoridade, do diálogo com os alunos. Ou seja, aqui sempre a ameaça é 'vou chamar a ronda escolar, qualquer coisa vai se ver com a ronda'. Ou seja, é como se a escola tivesse abandonado o seu papel e falasse 'olha, o seu caso é de polícia'. Isso é uma coisa que me incomoda muito, porque, como educador, acho que é preciso transformar a vida das pessoas, dialogar. Eu acho que isso é um fracasso.'

A gente também acha que é fundamental ouvir o que os jovens têm a dizer sobre a militarização. A gente sabe que a juventude tem voz e aqui a gente precisa escutar. A ação educativa tem promovido, então, debates com jovens; e eu também gostaria de trazer um depoimento de uma jovem estudante de uma

escola pública de São Paulo, que participou de um desses momentos conosco. Segundo essa jovem:

> "A militarização nas escolas afeta o jovem não só na parte estudantil, mas também no psicológico, porque, querendo ou não, essas escolas querem que nós sejamos moldados ao que eles querem na vestimenta, no cabelo. Então, essas escolas são voltadas para que as pessoas percam a capacidade de pensar contra o sistema, entende? Com essas escolas, eles moldam os alunos pretos e periféricos para que eles comecem a pensar exatamente da forma que eles querem que a gente pense. E, com toda essa revolta contra a militarização, isso está causando uma revolta do caramba, porque para eles não deveria ser assim, preto não deveria ter voz, periférico não tem voz."

Inclusive, em relação a isso, eu gostaria de trazer, lembrar que o Comitê de Direitos da Criança, da ONU, em 2015, preconizou a desmilitarização para o Brasil em relação a essas violações de direitos, que a gente sabe que acontecem nas escolas militarizadas, inclusive o direito à educação.

Também se falou muito sobre esse apelo popular da militarização. E eu também gostaria de citar uma pesquisa que nós realizamos em parceria com o SEMPEC, que foi realizada pelo Datafolha, a pesquisa que o Doutor Flávio Roman inclusive fez menção mais cedo, uma pesquisa idealizada por nós, levada a campo pelo Datafolha e pelo SESOP.

A gente queria entender como a população brasileira entende o papel da escola em um contexto em que há tanta desinformação sendo propagada para atacar o trabalho dos nossos educadores. E o que a gente descobriu é que, apesar da insuficiência do financiamento e da precarização do trabalho docente, a

nossa população tem uma grande confiança no papel da escola pública. Para citar alguns resultados, 90% das pessoas dizem que a discriminação racial tem que ser discutida pelos professores; 88% acham que é importante que a escola discuta desigualdades entre homens e mulheres; 81%, que a escola deve promover o direito de as pessoas viverem livremente a sua sexualidade, sejam heterossexuais ou LGBTs, e que a escola também deve tratar de temas como pobreza e desigualdades sociais; os dados que o Doutor Flávio mencionou, que 74% das pessoas confiam mais em educadores do que em militares para trabalhar nas escolas. Ou seja, o povo entende que a escola tem um papel social e que quem pode assegurar que esse papel social de combate às desigualdades seja cumprido são as educadoras e educadores.

A militarização é incompatível com o cumprimento desse papel social da escola de enfrentamento das desigualdades e de valorização das diversidades. A militarização é uma derrota para a educação, como apontou o professor que eu citei anteriormente. A militarização das escolas se baseia na imposição da ideologia militar, da disciplina rígida, da hierarquia, da padronização e do combate ao inimigo. Em um país construído sobre as bases do autoritarismo, do racismo e do sexismo, a militarização é um fenômeno que vem incidindo sobre diversas esferas da vida.

Nós da Ação Educativa e o projeto que eu coordeno temos nos dedicado a enfrentar a censura e a autocensura na educação diante de uma ofensiva ultraconservadora que tem atacado educadores e pedagogias críticas que tratam de gênero, de raça, sexualidade, desigualdades sociais, crise climática, direitos humanos, democracia, entre outras questões. A militarização é uma das faces dessa ofensiva ultraconservadora, que inclui também as leis de censura que este Supremo Tribunal já julgou como inconstitucionais, a vigilância, o controle, a perseguição a educadores e outras iniciativas.

Paradoxalmente, o que essa ofensiva torna ainda mais evidente é que não existe educação de verdade se não há liberdade. Há no máximo adestramento, doutrinação. Mas aprendizados reais e significativos só são possíveis quando há liberdade. E por isso que a nossa Constituição assegura as liberdades de ensinar e de aprender.

Os dogmas podem ser decorados, mas as ideias só se tornam vivas quando elas são colocadas à prova pela crítica, quando elas são desafiadas, confrontadas com a realidade e transformadas. As escolas que a gente quer, as escolas que queremos são esses laboratórios de democracia, e isso é incompatível com a militarização.

Muito obrigada.

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Agradeço à Doutora Bárbara!

A assessoria me informa que, a despeito do convite e da confirmação realizada, a Doutora Luciana Medeiros Gomes Raulino, que falaria em nome da Integração Regional de Educação da Grande Florianópolis, não compareceu ao evento, nada obstante os esforços em entrar em contato com ela. Sendo assim, chamo à palavra a Doutora Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, que falará em nome do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM. Doutora, a senhora tem a palavra por dez minutos.

A SENHORA DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA (INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS – IBCCRIM) - Muito obrigada, Doutor Felipe! Em sua pessoa, quero saudar todas as pessoas aqui presentes, aquelas que participam de forma remota, e uma homenagem especial ao Ministro Gilmar pela realização da audiência e por ter selecionado o IBCCRIM. Muito obrigada!

Gostaria de começar lembrando que, em meados da década de 1970, organiza-se na América Latina um grupo de pesquisas com vistas ao retorno da democracia. Esse grupo procura identificar oportunidades políticas para o retorno da democracia e, uma vez retornando, para a consolidação da democracia. Esses estudos depois se desdobraram e vieram a ser chamados de justiça de

transição. Na face ostensiva da justiça de transição, a gente fala muito sobre os espaços de memória, verdade, responsabilização, e esquecemos de uma dimensão importantíssima, que é a reforma institucional. A Constituição de 1988 pode ser vista como um exercício dessa justiça de transição, que transforma profundamente suas instituições. Talvez a instituição mais transformada tenha sido exatamente o espaço da educação, o espaço educacional. Àquela altura, já tínhamos o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que, em seu art. 13, já desenhava a educação como espaço experimental da vida coletiva, onde se afirmam direitos, se testam possibilidades.

A Constituição de 1988 já vem definindo a educação como tendo por objetivos o pleno desenvolvimento da pessoa, a capacitação para o exercício da cidadania e, só depois, a qualificação para o trabalho. É uma ordem que não é acidental. É uma ordem que tem em vista exatamente os dois elementos que conformam a democracia em sua dimensão substantiva e estão no art. 1º da Constituição: a dignidade da pessoa humana e o pluralismo político, pluralismo das visões de mundo. O art. 206 e seguinte vão especificar, portanto, os princípios que vão nortear a educação, que já foram muito ditos aqui: liberdade de ensinar e de aprender, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e gestão democrática do ensino.

Além da previsão em diplomas internacionais, os órgãos de monitoramento dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário vêm, desde o Comentário nº 13 do Comitê Desc, das Nações Unidas, falando da interrelação entre esses três elementos. Só temos, de fato, espaços democráticos se tivermos a possibilidade de os alunos criticarem, de os alunos buscarem suas formas de aprendizado e os professores estiverem livres para ensinar.

Mais recentemente houve dois movimentos muito importantes a respeito de liberdade acadêmica, um no âmbito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que, em 2021, aprovou os princípios, e, agora, o Professor Salomão, pela manhã, fez referência aos princípios que foram aprovados no âmbito do Comitê de Direitos Humanos da ONU sobre liberdade acadêmica.

Esses princípios são importantes porque falam que, primeiro, liberdade acadêmica é algo que está presente em todos os níveis da educação, mas a liberdade acadêmica não dispensa a formação específica, a formação para ensinar. Ensinar não é um atributo, uma possibilidade para qualquer pessoa. Esses princípios foram aprovados pelo Comitê agora em 2024.

O Supremo Tribunal Federal também, de alguma maneira, já tangenciou o tema da democracia vis-à-vis a educação, quando tratou, na ADI

5.082, dos colégios militares. A questão que se colocava era a cobrança de mensalidades nos colégios militares, mas o Supremo teve que analisar em alguma medida a conformidade dos colégios militares com a Constituição de 1988. Se é um espaço da democracia, como temos colégios militares? Foi dito pelo Supremo que os colégios militares têm natureza *sui generis*. Eles estão fora da disciplina da educação do art. 206 - olha que curioso! -, porque o fundamento de validade dos colégios militares é o art. 142, que trata das Forças Armadas. Nessa disciplina se admite lei específica para tratar das condições peculiares do exercício dessa atividade. Essa atribuição específica foi densificada na Lei nº 9.786, que diz que o ensino militar tem como pressuposto a capacitação para o exercício das funções institucionais das Forças Armadas. Ele é apartado porque tem essa função específica de formar pessoas para as Forças Armadas. E tem uma outra característica: o custeio dessa atividade não vem das denominadas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino das ações orçamentárias do Ministério da Educação, mas, sim, do Ministério da Defesa e de outras contribuições, que são essas mensalidades. As receitas também não se enquadram nos percentuais mínimos vinculados constitucionalmente à educação. Tudo é diferente, então.

O que são as escolas cívico-militares? Elas vão capturar esse custeio; vão fazer uso dessas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino previstas na Constituição; vão integrar os percentuais mínimos de educação

constitucionalmente vinculados, mas vão fazer inserir na educação a ideologia militar. Por que vão inserir a ideologia militar? Porque, como foi dito pelo Professor Salomão, pela Doutora Miriam, não é possível dissociar o pedagógico do não pedagógico no ambiente escolar.

Como vimos, há várias escolas em que há o tal do manual ostensivo sobre corte de cabelo, sobre tamanho de unha. Na lei de São Paulo, isso não existe, de fato não existe, mas, se formos olhar, há uma abundância de termos como "civismo", "patriotismo".

Qual é a visão do patriotismo no âmbito cívico-militar? Qual é a visão do civismo no âmbito militar? É aquela que a Constituição lhe empresta, de defesa da pátria, pátria acima tudo, pátria como valor maior, porque é o objeto de defesa das Forças Armadas.

Contudo, o Estado, a pátria, na concepção da Constituição, estão submetidos aos direitos fundamentais. A visão crítica a respeito do que seja pátria, a visão crítica dos limites colocados à pátria...

O SENHOR LUCAS FABER (JUIZ AUXILIAR) - Vou solicitar o silêncio dos integrantes. Por favor, está incomodando um pouquinho. Obrigado!

A SENHORA DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA (INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS – IBCCRIM) - Já vou terminar. Faz, então, inserir no ambiente escolar visões típicas da caserna.

Houve uma pesquisa patrocinada pela Unesco e conduzida pelas pesquisadoras Miriam Abramovay e Maria das Graças Rua sobre violência dentro das escolas, nas quatorze maiores capitais do Brasil. Chegaram à conclusão, enfim, que a violência na escola é um pouco o retrato dos desafios da democracia na sociedade brasileira e só pode ser enfrentada de maneira multissetorial, interinstitucional. Não há uma resposta única, nenhuma resposta fácil para a violência nas escolas.

Acabo lembrando de Nietzsche, quando fala que o niilismo não é a perda dos valores, mas o esvaziamento do sentido dos valores. A liberdade de expressão era para a circulação de ideias livres que permitissem as possibilidades de pensamento e agora é invocada para falseamento da verdade, para determinação de mentiras. Da mesma maneira, a democracia passa agora a ser concebida como o avanço de visões militares sobre os espaços civis.

A escola, que foi pensada como espaço de experimentação da pluralidade, também perde esse sentido e passa a ter esse sentido de controle, adestramento, uniformidade dos corpos.

O Professor Fernando Penna falou aqui muito que a gestão democrática é uma dimensão que está interpelada com as liberdades de aprender e ensinar, com as várias concepções pedagógicas. Ela vai virar um sentido apenas da aprovação de uma única resposta estatal para um problema multiforme.

Acabo agora definitivamente dizendo, a exemplo do que fez Bárbara, que não podemos olhar a projeto de militarização da escola fora de outras iniciativas como Escola Sem Partido, *homeschooling*, que pretendem acabar com a concepção de escola trazida pela Constituição de 1988, uma escola da emancipação, uma escola da democratização.

Muito obrigada!

O SENHOR LUCAS FABER (JUIZ AUXILIAR) - A sineta tocou inadvertidamente.

Obrigado, Doutora Deborah Duprat!

Prosseguimos agora com a oitiva de Douglas, que intervém em nome do Colégio Cívico-Militar Professor Colares de Ponta Grossa, Paraná. Douglas nos acompanha virtualmente.

O senhor tem a palavra, Douglas, pelo prazo regimental de dez minutos.

O SENHOR DOUGLAS GRZEBIELUKA (COLÉGIO CÍVICO-MILITAR PROFESSOR COLARES - PONTA GROSSA/PR) - Boa noite!

Sou o Professor Douglas Grzebieluka, diretor do Colégio Cívico-Militar Professor Colares, aqui em Ponta Grossa, no Paraná. Minha formação, sou licenciado em Geografia, mestre em Gestão do Território, doutor em Ensino de

Ciência e Tecnologia pela UTF-PR, aqui de Ponta Grossa. Cumprimento as autoridades presentes e os demais participantes dessa sessão.

Falarei com base em evidências que constato no dia a dia, na escola na qual atuo como diretor. Posso dizer que, desde o começo, sempre tivemos uma boa aceitação em relação ao modelo cívico-militar. Quando assumi a gestão dessa escola, assumi para fazer o processo de implantação do modelo cívico-militar. A escola contava, no momento, com 248 alunos matriculados E, este ano, nós temos 1.301 alunos matriculados, nesta escola, entre ensino regular e atividades extraclasse.

Um colégio que tinha um histórico de violência, tráfico de entorpecentes dentro e fora da instituição, constante depredação do patrimônio público, furtos da fiação elétrica, pichações, depredação de todo edifício, extrema dificuldade dos professores em ministrar suas aulas pelos graves problemas disciplinares por parte dos alunos.

Nesse contexto, quando tivemos a consulta pública para a implantação do modelo cívico-militar, posso dizer que tivemos uma excelente aprovação de toda a comunidade escolar, atingindo porcentagens como 84% de aprovação entre professores e funcionários, 60% dos alunos e 94% dos pais. Destaca-se que o modelo não foi imposto. Houve uma consulta pública, em que se chegou a esses resultados.

A partir da consulta pública, que ocorreu em outubro de 2020, o número de matrículas dessa escola sempre foi crescente. Num primeiro momento, passamos dos duzentos e poucos para 420. Já no ano seguinte, 740; 2021, atingimos 820; 2022, 1.017 matrículas; e 2023, já estávamos ali perto dos 1.300, que fechou nos 1301, no corrente ano.

No ano de 2022, esse colégio foi certificado pelo Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia como colégio destaque entre cívico-militares do Brasil, sendo que estive em Brasília recebendo, das mãos do Ministro, o prêmio por escola destaque entre as melhores do Brasil.

Essa questão de essa escola se destacar, nós colocamos, aí, que vem também através do grande índice de procura de matrículas por parte dos pais. Isto daí vai refletir a confiança crescente nesse modelo educacional. Muitos responsáveis, eles enxergam essas instituições como um ambiente que alia segurança com a qualidade pedagógica, criando condições favoráveis para o desenvolvimento do seu filho. Então, nós temos nessa escola lista de espera todo ano, que ficam, ali, entre 120 a 150 alunos esperando vaga para o ensino fundamental, sexto ano, e para o ensino médio, entre 80 a 100 alunos buscando vaga para matrícula no primeiro ano do ensino médio.

A presença dos militares nesse ambiente, ela desempenha um papel significativo no processo pedagógico, contribuindo para a promoção de

valores como respeito, responsabilidade e senso de dever. Esses valores, quando integrados, ali, de maneira equilibrada, o currículo, eles ajudam a criar um ambiente educacional estruturado, favorecendo a organização e o foco dos estudantes no aprendizado.

Além disso, a atuação dos militares, ela auxilia na construção de uma cultura de segurança e respeito dentro do ambiente da escola. Aspectos que refletem positivamente no comportamento dos estudantes, seja no ambiente escolar ou no ambiente fora da escola.

Essas contribuições, elas ocorrem ali de forma harmoniosa com as abordagens pedagógicas da escola, garantindo o desenvolvimento crítico e reflexivo dos nossos alunos. De forma alguma esse desenvolvimento vem a ser comprometido.

Destaca-se a relação muito próxima entre os militares e as instâncias colegiadas, como o grêmio estudantil, onde muitas vezes a gente percebe a organização, juntamente com os alunos, de atividades envolvendo todo o contexto da escola, como a realização de jogos e atividades, gincanas e outras atividades que os alunos propõem, juntamente com a equipe de militares.

Nos colégios cívico-militares, posso dizer que a parceria entre os militares e o diretor civil, ela é essencial para o desenvolvimento da gestão, sendo uma gestão capaz de alcançar resultados. Enquanto os militares contribuem com a

sua *expertise* em relação à disciplina, organização, respeito às normas, o diretor civil traz a abordagem pedagógica, mais voltada para o desenvolvimento crítico e reflexivo dos alunos, assegurando que os princípios da inclusão e participação sejam mantidos dentro desse ambiente escolar.

Os militares, eles são responsáveis pela busca ativa, fato que reduziu os índices da evasão escolar e aumentou os índices de aprovação e sucesso dos nossos alunos. Eles promovem um acompanhamento mais próximo entre a escola e a família. Essa colaboração fortalece a gestão, promovendo o equilíbrio entre a ordem e a autonomia, ao mesmo tempo em que favorece a construção de um espaço educativo mais participativo e plural.

A escola cívico-militar é para todos. Juntos conseguimos criar estratégias conjuntas para melhorar o desempenho dos nossos alunos, garantindo uma convivência harmônica, estimulando o engajamento dos estudantes e ampliando as oportunidades de aprendizagem e cidadania.

A presença dos militares é vista de forma positiva por muitos pais, principalmente com uma estrutura com foco em valores no respeito e na responsabilidade. Essa organização proporcionada por esse modelo cívico-militar aumentou de forma significativa o envolvimento dos pais dentro da escola, que passaram a participar mais ativamente do contexto escolar, por meio de reuniões, eventos ou até mesmo do diálogo com a gestão. Estamos sempre abertos a esse

diálogo, seja a equipe de gestão, seja a equipe de militares. Posso dizer que esse aumento na participação favorece a parceria entre família e escola, criando um ambiente colaborativo e proporcional ao desenvolvimento educacional dos nossos alunos.

Essas escolas têm gerado grandes repercussões significativas, seja na segurança interna, seja na segurança externa das nossas escolas, seja nos arredores dessas instituições. Internamente, a presença dos militares contribui para um ambiente mais disciplinado, com regras mais claras e com controle a fim de reduzir casos de violência, *bullying* e outras situações de indisciplina. Externamente, essa organização se reflete nos arredores da escola com uma maior sensação de segurança, com alunos que apresentam um comportamento melhor, um comportamento mais educado, trazendo toda essa organização ao redor da escola.

Essa mudança no clima traz toda uma questão relacionada com a vivência comunitária, diminuindo conflitos e promovendo um espaço mais tranquilo e propício à aprendizagem. A parceria entre os militares e os professores nos colégios cívico-militares é fundamental no processo ensino-aprendizagem. Enquanto os professores são responsáveis por desenvolver o conteúdo pedagógico e estimular o pensamento crítico e reflexivo e a criatividade dos nossos alunos, os

militares contribuem com a promoção de valores como disciplina, respeito, responsabilidade e organização.

Tudo isso vem a favorecer. Essa sinergia tem o potencial de melhorar o desempenho escolar, fortalecer o comportamento dos nossos alunos e promover uma cidadania mais ativa.

Destaca-se que nossos alunos dentro das escolas cívico-militares... Aqui no município, existe a questão do vereador-mirim e nós temos representantes da nossa instituição dentro da Câmara de Vereadores de Ponta Grossa, que foram eleitos de forma democrática e nos representam lá dentro.

As escolas cívico-militares têm garantido também destaque em relação aos bons resultados do Ideb. Não é que alcançamos o topo, mas estamos galgando, cada vez mais, resultados melhores.

Ainda não atingimos os resultados esperados, mas estamos cada vez mais trabalhando com uma estrutura que favorece o engajamento e a realização dos nossos alunos de forma mais eficaz e a participação dentro dessas atividades. A escola passou a apresentar resultados significativos na aprovação de vestibulares na Universidade Estadual de Ponta Grossa e na tecnológica aqui do nosso município.

Destaco que não estamos falando de militarização e sim estamos falando de uma escola inclusiva, de oportunidades e respeito às diferenças de todos os nossos estudantes.

Meu muito obrigado e uma boa noite!

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Obrigado, Professor Douglas! Agradeço a fala.

Em prosseguimento, chamo à exposição a Professora Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, que falará em nome do Grupo Candango de Criminologia.

A Senhora tem 10 minutos, Doutora.

A SENHORA ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO (GRUPO CANDANGO DE CRIMINOLOGIA) – Senhor Juiz Felipe de Farias Ramos, Senhor Subprocurador-Geral da República Juliano Baiocchi, Senhoras e Senhores, falo em nome do Grupo Candango de Criminologia da Faculdade de Direito da UnB e também pelo Coletivo Transforma MP, para sustentar que a Lei Complementar nº 1.398, que instituiu o Programa Escola Cívico-Militar do Estado de São Paulo contraria a função constitucional das polícias militares. Isso porque são órgãos de Segurança Pública e a missão da Segurança Pública é a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

O § 5º do art. 144 delimita a função da polícia militar ao policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Por sua vez, amparada no inciso XXI do art. 22 da Constituição Federal, a Lei nº 14.751 de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, afirma que as polícias militares são instituições militares permanentes, exclusivas e típicas de Estado, na condição de forças auxiliares e reserva do Exército, indispensáveis à preservação da ordem pública, à segurança pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio ao regime democrático, organizadas com base na hierarquia e na disciplina militares.

Diz ainda que: às polícias militares cabe a proteção dos direitos fundamentais no âmbito da preservação da ordem pública, da polícia ostensiva e da polícia judiciária militar, além de outras atribuições previstas em lei.

Por óbvio, outras atribuições devem ser compatíveis com o âmbito da preservação da ordem pública, da polícia ostensiva e da polícia judiciária militar. Gestão escolar e atividades extracurriculares realizadas por policiais militares da reserva no dia a dia da educação básica não são atribuições compatíveis com esse âmbito. Proteção de direitos fundamentais como o da educação não se confunde com a promoção do direito à educação.

Descabe invocar o parágrafo único do art. 7º da Lei Orgânica, segundo o qual as polícias militares poderão promover, mediante convênios e

intercâmbios operacionais, a integração de suas atividades com as dos demais órgãos públicos, direcionada, no caso das áreas de ensino, à pesquisa, extensão e informações de conhecimentos técnicos, pois, expressamente, vedados o esvaziamento e a substituição de funções de outros órgãos e instituições.

Como se demonstrará, a integração de atividades de segurança pública no ensino fundamental e médio interfere profundamente nas funções dos órgãos de educação básica nacional.

Militares ativos e reformados podem desenvolver atividades de ensino, extensão e pesquisa em caráter permanente com vistas à sua educação continuada e ao aprimoramento de suas atividades por meio do sistema de ensino militar. A Lei Orgânica não as prevê na educação universal básica, obrigatória e gratuita, sob pena de extrapolar a finalidade expressa no § 5º do art. 144.

Por sua vez, a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social relembra a finalidade de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Não prevê atividade de ensino. O art. 5º, XIX, estabelece apenas diretriz de integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública. Integração não significa assumir a execução de outras políticas sociais como a de educação. É o que faz, por exemplo, o Proerd, o Programa Conviva ou Programa de Renda Escolar.

Consequentemente, alocar policiais militares para atividades de apoio, assessoramento ou suporte à gestão escolar, à gestão didática ou pedagógica ou à mediação de questões de indisciplina na escola constitui flagrante desvio de sua finalidade enquanto estrutura do Estado.

A restrição da Lei nº 1.398 a policiais militares da reserva não exclui o desvio, pois, se recrutados para o programa, voltam à atividade subordinados à Secretaria de Segurança Pública e sujeitos a sanções por infrações militares.

É incompatível a gestão de atividades extracurriculares pela Secretaria de Segurança Pública com a gestão e organização do trabalho escolar do sistema de ensino civil. O art. 4º da lei estabelece como diretrizes a gestão e organização do trabalho escolar, pautados na gestão pedagógica eficiente, conduzida por um servidor efetivo da secretaria estadual ou municipal de educação e a gestão de atividades extracurriculares cívico-militares - que não se sabe o que é - conduzida pela Secretaria de Segurança Pública. O art. 10 explicita a composição dessa equipe gestora com o núcleo civil, responsável pela gestão pedagógica e administrativa, e o núcleo militar, responsável pelo acompanhamento da organização e da segurança escolar e pelo desempenho de atividades extracurriculares de natureza cívico-militar, composto de monitores. Nessa explicação foi incluída a atividade de acompanhamento da organização e da

segurança escolar. Não se diz que é segurança ostensiva, mas sem dúvida se trata de policiamento. Já foi dito que, em muitas escolas, é um policiamento ostensivo.

Nos estudos da socióloga Aidê Caruso, da Universidade de Brasília, ela afirma que a militarização das escolas cinde duas dimensões intrínsecas do processo educacional: o disciplinar e o pedagógico. Os adeptos do modelo defendem que as escolas vivem uma grave crise de autoridade do professor, o que resulta em um conjunto de desordens e violências, e a solução para os problemas só se alcança com a chamada ordem e disciplina nos moldes militares, em que a moral punitivista é a regra, e não há espaço para a formação de atores sociais críticos. Supostamente, os militares não interfeririam no processo pedagógico, todavia, os objetivos da gestão civil e da gestão militar são conflitantes entre si. O processo pedagógico militar vê a disciplina como um fim em si mesma. É a disciplina necessária à guerra, resumida pela doutrina dos três D: não duvidar, não divergir, não discutir.

No processo pedagógico civil, a disciplina, ensina a Professora Miriam Alves, é um meio consciente e interativo. A lógica bipartida das escolas cívico-militares sugere que os militares serão os responsáveis pelo braço disciplinar, impondo a ordem e harmonia no caos escolar, cabendo aos professores apenas cuidar do pedagógico. Todavia, qualquer pessoa minimamente experimentada na vida escolar sabe que essas dimensões não estão desassociadas.

A escola como problema de polícia: um estudo de caso sobre a militarização da educação no Distrito Federal, da professora Aidê Caruso e da doutoranda Marina Paz, em uma escola da Ceilândia, que, desde 2019, passou a ter policiais militares responsáveis pela disciplina escolar, desvela como se estabelece a preponderância do objetivo disciplinar sobre o pedagógico. A narrativa dos professores entrevistados e a análise do material coletado demonstraram muito mais uma imposição autoritária do que uma parceria entre professores e policiais. Nessa relação acabam sempre se sobrepondo os policiais sobre os professores.

Para terminar, vou-me referir a dois trechos de dois votos de Ministros que são Relatores das Ações, Ministro Alexandre de Moraes e Ministro Gilmar Mendes.

Nas palavras do Ministro Alexandre de Moraes: a carreira policial, mais do que uma profissão, é o braço armado do Estado, responsável pela garantia da segurança interna, ordem pública e paz social. Para que seja possível e viável o desempenho dessa importante missão, a Constituição atribui ao Estado, nas pessoas dos agentes responsáveis pela segurança pública, desde que no exercício dessa finalidade constitucional específica, o monopólio do uso legítimo da força. Essa afirmação é suficiente para mostrar o risco da militarização das escolas civis.

Em outro giro, já finalizando, vale lembrar o voto do Ministro Gilmar Mendes, na ADI 6.457, que diz:

> "[...] dispositivos constitucionais cuidaram de bem apartar a atividade militar das atividades político-partidárias e das demais funções de Estado, reservadas preponderantemente ao exercício por civis."

Ele vê um aprofundamento do projeto, dizendo:

> "De 2013 em diante, [...] tem-se observado um paulatino processo de reintrodução do protagonismo político das altas cúpulas militares, em nítida reedição de práticas cuja incompatibilidade com a Constituição hoje nós podemos perceber com inequívoca clareza"

Concluindo, a Lei Complementar nº 1.398 institui modalidade de educação não prevista constitucionalmente ou na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Sua criação, fundada na suposta competência concorrente, justificada em peculiaridades, afronta o art. 144, § 5º, da Constituição Federal, norma que sempre deve ser interpretada restritivamente.

Obrigada e desculpe-me por extrapolar o tempo!

O SENHOR FELIPE DE FARIAS RAMOS (JUIZ AUXILIAR) - Pois não, Doutora.

Por fim, agradecendo a Professora Ela pela manifestação, chamo o Senhor Hamilton Harley, que falará em nome do Instituto Vladimir Herzog.

O senhor tem dez minutos, Doutor.

O SENHOR HAMILTON HARLEY (INSTITUTO VLADIMIR HERZOG) - Boa noite a todas as pessoas que nos acompanham. Cumprimento o Doutor Felipe pela condução dos trabalhos e o excelentíssimo Senhor Ministro Gilmar Mendes, na pessoa de quem cumprimento também os demais Ministros desta Corte e as demais autoridades presentes aqui, senhoras e senhores.

Eu gostaria de iniciar expressando o nosso profundo agradecimento ao Ministro e a esta Corte pela oportunidade de participar desse debate essencial para o futuro da educação pública em nosso país. Destacamos, aqui, a importância desse instrumento de audiência pública e a abertura da Corte ao diálogo com diversos setores da sociedade, conforme vimos hoje, reforçando o seu papel como guardiã da Constituição e dos valores democráticos.

Nesta audiência, tivemos a oportunidade valiosa de refletir, com calma e profundidade técnica sobre os rumos da educação pública, que deve ter como foco a promoção da cidadania, a inclusão, o respeito aos direitos humanos, e não a contenção e o controle dos mais pobres.

Temos orgulho de ter contribuído com esta Corte em diversas ocasiões, na qualidade de *amicus curiae*, reafirmando o nosso compromisso com a democracia, que se traduz ainda na organização de uma articulação internacional de parlamentares para enfrentar as ameaças globais antidemocráticas.

O Instituto Vladimir Herzorg, criado para honrar a memória de Vladimir Herzog, jornalista assassinado durante a ditadura militar, tem como missão a defesa da democracia e a promoção dos direitos humanos. Estamos comprometidos com a liberdade de expressão, o jornalismo independente, a regulação das plataformas digitais e o enfrentamento da desinformação. Trabalhamos pela memória, verdade e justiça para que as violações e a repressão do passado não sejam esquecidas, nem repetidas, como ameaça repetir o modelo de escola cívico-militares.

Temos um trabalho consolidado em educação em direitos humanos, inspirados pela crença de Vladimir Herzog na educação como uma ferramenta de transformação social e de fortalecimento da democracia, e, há 10 anos, temos buscado promover a cultura de respeito e inclusão nas escolas por meio do projeto Respeitar é Preciso, que alcançou mais de 1.500 escolas e se tornou uma referência em educação em direitos humanos, um trabalho que nos levou a ser selecionados para compor o Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos.

Permito-me também dizer que eu sou professor, pedagogo, mestre, doutor em educação e sou resultado da escola pública. E eu estou aqui graças ao trabalho pedagógico e do cuidado das minhas professoras a quem eu agradeço. E eu sou de humanas por escolha, por convicção, por compromisso ético

com a minha própria trajetória, não porque tenha sido uma escolha mais fácil, e nem foi fácil nem o acesso, nem a permanência.

E é por meio desse compromisso que é pessoal e institucional com a formação cidadã e com a Constituição, que nos posicionamos nesta audiência para destacar a importância de uma educação inclusiva e democrática em contraste com o modelo cívico-militar de repressão, que propõe uma disciplina rígida e hierarquizada como forma de controle dos estudantes mais pobres.

É fundamental destacar que não estamos questionando a legitimidade da educação militar que é oferecida por colégios militares, que possuem legislação própria e objetivos educacionais específicos.

No entanto, é preciso destacar que há uma distorção deliberada na narrativa de defesa do modelo cívico-militar, induzindo o público a acreditar que se trata da implementação de escolas militares.

Embora essas escolas frequentemente apresentem bom desempenho acadêmico, seus resultados positivos não decorrem unicamente do seu caráter militar, mas sim de uma combinação de fatores como investimento adequado, infraestrutura de qualidade, seleções rigorosas, como vimos aqui hoje.

Por isso, é muito importante diferenciar escolas militares de escolas militarizadas e devemos, então, chamar este projeto, propriamente, como

um projeto de militarização de escolas públicas periféricas. E a militarização dessas escolas, por si só, é um desvio de finalidade da estrutura, da organização e dos princípios da educação brasileira, como definem a Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases de Educação e o Plano Nacional da Educação, também como vimos aqui hoje. É esse projeto de militarização que devemos rejeitar sob o risco de agravamento das desigualdades educacionais, exclusão e enfraquecimento da formação democrática e cidadã de nossas crianças, jovens e adolescentes.

O projeto de militarização parte da premissa de que a disciplina militar é a solução para conter a violência em escolas e comunidades vulneráveis, mas, ao escolher essas escolas, o projeto perpetua a falsa ideia de que essas comunidades, predominantemente negras, são, por natureza, violentas e que a única resposta a elas é a repressão. Num país em que, a cada quatro horas, um jovem periférico é assassinado pela polícia, a militarização de escolas é uma afronta, aprofunda preconceitos e desigualdades, em vez de promover uma educação inclusiva e cidadã.

Nossa experiência no campo da educação em direitos humanos nos permite afirmar que o enfrentamento da violência e a promoção da cultura de paz nas escolas não se faz pelo uso da força ou pelo controle disciplinar de estudantes. No âmbito educacional, não existe separação entre o disciplinar e o

pedagógico, como defende o modelo de militarização. A disciplina, em sua dimensão pedagógica, se dá pelo exercício da autonomia e da cidadania ativa dos estudantes.

As escolas precisam, assim, de investimentos reais para que tenham estrutura adequada para a aprendizagem, espaços e estratégias de participação plural ampliados. Elas não precisam de instrumentos de controle e de repressão. Uma escola militarizada, com hierarquia rígida e disciplina estrita, não promove um ambiente de liberdade e tolerância, de valorização e promoção da diversidade, que são essenciais para a formação de cidadãos democráticos e respeitosos das diferenças.

Ao contrário, promove uma padronização que ignora e exclui a diversidade que compõe a sociedade brasileira. Ouvimos aqui, do Poder Executivo do Estado de São Paulo, que se trata de um modelo de conduta e, portanto, ao privilegiar a obediência e a conformidade, desconsidera a multiplicidade de identidades e realidades presentes nas nossas escolas. Ignora as particularidades individuais e reforça estereótipos de gênero, preconceitos sociais, especialmente de grupos já marginalizados, aprofundando sua exclusão, em vez de promover inclusão na diversidade.

Sabemos, por exemplo, que 12% da população se identifica como LGBT, que 9% possuem algum tipo de deficiência, que 14% dos jovens enfrentam algum desafio na saúde mental, de que temos muitos alunos neurodivergentes nas escolas, e a militarização das escolas simplesmente não oferece espaços para essas realidades. Como jovens e crianças neurodivergentes irão padronizar e se acomodar aos comportamentos, como vimos aqui nas fotos desses comportamentos padronizados? Que futuro terão os estudantes em um ambiente militarizado que prioriza a punição e a obediência ao invés do diálogo e da inclusão? Que futuro terão esses estudantes num ambiente em que o questionamento pode ser visto como ameaça e o medo é utilizado como ferramenta de controle? Que futuro teremos de uma escola onde o controle, a manutenção da ordem e da hierarquia prevalecem sobre o desenvolvimento integral, plural e coletivo de nossos estudantes? Sabemos que, num ambiente militarizado, o respeito é confundido com submissão, as hierarquias e aqueles que não se conformam ou que são vistos como inadequados são excluídos. Escola militarizada é escola que exclui.

A escola deve ser um ambiente seguro e acolhedor, onde estudantes possam questionar e se preparar para uma sociedade diversa, desenvolvendo habilidades sociais e um centro de comunidade baseado no respeito

mútuo, ao contrário do espaço de controle, padronização, disciplina proposto pelo modelo de militarização.

O projeto de militarização das escolas públicas tem finalidade política, ideológica e eleitoral. Em nada se aproxima dos reais problemas da educação, como a falta de investimento, a desvalorização profissional da carreira do magistério, a superlotação de turmas, a falta de professores e a de infraestrutura.

Agradecemos mais uma vez a esta Corte por nos proporcionar esta oportunidade de contribuir para um debate tão fundamental para a nossa sociedade. Reafirmamos nosso compromisso com a educação pública inclusiva e democrática e apelamos a essa Corte que rejeite a militarização das escolas públicas. Somente uma educação plural poderá fortalecer o Estado Democrático de Direito e preparar jovens para os desafios de uma sociedade complexa.

Muito obrigado.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (RELATOR) - Boa noite mais uma vez a todas e a todos.

Tivemos agora a última participação, e é com muita satisfação que finalizamos os trabalhos desenvolvidos na presente audiência pública, que teve por escopo colher subsídios para o julgamento das ADIs 7.662 e 7.675, nas quais se controverte sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 1.398, de 2024, do Estado de São Paulo, que instituiu o Programa Escola Cívico-Militar.

As manifestações de cada um dos 30 habilitados ouvidos no dia de hoje deram a exata dimensão da importância e da relevância de atos processuais como o presente, em que a Corte se abre à sociedade civil organizada, permitindo que sejam trazidos a lume diferentes pontos de vista sobre a questão suscitada no controle de constitucionalidade. Tenho certeza de que o conhecimento e a experiência daqueles que fizeram uso da palavra sofisticaram o debate proposto, descortinando peculiaridades fáticas e técnicas sobre o assunto, que, não fosse a *expertise* dos envolvidos, dificilmente seriam captadas por esta Casa. Assim não há dúvida de que as exposições de hoje servirão de norte à decisão que vier a ser tomada por este Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado a todos os participantes.

Está encerrada a audiência.
